

Proc. Administrativo 039/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 20/05/2025 às 16:25:39

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GADMIN, GLIC, GRS, PROJUD, GLIC-COMP, GADMIN-FAT, GCF-FIN, GLIC-Apoio, DINST, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 16/2025- CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE - SANTA LUZIA

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.
Memorando nº:	<u>Memorando 149/2025 - Encaminhamento de Demanda – Município de Santa Luzia/MG</u>

Considerando a necessidade de atender à demanda do Municípios de Santa Luzia para reforçar e ampliar a rede de atendimento municipal de saúde, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo as partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhes compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/05/2025 16:25:48	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **809D-257E-A5A5-0DDB**

Memorando 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: SECEX - Secretaria Executiva - A/C MAX P.

Data: 16/05/2025 às 14:01:06

Prezados(as),

Encaminho, para tratamento e atendimento, a demanda recebida do Município de Santa Luzia/MG, conforme documentos anexos.

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Contratacao_Santa_Luzia.pdf


Solicitacao_de_Contratacao_de_Fisioterapeutas_para_Suporte_aos_Leitos_de_CTI_.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	16/05/2025 14:27:06	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **936D-6C34-5942-B5FD**

Fwd: Contratação

 **De** Secretaria Executiva CISREC <secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br>
Para Servicos <servicos@cisrec.mg.gov.br>
Data 06/05/2025 08:48

Darla, bom dia!

Segue demanda encaminhada pelo município de Santa Luzia, para tratamento e atendimento.

GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,



----- Mensagem original -----

Assunto: Contratação
Data: 05/05/2025 14:00
De: "Rodrigo Inacio Alves Gazeto" <rodrigogazeto@santaluzia.mg.gov.br>
Para: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Boa tarde Max,

Venho através deste solicitar a contratação dos colaboradores descritos abaixo, conforme conversado com o Diego hoje:


- 23 Cirurgiões Dentistas - 40hs - (18 UBS/04 Centro Odontológico/02 UPA Sede)
- 20 Técnico de Saúde Bucal - 40hs - (18 UBS/04 Centro Odontológico/02 UPA Sede)
- 2 Fisioterapeutas Respiratórios - 30hs - UPA São Benedito e Hospital Madalena
- 2 Veterinários - 30hs - Secretaria de Saúde
- 1 Assistente Social - 30hs - UPA São Benedito
- 1 Psicólogo - 40hs - CAPS Adulto

--
Atenciosamente,

Rodrigo Inacio Alves Gazeto
Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG
(31) 99999-1995



Fwd: Solicitação de Contratação de Fisioterapeutas para Suporte aos Leitos de CTI.

 **De** Secretaria Executiva CISREC <secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br>
Para Servicos <servicos@cisrec.mg.gov.br>
Cópia Rodrigo Inacio Alves Gazeto <rodrigogazeto@santaluzia.mg.gov.br>
Data 29/04/2025 13:38

Prezada Darla,

Diante da solicitação de proposta para contratação de Fisioterapeutas para prestação de serviços no município de Santa Luzia, gentileza providenciar proposta a ser encaminhada à SMS de Santa Luzia.

GENTILEZA ACUSAR RECEBIMENTO DESTA E-MAIL

Atenciosamente,



----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação de Contratação de Fisioterapeutas para Suporte aos Leitos de CTI.
Data: 28/04/2025 16:30
De: "Rodrigo Inacio Alves Gazeto" <rodrigogazeto@santaluzia.mg.gov.br>
Para: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Prezado(a) ,

Diante da sazonalidade e da necessidade de ampliação da capacidade assistencial, solicito, em **caráter de urgência**, a contratação de **quatro (4) fisioterapeutas**, com carga horária de **30 (trinta) horas semanais** cada, para atendimento aos **10 (dez) novos leitos de CTI** em processo de estruturação.

Ressalto que tal medida é essencial para garantir o pleno funcionamento da unidade, assegurando a qualidade da assistência prestada aos pacientes em estado crítico.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo Inacio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG
(31) 99999-1995



Memorando 1- 149/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/05/2025 às 16:39:02

Setores (CC):

GLIC

Prezadas [Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS](#) e [Ariane Alves Ribeiro - GLIC](#)

Segue despacho da secretaria executiva do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, referente à Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação de profissionais da saúde – município de SANTA LUZIA/MG

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_DA_SECRETARIA_EXECUTIVA_DO_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOLVIMENTO

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	16/05/2025 16:41:23	ICP-Brasil MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1E68-CF7D-1422-7794**



CISREC

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Assunto: Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Contratação de Profissionais da Saúde – Município de Santa Luzia/MG

I. INTRODUÇÃO

Em atenção ao Memorando nº 149/2025, encaminhado pela Gerência de Serviços deste Consórcio, com base em solicitação formal do Município de Santa Luzia/MG, por meio do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, apresenta-se a demanda estratégica para contratação de profissionais da área da saúde, destinada a reforçar e ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal.

A solicitação contempla a contratação de um quantitativo significativo de profissionais para atendimento à rede de saúde, saúde bucal, assistência social, saúde mental e vigilância em saúde, conforme detalhamento apresentado na documentação anexa.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de abertura de processo administrativo fundamenta-se na necessidade de ampliar o quadro funcional da saúde municipal, com vistas a garantir a continuidade, a qualidade e a resolutividade da assistência pública prestada pelo SUS, em especial nos serviços de atenção especializada e de urgência.

A instalação de dez novos leitos de CTI em Santa Luzia, conforme informado, exige a presença constante de fisioterapeutas capacitados, com perfil técnico especializado em suporte ventilatório e reabilitação respiratória. A ausência desses profissionais compromete não apenas a operacionalização da unidade, mas representa um risco iminente à vida dos pacientes em estado crítico, ferindo diretamente os princípios



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

constitucionais da dignidade da pessoa humana e do acesso universal e igualitário à saúde (art. 196 da Constituição Federal de 1988).

Além disso, a solicitação contempla a necessidade de reforço das equipes multiprofissionais, com cirurgiões-dentistas, técnicos de saúde bucal, médicos veterinários, assistente social e psicólogo, todos com indicação clara das unidades e programas a que se destinam, demonstrando planejamento prévio por parte da Secretaria Municipal de Saúde e aderência ao modelo de atenção à saúde vigente.

O aumento das demandas locais, somado à carência de recursos humanos e à sazonalidade epidemiológica (a exemplo do aumento de casos de doenças respiratórias agudas e surtos sazonais), impõe respostas administrativas céleres e eficazes por parte do CISREC, enquanto estrutura de governança pública interfederativa.

III. AMPARO LEGAL

A contratação ora proposta deve observar os dispositivos legais vigentes, com especial atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, e ao Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do CISREC.

Nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração buscar a “seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”, o que deve ser garantido por meio de processo licitatório com ampla publicidade, critérios objetivos de julgamento e adequada descrição do objeto.

Cumpre destacar também o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que trata dos consórcios públicos. O § 1º do art. 112 da referida norma estabelece que:

"Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados."

Esse dispositivo é particularmente relevante para o caso em tela, uma vez que a contratação pretendida beneficiará diretamente um ente consorciado (Município de Santa Luzia/MG), por meio da gestão associada de serviços públicos de saúde, conforme previsto na 3ª Consolidação do Contrato de Consórcio do CISREC.

IV. BENEFÍCIOS ESPERADOS

A concretização da contratação dos profissionais solicitados proporcionará:

1. Maior eficiência no atendimento em unidades críticas, como CTIs e UPAs, reduzindo mortalidade e otimizando fluxos assistenciais;
2. Fortalecimento da atenção básica e saúde bucal, com cobertura ampliada em unidades básicas de saúde e centros especializados;
3. Integração dos serviços de saúde mental e apoio social, garantindo acolhimento humanizado em programas como CAPS e vigilância em saúde;
4. Respostas ágeis às demandas sazonais e emergenciais, reforçando a capacidade de enfrentamento de surtos e epidemias locais;
5. Valorização da atuação consorciada, promovendo economia de escala, racionalização de despesas públicas e padronização de procedimentos administrativos.

Tais benefícios contribuem diretamente para a promoção da saúde da população do município consorciado e consolidam o papel do CISREC como ente estratégico na execução compartilhada de políticas públicas.



CISREC

V. SOLICITAÇÃO FORMAL

Diante do exposto, solicito à Gerência de Licitações a instauração de processo administrativo para contratação dos profissionais relacionados na solicitação apresentada pelo Município de Santa Luzia/MG, conforme os seguintes parâmetros:

- Que a Gerência de Licitações, em conjunto com a Gerência de Serviços, tome as providências cabíveis para abertura do processo licitatório, na modalidade mais apropriada, observando as exigências legais contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes complementares estabelecidas pelo Decreto nº 043/2023, no âmbito do CISREC;
- Que seja dada ampla publicidade ao certame, mediante divulgação no sítio eletrônico oficial, Diário Oficial do Estado e demais meios legalmente previstos, de modo a garantir a transparência, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;
- Que o processo licitatório transcorra com máxima celeridade possível, sem prejuízo da observância aos princípios basilares da administração pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
- Que, na fase preparatória do certame, sejam incluídos documentos técnicos e informações estratégicas que descrevam adequadamente o objeto, o quantitativo de profissionais, a carga horária, a distribuição entre as unidades e os critérios de seleção e julgamento das propostas.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta solicitação reflete não apenas a necessidade concreta de atendimento à demanda emergencial do Município de Santa Luzia/MG, mas também a responsabilidade institucional do CISREC em promover soluções consorciadas para os desafios da saúde pública regional.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

A atuação tempestiva do consórcio contribuirá para a melhoria dos indicadores de saúde da região, a ampliação da cobertura assistencial e o fortalecimento da gestão compartilhada de recursos humanos, com base nos princípios da cooperação federativa e da economicidade.

Por fim, solicita-se que esta Secretaria Executiva seja mantida informada quanto aos desdobramentos e prazos do processo, a fim de possibilitar o acompanhamento, o suporte institucional e a articulação junto ao ente demandante.

Atenciosamente,

Max Vinícius Reis Pereira

Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Memorando 2- 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/05/2025 às 10:26:00

Prezado(a),

Encaminho, para conhecimento e providências, o Termo de Referência, referente à contratação, por dispensa de licita

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SANTA_LUZIA_IBDS_NOVOS_CARGOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	19/05/2025 10:26:21	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F06F-A257-3726-BA26**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços nas categorias profissionais de Cirurgião-Dentista, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme solicitação.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

ESTABELECIMENTO SAÚDE	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOPO MÍNIMO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidad e de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Dentista	Prestação de serviços de cirurgião(ã) - dentista, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atendimento nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede.	Carga horária: 40 horas semanais	24
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidad e de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Técnico(a) em Saúde Bucal	Prestação de serviços de Técnico(a) em Saúde Bucal, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atuação nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede.	Carga horária: 40 horas semanais	24



CISREC

Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Fisioterapeuta Respiratório.	Prestação de serviços de Fisioterapeutas Respiratórios, devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais (CREFITO-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São Benedito, Hospital Madalena e atendimento para os novos leitos de CTI em processo de estruturação	Carga horária: 30 horas semanais	06
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia	Médico Veterinário	Prestação de serviços de Médico Veterinário , devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.	Carga horária: 30 horas semanais	02
Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito	Assistente Social	Prestação de serviços de Assistente Social, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.	Carga horária: 30 horas semanais	01
CAPS, Adulto	Psicólogo	Prestação de serviços de Psicólogo(a), devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), para atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto.	Carga horária: 40 horas semanais	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de organização de saúde especializada para a gestão e alocação de profissionais, a fim de atender à demanda apresentada pela rede Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Ampliação da cobertura assistencial nas unidades de saúde: A crescente demanda por atendimentos odontológicos, fisioterapêuticos, psicossociais e de apoio técnico exige a alocação de profissionais devidamente habilitados em diversas frentes de atuação, visando garantir a resolutividade e a continuidade do cuidado.
- Atenção qualificada nas unidades básicas e de pronto atendimento: Faz-se necessária a alocação de 23 Cirurgiões-Dentistas e 20 Técnicos(as) em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação integrada nas UBS, Centro Odontológico e na UPA – Sede, promovendo o acesso aos serviços de saúde bucal de forma contínua e abrangente.
- Fortalecimento da assistência respiratória hospitalar: Diante da reestruturação e ampliação dos leitos de CTI, justifica-se a contratação de 06 Fisioterapeutas Respiratórias, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento na UPA São Benedito e no Hospital Madalena.
- Ações de vigilância em saúde pública animal: A prestação de serviços por 02 Médicos Veterinários, com carga horária de 30 horas semanais, é fundamental para o cumprimento das atribuições da Vigilância em Saúde e da promoção da saúde ambiental, com atuação direta na Secretaria Municipal de Saúde.
- Atendimento social na urgência e emergência: A alocação de 01 Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, na UPA São Benedito, é essencial para o suporte psicossocial e orientação da população em situação de vulnerabilidade, assegurando o acolhimento e o direcionamento adequado.
- Cuidado em saúde mental e atenção psicossocial contínua: A contratação de 01 Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no CAPS Adulto, visa o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e o acompanhamento de pacientes com transtornos mentais em regime aberto e comunitário.

A contratação por meio de organização de saúde permitirá maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, além de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à



CISREC

população. O modelo consorciado viabiliza ainda maior controle, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

Dessa forma, a presente medida é essencial para o aprimoramento da atenção integral à saúde no município de Santa Luzia/MG, alinhando-se às diretrizes do SUS e promovendo um serviço público resolutivo, humanizado e tecnicamente qualificado.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A atuação dos profissionais contratados deverá seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme o local de lotação e a natureza do atendimento, bem como obedecer integralmente às normas e resoluções dos respectivos conselhos profissionais, além da legislação sanitária e demais normativas aplicáveis à sua área de atuação.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde e realizará o acompanhamento permanente das atividades desempenhadas pelos profissionais alocados, com vistas a assegurar a regularidade da prestação dos serviços, a qualidade técnica das ações desenvolvidas e o cumprimento das obrigações legais e éticas inerentes a cada função profissional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente. A execução contratual estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b) Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d) Atesto do Setor Competente.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

6.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

6.2. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.2.1 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.1. A contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

8.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



CISREC

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3.** As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.6.** A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.



CISREC

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
 - II.** Pagamento da multa;
 - III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 9.19.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2. exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 15 de maio de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Memorando 3- 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/05/2025 às 15:04:35

Prezado(a),

Encaminho, para conhecimento e providências, **novo** Termo de Referência elaborado em razão de **demandas adicionais** apresentada pelo Município de Santa Luzia/MG, recebida em 21/05/2025, referente à contratação, por dispensa de licitação, de profissionais nas categorias de Cirurgião-Dentista, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com o objetivo de atender às necessidades assistenciais nos âmbitos ambulatorial, domiciliar e institucional da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SANTA_LUZIA_IBDS_NOVOS_CARGOS_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	21/05/2025 15:05:20	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **283A-5176-B521-A7BA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços nas categorias profissionais de Cirurgião-Dentista, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme solicitação.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

ESTABELECIMENTO SAÚDE	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOPO MÍNIMO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidad e de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Dentista	Prestação de serviços de cirurgião(ã) - dentista, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atendimento nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede.	Carga horária: 40 horas semanais	24
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidad e de Pronto Atendimento (UPA) – Sede – Hospital Madalena	Dentista	Prestação de serviços de cirurgião(ã) - dentista, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atendimento nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede, Hospital Madalena.	Carga horária: 12x6	2



CISREC

Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Técnico(a) em Saúde Bucal	Prestação de serviços de Técnico(a) em Saúde Bucal, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atuação nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede.	Carga horária: 40 horas semanais	24
---	---------------------------	--	----------------------------------	----



CISREC

Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Fisioterapeuta Respiratório.	Prestação de serviços de Fisioterapeutas Respiratórios, devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais (CREFITO-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São Benedito, Hospital Madalena e atendimento para os novos leitos de CTI em processo de estruturação	Carga horária: 30 horas semanais	06
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia	Médico Veterinário	Prestação de serviços de Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.	Carga horária: 30 horas semanais	02
Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito	Assistente Social	Prestação de serviços de Assistente Social, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.	Carga horária: 30 horas semanais	01
CAPS, Adulto	Psicólogo	Prestação de serviços de Psicólogo(a), devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), para atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto.	Carga horária: 40 horas semanais	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de organização de saúde especializada para a gestão e alocação de profissionais, a fim de atender à demanda apresentada pela rede Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Ampliação da cobertura assistencial nas unidades de saúde: A crescente demanda por atendimentos odontológicos, fisioterapêuticos, psicossociais e de apoio técnico exige a alocação de profissionais devidamente habilitados em diversas frentes de atuação, visando garantir a resolutividade e a continuidade do cuidado.
- Atenção qualificada nas unidades básicas e de pronto atendimento: Faz-se necessária a alocação de 23 Cirurgiões-Dentistas e 20 Técnicos(as) em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação integrada nas UBS, Centro Odontológico e na UPA – Sede, promovendo o acesso aos serviços de saúde bucal de forma contínua e abrangente.
- Fortalecimento da assistência respiratória hospitalar: Diante da reestruturação e ampliação dos leitos de CTI, justifica-se a contratação de 06 Fisioterapeutas Respiratórias, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento na UPA São Benedito e no Hospital Madalena.
- Ações de vigilância em saúde pública animal: A prestação de serviços por 02 Médicos Veterinários, com carga horária de 30 horas semanais, é fundamental para o cumprimento das atribuições da Vigilância em Saúde e da promoção da saúde ambiental, com atuação direta na Secretaria Municipal de Saúde.
- Atendimento social na urgência e emergência: A alocação de 01 Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, na UPA São Benedito, é essencial para o suporte psicossocial e orientação da população em situação de vulnerabilidade, assegurando o acolhimento e o direcionamento adequado.
- Cuidado em saúde mental e atenção psicossocial contínua: A contratação de 01 Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no CAPS Adulto, visa o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e o acompanhamento de pacientes com transtornos mentais em regime aberto e comunitário.

A contratação por meio de organização de saúde permitirá maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, além de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à



CISREC

população. O modelo consorciado viabiliza ainda maior controle, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

Dessa forma, a presente medida é essencial para o aprimoramento da atenção integral à saúde no município de Santa Luzia/MG, alinhando-se às diretrizes do SUS e promovendo um serviço público resolutivo, humanizado e tecnicamente qualificado.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A atuação dos profissionais contratados deverá seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme o local de lotação e a natureza do atendimento, bem como obedecer integralmente às normas e resoluções dos respectivos conselhos profissionais, além da legislação sanitária e demais normativas aplicáveis à sua área de atuação.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde e realizará o acompanhamento permanente das atividades desempenhadas pelos profissionais alocados, com vistas a assegurar a regularidade da prestação dos serviços, a qualidade técnica das ações desenvolvidas e o cumprimento das obrigações legais e éticas inerentes a cada função profissional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente. A execução contratual estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b)** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d)** Atesto do Setor Competente.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

6.2. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.2.1 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

7.1. A contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

8.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



CISREC

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.6.** A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.



CISREC

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



CISREC

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2. exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 15 de maio de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Memorando 4- 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 15:31:34

Prezados

Encaminho, em anexo, documentos para ciência e providências cabíveis:

atenciosamente

Anexos:

PLANO_DE_TRABALHO_MULTI_SANTA_LUZIA_2025_1_.pdf

santa_luzia_dentista.pdf

PLANO DE TRABALHO PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (EQUIPE MULTIPROFISSIONAL)

1. DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO: IBDSocial		CNPJ: 05.843.874/0001-24	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA, 115, 3º ANDAR			
BAIRRO: BURITIS	CIDADE: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP: 30.575-360
E-MAIL: contato@ibdsocial.org.br		TELEFONE: (31) 3508-5921	
NOME DO RESPONSÁVEL: GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO		CPF: 012.899.226-32	
PERÍODO DE MANDATO: 25/01/2021 ATÉ 25/01/2025		CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDITOR: FMG 7331058 / SSP MG	CARGO: PRESIDENTE/ REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA, 115, 3º ANDAR		CEP: 30.494-310	

1. PROPOSTA DE TRABALHO
<p>NOME DO PROJETO: PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MULTIPROFISSIONAIS</p>
<p>OBJETO DA PARCERIA: FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE MULTIPROFISSIONAIS, EM DIVERSAS UNIDADES DO MUNICÍPIO SANTA LUZIA-MG</p>

JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

Um dos principais desafios em todo o Brasil é a contratação de equipes de saúde para atuação assistencial. A equipe multidisciplinar é um dos principais pilares para a efetivação de um sistema de saúde humanizado que lida com a saúde de forma integrada e com foco no indivíduo como um todo, ou seja, com um olhar de integralidade sobre o ser, um dos princípios do SUS.

Neste sentido, salienta-se que o poder público enfrenta a limitação orçamentária, que é acrescida de um processo seletivo burocrático para preencher os vazios assistenciais. Por isso busca-se uma forma de resolver este gargalo e promover maior qualidade assistencial para o usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

Desta forma, as organizações sociais de saúde, norteadas pelo caráter filantrópico, sem fins lucrativos, são capazes de preencher as lacunas e fortalecer o sistema público de saúde.

Para isso, as organizações atuantes na contratação e gestão de serviços de saúde precisam estar voltadas aos princípios e valores do SUS, principalmente no que se refere ao trabalho de equipes multidisciplinares, ou seja, o serviço deve contar com profissionais qualificados para atuar neste segmento, bem como ser caracterizado, principalmente, pelo trabalho junto às demais equipes de saúde.

A instituição, portanto, é capaz de agilizar os processos de contratação de profissionais, contribuir para a retenção dos mesmos e promover a implantação, atualização e manutenção de boas práticas assistenciais e de protocolos de qualidade, visando resultados otimizados na assistência ao usuário.

Ressalta-se ainda que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDSOCIAL) se compromete na implantação de estratégias gerenciais que priorizam a humanização assistencial e o monitoramento de indicadores de qualidade por meio de sua ampla experiência na gestão de serviços de saúde.

Um exemplo disso, é que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDSOCIAL) já atuou no gerenciamento de pelo menos 3 unidades de pronto atendimento, 3 hospitais de campanha, fornecimento exclusivo de serviços médicos, serviços de preceptoría, serviços multiprofissionais, entre outros.

Além disso, ressalta-se ainda a experiência com processos de faturamento e registro e produção, que devem ser trabalhados desde o adequado preenchimento do prontuário do paciente até a etapa final do processo.

Com isso, ressalta-se a importância de uma organização social como o IBDSOCIAL na implantação dos processos de gerenciamento da mão de obra, tanto pela agilidade na contratação e substituição imediata de profissionais, como também na sua capacidade de promover treinamentos, integração nas equipes multidisciplinares e monitoramento da satisfação do usuário.

• O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

2. OBJETIVOS

2.1. GERAIS

Fornecer mão de obra de equipe multidisciplinar no município de Santa Luzia;

2.2. ESPECÍFICOS

- Prestar, de forma gratuita e universal, os serviços de atenção à saúde aos pacientes no âmbito do SUS, obedecendo as normas aplicáveis;
- Contratar e gerir o profissional de saúde, multiprofissional, nas categorias:
 - - 23 Cirurgiões Dentistas - 40hs - (18 UBS/04 Centro Odontológico/02 UPA Sede)
 - - 20 Técnico de Saúde Bucal - 40hs - (18 UBS/04 Centro Odontológico/02 UPA Sede)
 - - 2 Fisioterapeutas Respiratórios - 30hs - UPA São Benedito e Hospital Madalena
 - - 2 Veterinários - 30hs - Secretaria de Saúde
 - - 1 Assistente Social - 30hs - UPA São Benedito
 - - 1 Psicólogo - 40hs - CAPS Adulto
- Implementar o processo de humanização durante todo o período de atendimento;
- Desenvolver, em conjunto, conforme normas e diretrizes das secretarias municipais de saúde, para execução das ações e programas de saúde;
- Estar em acordo com a Política Municipal de Saúde de onde está atuando em todos os níveis de atenção que for demandado.

3. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

3.1. PLANEJAMENTO E GESTÃO

O IBDSocial executa todos os seus projetos com base em 3 (três) fases pré-estabelecidas, que poderão ser adaptadas conforme necessidade e pactuação com o contratante. São elas:

FASE	DESCRIÇÃO	PERÍODO
Primeira fase - planejamento	Planejamento das ações	Entre os processos de seleção da O.S. por meio da apresentação de proposta até a assinatura do contrato e validação do plano de trabalho pelo contratante
Segunda fase - implantação	Implantação do serviço por meio da contratação dos multiprofissionais.	Mês 01 após início da vigência contratual
Terceira fase - monitoramento	Monitoramento e apresentação mensal de resultados acerca das políticas implantadas, execução dos serviços, cumprimento de cláusulas contratuais, auditorias internas e externas, revisão dos processos e planos de ação para melhoria contínua.	Mês 01 a 12 após início da vigência contratual

3.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

- Atentar fielmente para os propósitos da PARCERIA ora firmada e, fundado nelas, executar o objeto do CONTRATO de modo à atender plenamente as diretrizes aludidas nos normativos que tratam do serviço prestado;
- Prestar os serviços de saúde de acordo com o estabelecido no CONTRATO em conformidade com as normas regulamentares incidentes;
- Manter durante toda execução do contrato, as mesmas condições exigidas quando do processo de seleção, em relação à regularidade e à idoneidade financeira e fiscal;
- Comunicar, por escrito, o PARCEIRO PÚBLICO qualquer dificuldade ou impossibilidade de execução do CONTRATO objetivando a adoção das providências cabíveis;
- Priorizar a consensualidade na resolução de qualquer conflito que possa surgir em razão da execução do CONTRATO evitando a deflagração de procedimentos administrativos e/ou judiciais desnecessariamente;

3.3. DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS

- Não utilizar ou tampouco permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO;
- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste CONTRATO;
- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- Respeitar a decisão do paciente em consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.4. DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA

- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objeto de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;

- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Transferir, integralmente, ao PARCEIRO PÚBLICO em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, e/ou rescisão deste contrato, o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao CONTRATO ou adquiridos com recursos a ele estranhos e de atividades próprias da instituição, diferentes e não relacionadas ao presente ajuste;

3.5. DOS RECURSOS HUMANOS

- Contratar e manter MULTIDISCIPLINAR em quantitativos definido pelo contratante;
- Manter toda a equipe de apoio necessária para a execução do objeto;
- Executar o CONTRATO valendo-se dos recursos humanos necessários, estes devidamente capacitados para todos os níveis de trabalho;
- Se for tecnicamente adequado à mais eficiente prestação dos serviços, empreender esforços para absorver, por sub-rogação de contrato, os recursos humanos porventura existentes quando da assunção dos serviços;
- Executar as ações conforme a POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS apresentadas a seguir:

3.6.1. POLÍTICA DE GESTÃO DE PESSOAS

Caracterizada pela participação, capacitação, envolvimento, e desenvolvimento do bem mais precioso de uma organização que é capital humano, e a valorização. Essa valorização das pessoas e do seu profissionalismo constitui benefício para o processo produtivo, gerando grande diferencial para instituição. O nosso modelo de gestão de pessoas a ser aplicado gera influência diretamente nos resultados a serem obtidos, em relação à missão institucional e ao pleno atendimento das necessidades do cliente.

Para obtermos estes resultados iremos trabalhar na formação do profissional com foco no comportamento através de premissas:

- Reconhecimento do potencial humano como o recurso estratégico mais importante para o desenvolvimento do sucesso institucional.

- Envolvimento e comprometimento de todos os funcionários e terceiros que atuam no processo de trabalho;
- Para que essas premissas ocorram iremos trabalhar com desenvolvimento das pessoas, trabalho em equipe e com gestão participativa respaldadas nos seguintes princípios:

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º – No prazo de 60 dias da data da sua aprovação, este regimento deverá ser submetido a análise do Conselho de Administração, a ser composto nos termos do Estatuto da Entidade, para ratificação, sob pena de perder os efeitos.

Art. 2º – As regras para a contratação de pessoal serão disciplinadas em regimento próprio.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regimento Interno serão dirimidos pela Diretoria, que poderá alterá-lo no todo ou em parte, mediante convocação de Assembleia específica.

DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Para a avaliação de desempenho haverá a análise do trabalho realizado por meio das seguintes diretrizes:

- Desenvolvimento responsável e ético de suas atividades;
- Aplicação dos conhecimentos técnicos;
- Acolhimento dos Procedimentos Operacionais Padrão na prática;
- Capacidade de trabalhar em Equipe;
- Flexibilidade;
- Comprometimento com a escala profissional e horários de trabalho estabelecidos;
- Capacidade de comunicação clara e objetiva;
- Com o objetivo de desenvolver pessoas, a chefia imediata será a responsável pelo feedback para conclusão do período de experiência. A mesma avaliação ocorrerá anualmente.
- O feedback anual deverá ser acompanhado de orientações técnicas e comportamentais que serão realizadas no cotidiano do trabalho com o objetivo de melhorar as rotinas e proporcionar melhores resultados;
- Iniciativa e dinamismo.

EQUIPE TÉCNICA

- Regimento interno formalizado e disponibilizado;
- Escala formalizada, atualizada e disponível;
- Procedimentos descritos em sua totalidade;
- Fluxo formalizado, compartilhado, disponível em local de fácil acesso;
- Educação permanente da equipe;
- Estatísticas básicas e de apoio à gestão;
- Identificação completa dos profissionais em registros, processos;

3.6. DOS SERVIÇOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

- Viabilizar e contratar:
- Estabelecer escala conforme a prestação do serviço;

Quant.	Função	Carga horária
23	CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas semanais
20	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40 horas semanais
2	FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO	30 horas semanais
2	VETERINÁRIO	30 horas semanais
1	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais
1	PSICÓLOGO	40 horas semanais

- Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos de cada unidade hospitalar;
- Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;
- Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico);
- Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado; Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades.

3.7. DA GESTÃO DA QUALIDADE

- Realizar planos de ação e executar ações de melhoria contínua;
- Implantar protocolos, fluxos e processos assistenciais voltados ao atendimento, preenchimento de prontuário do paciente, encaminhamento de pacientes e outras etapas assistenciais;
- Revisão e atualização de fluxos assistenciais voltados ao objeto deste plano de trabalho;

3.8. POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para atendimento a Política Municipal de Saúde o IBDSocial propõe seguir todos os princípios do SUS, sendo eles a:

I – universalidade da cobertura e do atendimento;

II – uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III – seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços;

IV – irreduzibilidade do valor dos benefícios;

– equidade na forma de participação no custeio; VI – diversidade da base de financiamento;

VII – caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados.

4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O IBDSocial se compromete a disponibilizar os serviços voltados ao preenchimento de vagas de equipe médica (clínica geral) e multiprofissional nos serviços de saúde do município. Desta forma, o instituto possui foco na promoção, prevenção e tratamento de saúde, bem como no cuidado do indivíduo de forma integral, humanizada, integrada com os demais profissionais componentes da atenção básica e no desenvolvimento de ações assistenciais do usuário do SUS, bem como nas atividades de planejamento da atenção à saúde. Para isso, o IBDSocial, propõe:

Meta 1. Atendimento adequado conforme as condições previstas no Contrato, por meio da regularidade fiscal, trabalhista e econômica;

Meta 2. 100% dos profissionais substituídos de forma imediata;

MATRIZ DE INDICADORES

Meta	Indicadores	Tipo	Método	Fonte
Atendimento adequado nas condições previstas no Contrato;	Atendimento adequado das condições previstas no Contrato	Quantitativo	Análise da situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômica.	Relatório interno
100% dos profissionais substituídos de forma imediata;	Substituição de profissionais de forma imediata	Quantitativo	Nº de profissionais por categoria (descrito no item 3.7 desse plano), atuando nas suas respectivas unidades de saúde e cumprimento de plantões médicos (clínica geral)- 62 plantões/mês. Meta 100%.	Demonstrativo de Folha de Pagamento e escala médica executada.

8. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
R\$ 162.284,75	R\$ 1.947.417,00

BELO HORIZONTE, 14 DE MAIO DE 2025.

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO:01289922632
Assinado de forma digital por GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO:01289922632
Dados: 2025.05.14 11:18:09 -03'00'

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO**

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – CUSTO FIXO

CARGO	QUANTIDADE	Salário Base	GRATIFICACAO FUNÇÃO/Ticket Alimentação	AD NOTURNO 38%	INSALUBRIDADE 20%	REMUNERACAO	13º PROPORCIONAL R\$	FÉRIAS PROPORCIONAIS R\$	13º DE FÉRIAS R\$	ENCARGOS SOCIAIS (Salários R\$)						ENCARGOS SOCIAIS (13º Salário/Férias/1/3 Férias R\$)					
										PIS 1%	FGTS 8%	Multa FGTS / Remun Mensal	Previdência Patronal 20%	SAT %	Previdência Terceiro 5,8%	PIS 1% 13º Férias/1/3	FGTS 8% 13º Férias/1/3	Multa FGTS / Direitos Trabalhistas	Previdência Patronal 20% 13º Férias/1/3	SAT % 13º Férias/1/3	Previdência Terceiro 5,8% 13º Férias/1/3
Cirurgião Dentista	1	R\$ 5.565,00			R\$ 303,60	R\$ 5.868,60	R\$ 489,05	R\$ 489,05	R\$ 163,02	R\$ 58,69	R\$ 469,49	R\$ 187,80	R\$ 1.173,72	R\$ 117,37	R\$ 340,38	R\$ 11,41	R\$ 91,29	R\$ 36,52	R\$ 228,22	R\$ 22,82	R\$ 66,18
Técnico Saúde Bucal	1	R\$ 1.971,01			R\$ 303,60	R\$ 2.274,61	R\$ 189,55	R\$ 189,55	R\$ 63,18	R\$ 22,75	R\$ 181,97	R\$ 72,79	R\$ 454,92	R\$ 45,49	R\$ 131,93	R\$ 4,42	R\$ 35,38	R\$ 14,15	R\$ 88,46	R\$ 8,85	R\$ 25,65
Fisioterapeuta Respiratório	1	R\$ 3.626,33			R\$ 303,60	R\$ 3.929,93	R\$ 327,49	R\$ 327,49	R\$ 109,16	R\$ 39,30	R\$ 314,39	R\$ 125,76	R\$ 785,99	R\$ 78,60	R\$ 227,94	R\$ 7,64	R\$ 61,13	R\$ 24,45	R\$ 152,83	R\$ 15,28	R\$ 44,32
Veterinário	1	R\$ 4.000,00			R\$ 303,60	R\$ 4.303,60	R\$ 358,63	R\$ 358,63	R\$ 119,54	R\$ 43,04	R\$ 344,29	R\$ 137,72	R\$ 860,72	R\$ 86,07	R\$ 249,61	R\$ 8,37	R\$ 66,94	R\$ 26,78	R\$ 167,36	R\$ 16,74	R\$ 48,54
Assistente Social	1	R\$ 4.920,33			R\$ 303,60	R\$ 5.223,93	R\$ 435,33	R\$ 435,33	R\$ 145,11	R\$ 52,24	R\$ 417,91	R\$ 167,17	R\$ 1.044,79	R\$ 104,48	R\$ 302,99	R\$ 10,16	R\$ 81,26	R\$ 32,50	R\$ 203,15	R\$ 20,32	R\$ 58,91
Psicólogo	1	R\$ 3.626,33			R\$ 303,60	R\$ 3.929,93	R\$ 327,49	R\$ 327,49	R\$ 109,16	R\$ 39,30	R\$ 314,39	R\$ 125,76	R\$ 785,99	R\$ 78,60	R\$ 227,94	R\$ 7,64	R\$ 61,13	R\$ 24,45	R\$ 152,83	R\$ 15,28	R\$ 44,32

Memorando 5- 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/07/2025 às 14:04:25

Prezado boa tarde!

Segue anexo documento complementar, para análise de custos dos profissionais atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

custo_multiprofissional_12x36.pdf

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS – CUSTO FIXO

CARGO	QUANTIDADE	Salário Base	GRATIFICAÇÃO FUNÇÃO/Ticket Alimentação	AD NOTURNO 38%	INSALUBRIDADE 20%	REMUNERAÇÃO	13º PROPORCIONAL R\$	FÉRIAS PROPORCIONAIS R\$	13º DE FÉRIAS R\$	ENCARGOS SOCIAIS (Salários R\$)						ENCARGOS SOCIAIS (13º Salário/Férias/1/3 Férias R\$)					
										PIS 1%	FGTS 8%	Multa FGTS / Remun Mensal	Previdência Patronal 20%	SAT %	Previdência Terceiro 5,8%	PIS 1% 13º Férias/1/3	FGTS 8% 13º Férias/1/3	Multa FGTS / Direitos Trabalhistas	Previdência Patronal 20% 13º Férias/1/3	SAT % 13º Férias/1/3	Previdência Terceiro 5,8% 13º Férias/1/3
Cirurgião Dentista	1	R\$ 5.565,00			R\$ 303,60	R\$ 5.868,60	R\$ 489,05	R\$ 489,05	R\$ 163,02	R\$ 58,69	R\$ 469,49	R\$ 187,80	R\$ 1.173,72	R\$ 117,37	R\$ 340,38	R\$ 11,41	R\$ 91,29	R\$ 36,52	R\$ 228,22	R\$ 22,82	R\$ 66,18
Técnico Saúde Bucal	1	R\$ 1.971,01			R\$ 303,60	R\$ 2.274,61	R\$ 189,55	R\$ 189,55	R\$ 63,18	R\$ 22,75	R\$ 181,97	R\$ 72,79	R\$ 454,92	R\$ 45,49	R\$ 131,93	R\$ 4,42	R\$ 35,38	R\$ 14,15	R\$ 88,46	R\$ 8,85	R\$ 25,65
Fisioterapeuta Respiratório	1	R\$ 3.626,33			R\$ 303,60	R\$ 3.929,93	R\$ 327,49	R\$ 327,49	R\$ 109,16	R\$ 39,30	R\$ 314,39	R\$ 125,76	R\$ 785,99	R\$ 78,60	R\$ 227,94	R\$ 7,64	R\$ 61,13	R\$ 24,45	R\$ 152,83	R\$ 15,28	R\$ 44,32
Veterinário	1	R\$ 4.000,00			R\$ 303,60	R\$ 4.303,60	R\$ 358,63	R\$ 358,63	R\$ 119,54	R\$ 43,04	R\$ 344,29	R\$ 137,72	R\$ 860,72	R\$ 86,07	R\$ 249,61	R\$ 8,37	R\$ 66,94	R\$ 26,78	R\$ 167,36	R\$ 16,74	R\$ 48,54
Assistente Social	1	R\$ 4.920,33			R\$ 303,60	R\$ 5.223,93	R\$ 435,33	R\$ 435,33	R\$ 145,11	R\$ 52,24	R\$ 417,91	R\$ 167,17	R\$ 1.044,79	R\$ 104,48	R\$ 302,99	R\$ 10,16	R\$ 81,26	R\$ 32,50	R\$ 203,15	R\$ 20,32	R\$ 58,91
Psicólogo	1	R\$ 3.626,33			R\$ 303,60	R\$ 3.929,93	R\$ 327,49	R\$ 327,49	R\$ 109,16	R\$ 39,30	R\$ 314,39	R\$ 125,76	R\$ 785,99	R\$ 78,60	R\$ 227,94	R\$ 7,64	R\$ 61,13	R\$ 24,45	R\$ 152,83	R\$ 15,28	R\$ 44,32
Cirurgião Dentista 12x36	1	R\$ 5.008,50			R\$ 303,60	R\$ 5.312,10	R\$ 442,68	R\$ 442,68	R\$ 147,56	R\$ 53,12	R\$ 424,97	R\$ 169,99	R\$ 1.062,42	R\$ 106,24	R\$ 308,10	R\$ 10,33	R\$ 82,63	R\$ 33,05	R\$ 206,58	R\$ 20,66	R\$ 59,91

Memorando 6- 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 10:44:44

Prezado

Prezados(as),

Encaminho, conforme solicitado, o Termo de Referência com a carga horária do profissional dentista devidamente ajustada.

Permaneço à disposição para quaisquer ajustes que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_SANTA_LUZIA_IBDS_NOVOS_CARGOS_1__1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	02/07/2025 13:37:51	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E39D-9556-80DC-08EA**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços nas categorias profissionais de Cirurgião-Dentista, Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme solicitação.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

ESTABELECIMENTO SAÚDE	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOPO MÍNIMO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Dentista	Prestação de serviços de cirurgião(ã) - dentista, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atendimento nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede.	Carga horária: 40 horas semanais	24
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede – Hospital Madalena	Dentista	Prestação de serviços de cirurgião(ã) - dentista, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atendimento nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede, Hospital Madalena.	Carga horária: 12x36	2
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Técnico(a) em Saúde Bucal	Prestação de serviços de Técnico(a) em Saúde Bucal, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atuação nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede.	Carga horária: 40 horas semanais	24



CISREC

Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Fisioterapeuta Respiratório.	Prestação de serviços de Fisioterapeutas Respiratórios, devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais (CREFITO-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São Benedito, Hospital Madalena e atendimento para os novos leitos de CTI em processo de estruturação	Carga horária: 30 horas semanais	06
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia	Médico Veterinário	Prestação de serviços de Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.	Carga horária: 30 horas semanais	02
Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito	Assistente Social	Prestação de serviços de Assistente Social, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.	Carga horária: 30 horas semanais	01
CAPS, Adulto	Psicólogo	Prestação de serviços de Psicólogo(a), devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), para atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto.	Carga horária: 40 horas semanais	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de organização de saúde especializada para a gestão e alocação de profissionais, a fim de atender à demanda apresentada pela rede Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos, MG



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Ampliação da cobertura assistencial nas unidades de saúde: A crescente demanda por atendimentos odontológicos, fisioterapêuticos, psicossociais e de apoio técnico exige a alocação de profissionais devidamente habilitados em diversas frentes de atuação, visando garantir a resolutividade e a continuidade do cuidado.
- Atenção qualificada nas unidades básicas e de pronto atendimento: Faz-se necessária a alocação de 23 Cirurgiões-Dentistas e 20 Técnicos(as) em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação integrada nas UBS, Centro Odontológico e na UPA – Sede, promovendo o acesso aos serviços de saúde bucal de forma contínua e abrangente.
- Fortalecimento da assistência respiratória hospitalar: Diante da reestruturação e ampliação dos leitos de CTI, justifica-se a contratação de 06 Fisioterapeutas Respiratórias, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento na UPA São Benedito e no Hospital Madalena.
- Ações de vigilância em saúde pública animal: A prestação de serviços por 02 Médicos Veterinários, com carga horária de 30 horas semanais, é fundamental para o cumprimento das atribuições da Vigilância em Saúde e da promoção da saúde ambiental, com atuação direta na Secretaria Municipal de Saúde.
- Atendimento social na urgência e emergência: A alocação de 01 Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, na UPA São Benedito, é essencial para o suporte psicossocial e orientação da população em situação de vulnerabilidade, assegurando o acolhimento e o direcionamento adequado.
- Cuidado em saúde mental e atenção psicossocial contínua: A contratação de 01 Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no CAPS Adulto, visa o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e o acompanhamento de pacientes com transtornos mentais em regime aberto e comunitário.

A contratação por meio de organização de saúde permitirá maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, além de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à



CISREC

população. O modelo consorciado viabiliza ainda maior controle, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

Dessa forma, a presente medida é essencial para o aprimoramento da atenção integral à saúde no município de Santa Luzia/MG, alinhando-se às diretrizes do SUS e promovendo um serviço público resolutivo, humanizado e tecnicamente qualificado.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A atuação dos profissionais contratados deverá seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme o local de lotação e a natureza do atendimento, bem como obedecer integralmente às normas e resoluções dos respectivos conselhos profissionais, além da legislação sanitária e demais normativas aplicáveis à sua área de atuação.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde e realizará o acompanhamento permanente das atividades desempenhadas pelos profissionais alocados, com vistas a assegurar a regularidade da prestação dos serviços, a qualidade técnica das ações desenvolvidas e o cumprimento das obrigações legais e éticas inerentes a cada função profissional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente. A execução contratual estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b)** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d)** Atesto do Setor Competente.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

6.2. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.2.1 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CISREC

7.1. A contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

8.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



CISREC

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.6.** A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**



CISREC

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2. exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 15 de maio de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

 cisrec@cisrec.mg.gov.br

 R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,

 CNPJ: 01.272.081/0001-41

 31. 3712-1541



**trinta
anos de
história**

Memorando 7- 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 15:17:08

Prezado boa tarde!

Segue anexo documento complementar, para análise de custos dos profissionais atenciosamente,

—
—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

custo_ibds_12x36.pdf

CARGO	QUANTIDADE	Salário Base	GRATIFICACAO FUNCAO/Funcao Alimentação	AD NOTURNO 30%	INSALUBRIDADE 20%	REMUNERACAO	13 PROPRORCIONALIS	FÉRIAS PROPORCIONAIS RS	13 DE FÉRIAS RS	ENCARGOS SOCIAIS (Salários RS)						ENCARGOS SOCIAIS (13º Salário/Férias/13 Férias RS)						TOTAL	
										PIS 1%	FGTS 8%	Multa FGTS 40% / Remun Mensal	Previdência Patronal 20%	SAT 1%	Previdência Terceiros 5,8%	PS 1% 13º Férias/1/3	FGTS 8% 13º Férias/1/3	Multa FGTS 40% / Diretos Trabalhadores	Previdência Patronal 20% 13º Férias/1/3	SAT 1% 13º Férias/1/3	Previdência Terceiros 5,8% 13º Férias/1/3	Valor por Colaborador	Valor Total
Cirurgião Dentista	1	R\$ 5.565,00			R\$ 303,60	R\$ 5.868,60	R\$ 489,05	R\$ 489,05	R\$ 163,02	R\$ 58,69	R\$ 469,49	R\$ 187,80	R\$ 1.173,72	R\$ 117,37	R\$ 340,38	R\$ 11,41	R\$ 91,29	R\$ 36,52	R\$ 228,22	R\$ 22,82	R\$ 66,18	R\$ 9.813,60	R\$ 9.813,60
Técnico Saúde Bucal	1	R\$ 1.971,01			R\$ 303,60	R\$ 2.274,61	R\$ 189,55	R\$ 189,55	R\$ 63,18	R\$ 22,75	R\$ 181,97	R\$ 72,79	R\$ 454,92	R\$ 45,49	R\$ 131,93	R\$ 4,42	R\$ 35,38	R\$ 14,15	R\$ 88,46	R\$ 8,85	R\$ 25,65	R\$ 3.803,65	R\$ 3.803,65
Fisioterapeuta Respiratório	1	R\$ 3.626,33			R\$ 303,60	R\$ 3.929,93	R\$ 327,49	R\$ 327,49	R\$ 109,16	R\$ 39,30	R\$ 314,39	R\$ 125,76	R\$ 785,99	R\$ 78,60	R\$ 227,94	R\$ 7,64	R\$ 61,13	R\$ 24,45	R\$ 152,83	R\$ 15,28	R\$ 44,32	R\$ 6.571,72	R\$ 6.571,72
Veterinário	1	R\$ 4.000,00			R\$ 303,60	R\$ 4.303,60	R\$ 358,63	R\$ 358,63	R\$ 119,54	R\$ 43,04	R\$ 344,29	R\$ 137,72	R\$ 860,72	R\$ 86,07	R\$ 249,61	R\$ 8,37	R\$ 66,94	R\$ 26,78	R\$ 167,36	R\$ 16,74	R\$ 48,54	R\$ 7.196,58	R\$ 7.196,58
Assistente Social	1	R\$ 4.920,33			R\$ 303,60	R\$ 5.223,93	R\$ 435,33	R\$ 435,33	R\$ 145,11	R\$ 52,24	R\$ 417,91	R\$ 167,17	R\$ 1.044,79	R\$ 104,48	R\$ 302,99	R\$ 10,16	R\$ 81,26	R\$ 32,50	R\$ 203,15	R\$ 20,32	R\$ 58,91	R\$ 8.735,57	R\$ 8.735,57
Psicólogo	1	R\$ 3.626,33			R\$ 303,60	R\$ 3.929,93	R\$ 327,49	R\$ 327,49	R\$ 109,16	R\$ 39,30	R\$ 314,39	R\$ 125,76	R\$ 785,99	R\$ 78,60	R\$ 227,94	R\$ 7,64	R\$ 61,13	R\$ 24,45	R\$ 152,83	R\$ 15,28	R\$ 44,32	R\$ 6.571,72	R\$ 6.571,72
Cirurgião Dentista 12x36	1	R\$ 5.008,50			R\$ 303,60	R\$ 5.312,10	R\$ 442,68	R\$ 442,68	R\$ 147,56	R\$ 53,12	R\$ 424,97	R\$ 169,99	R\$ 1.062,42	R\$ 106,24	R\$ 308,10	R\$ 10,33	R\$ 82,63	R\$ 33,05	R\$ 206,58	R\$ 20,66	R\$ 59,91	R\$ 8.883,01	R\$ 8.883,01
TOTAL	7					R\$ 30.842,70	R\$ 2.570,23	R\$ 2.570,23	R\$ 856,74	R\$ 308,43	R\$ 2.467,42	R\$ 986,97	R\$ 6.168,54	R\$ 616,85	R\$ 1.788,88	R\$ 59,97	R\$ 479,78	R\$ 191,91	R\$ 1.199,44	R\$ 119,94	R\$ 347,84	R\$ 51.575,85	R\$ 51.575,85

Memorando 8- 149/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2025 às 13:07:34

Prezados,

Diante da retirada do item referente à contratação de **dentistas**, considerando a existência de **credenciamento vigente com o mesmo objeto e valores similares**, e visando garantir a regularidade do processo, encaminhamos em anexo o **novo Termo de Referência** com as **devidas correções**.

Solicitamos desconsiderar a versão anterior e considerar esta como a válida para continuidade dos trâmites legais.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_FONO_TO_TECNICO_EM_SAUDE_BUCAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	09/07/2025 13:08:32	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A357-9D71-B0E3-9A08**



CISREC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços nas categorias profissionais de Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme solicitação.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

ESTABELECIMENTO SAÚDE	CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOPO MÍNIMO DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT.
Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Técnico(a) em Saúde Bucal	Prestação de serviços de Técnico(a) em Saúde Bucal, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atuação nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede.	Carga horária: 40 horas semanais	24



CISREC

Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro/Centro Odontológico/Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede	Fisioterapeuta Respiratório.	Prestação de serviços de Fisioterapeutas Respiratórios, devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais (CREFITO-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São Benedito, Hospital Madalena e atendimento para os novos leitos de CTI em processo de estruturação	Carga horária: 30 horas semanais	06
Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia	Médico Veterinario	Prestação de serviços de Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.	Carga horária: 30 horas semanais	02
Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito	Assistente Social	Prestação de serviços de Assistente Social, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito.	Carga horária: 30 horas semanais	01
CAPS, Adulto	Psicólogo	Prestação de serviços de Psicólogo(a), devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), para atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto.	Carga horária: 40 horas semanais	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por finalidade a contratação de organização de saúde especializada para a gestão e alocação de profissionais, a fim de atender à demanda apresentada pela rede Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG.



CISREC

A necessidade da contratação justifica-se pelos seguintes motivos:

- Ampliação da cobertura assistencial nas unidades de saúde: A crescente demanda por atendimentos odontológicos, fisioterapêuticos, psicossociais e de apoio técnico exige a alocação de profissionais devidamente habilitados em diversas frentes de atuação, visando garantir a resolutividade e a continuidade do cuidado.
- Atenção qualificada nas unidades básicas e de pronto atendimento: Faz-se necessária a alocação de 20 Técnicos(as) em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, para atuação integrada nas UBS, Centro Odontológico e na UPA – Sede, promovendo o acesso aos serviços de saúde bucal de forma contínua e abrangente.
- Fortalecimento da assistência respiratória hospitalar: Diante da reestruturação e ampliação dos leitos de CTI, justifica-se a contratação de 06 Fisioterapeutas Respiratórios, com carga horária de 30 horas semanais, para atendimento na UPA São Benedito e no Hospital Madalena.
- Ações de vigilância em saúde pública animal: A prestação de serviços por 02 Médicos Veterinários, com carga horária de 30 horas semanais, é fundamental para o cumprimento das atribuições da Vigilância em Saúde e da promoção da saúde ambiental, com atuação direta na Secretaria Municipal de Saúde.
- Atendimento social na urgência e emergência: A alocação de 01 Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, na UPA São Benedito, é essencial para o suporte psicossocial e orientação da população em situação de vulnerabilidade, assegurando o acolhimento e o direcionamento adequado.
- Cuidado em saúde mental e atenção psicossocial contínua: A contratação de 01 Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no CAPS Adulto, visa o fortalecimento da rede de atenção psicossocial e o acompanhamento de pacientes com transtornos mentais em regime aberto e comunitário.

A contratação por meio de organização de saúde permitirá maior flexibilidade na gestão da força de trabalho, além de garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à



CISREC

população. O modelo consorciado viabiliza ainda maior controle, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

Dessa forma, a presente medida é essencial para o aprimoramento da atenção integral à saúde no município de Santa Luzia/MG, alinhando-se às diretrizes do SUS e promovendo um serviço público resolutivo, humanizado e tecnicamente qualificado.

3. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A atuação dos profissionais contratados deverá seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme o local de lotação e a natureza do atendimento, bem como obedecer integralmente às normas e resoluções dos respectivos conselhos profissionais, além da legislação sanitária e demais normativas aplicáveis à sua área de atuação.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde e realizará o acompanhamento permanente das atividades desempenhadas pelos profissionais alocados, com vistas a assegurar a regularidade da prestação dos serviços, a qualidade técnica das ações desenvolvidas e o cumprimento das obrigações legais e éticas inerentes a cada função profissional.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e nos termos da legislação vigente. A execução contratual estará condicionada à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE providenciará Nota de Empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;
- b)** Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;
- d)** Atesto do Setor Competente.

6.2 DA FISCALIZAÇÃO

6.2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

6.2. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

6.2.1 GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Rayanny Castro dos Santos

Cargo: Gerente de Contratos

Email: contratos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

6.2.2. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Darla Cristina Marinho da Silva

Cargo: Gerente de Serviços

Email.: servicos@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CISREC

7.1. A contratada obrigar-se-á:

7.1.1. A executar objeto contratado, observadas as especificações contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

7.1.4. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

7.1.5. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste Termo, além das aplicações de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. O Contratante obrigar-se-á a providenciar a fiscalização, acompanhamento e conferência do serviço prestado de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento acordado.

8.2. Atestar os serviços realizados pela contratada;

8.3. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada;

8.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A aplicação das sanções abaixo previstas será realizada em conformidade com a Legislação vigente.

9.2. O participante ou o contratado será responsabilizado pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;



CISREC

- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.3. As sanções que poderão ser aplicadas respeitam o disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.6.** A sanção de multa (5% do valor do contrato) será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.2.



CISREC

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.2., bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 09.07, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal.

9.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.12. A aplicação das sanções previstas no item 9.3. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.13. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

9.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



CISREC

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

III. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será: interrompida pela instauração do processo de responsabilização; suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.15. Os atos aqui previstos como infrações administrativas ou em lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

9.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora diária de 0,5% do valor global do contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções anteriormente previstas.

9.18. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,



01.3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

- I.** Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II.** Pagamento da multa;
- III.** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV.** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.19. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 9.2. exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As dúvidas referentes a este Processo Licitatório poderão ser sanadas pelo Pregoeiro e Equipe de Pregão através do site licitardigital.com.br.

Matozinhos, 09 de julho de 2025

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/05/2025 às 16:29:37

Juntada de Portaria de Comissão de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação;

Considerando a Portaria nº 075 datada de 09 de abril de 2025, que designa os membros da Comissão de Contratação, é parte integrante deste processo licitatório;

Determino a juntada da Portaria ao presente processo, para que produza os efeitos legais pertinentes e para que os membros da Comissão de Contratação possam dar prosseguimento às suas atividades conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

***“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO
CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva



- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Thalles Ferreira da Silva
- d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
- f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Assinado de forma digital
por JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Proc. Administrativo 2- 039/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 20/05/2025 às 16:34:11

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente Processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto Contratação de profissionais de saúde destinados a reforçar e ampliar a rede de atendimento municipal, no município de Santa Luzia/MG

O documento anexo ao Memorando 149/2025 apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	20/05/2025 16:34:22	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F8D7-1B7B-FD44-663A**

Proc. Administrativo 3- 039/2025

De: Pedro R. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2025 às 10:34:21

Prezada, Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS

Solicito que acompanhe o andamento do processo

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 4- 039/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/07/2025 às 11:02:54

Prezados,

Informamos que o item referente à contratação de **dentista** será **retirado** do presente processo, tendo em vista que já existe **credenciamento vigente (Processo nº 125.2024 - Inexigibilidade nº 31.2024 - Credenciamento nº 20.2024 - Prestação de serviços terceirizados - Saúde)** com o **mesmo objeto, valores compatíveis e mesmo prestador.**

Tal medida visa evitar duplicidade contratual e garantir a economicidade e regularidade dos procedimentos adotados pelo consórcio.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Darla Cristina Marinho da ...	09/07/2025 11:03:09	1Doc DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE CPF ...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D70C-E471-47DB-A9B3**

Proc. Administrativo 5- 039/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 09/07/2025 às 16:11:38

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

Manifestacao_da_Coordenacao_de_Compras.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	09/07/2025 16:12:24	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **96D7-0590-A041-708E**



MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 040/2025 –DISPENSA n. 016/2025.

1. Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços nas categorias profissionais de Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme solicitação.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br
- Edital AGSUS nº 05/2025 Processo Seletivo Simplificado DSEI - Cuiabá.
- Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana Processo Administrativo nº 157-2025.
- Prefeitura do Município de Varginha Secretaria Municipal de Saúde edital de seleção simplificada 023/2025.
- Plano de custos lbdsocial.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

- a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
- b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhes.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Técnico(a) em Saúde Bucal Carga horária: 40 horas semanais	Horas	24	R\$ 3.803,65	R\$ 91.287,60
2	Fisioterapeuta Respiratório. Carga horária: 30 horas semanais	Horas	6	R\$ 6.571,72	R\$ 39.430,32
3	Médico Veterinario Carga horária: 30 horas semanais	Horas	2	R\$ 7.196,58	R\$ 14.393,16
4	Assistente Social Carga horária: 30 horas semanais	Horas	1	R\$ 8.735,57	R\$ 8.735,57
5	Psicólogo Carga horária: 40 horas semanais	Horas	1	R\$ 6.571,72	R\$ 6.571,72



CISREC

VALOR TOTAL MENSAL	R\$	160.418,37
--------------------	-----	------------

VALOR TOTAL ANUAL	R\$	1.925.020,44
-------------------	-----	--------------

6. Valor total estimado da contratação: R\$ 1.925.020,44 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 1: IBDSOCIAL

CNPJ: 05.843.874/0001-24

E-MAIL: CONTATO@IBDSOCIAL.ORG.BR

CONTATO: (31) 3462-9244

ENDEREÇO: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA 115, ANDAR 3 BURITIS BELO HORIZONTE, 30.575-360

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 09 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

trinta anos
de história

Processo Licitatório: 040/2025 Dispensa: 016/2025

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a prestação de serviços nas categorias profissionais de Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme solicitação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. TR	PLANO DE CUSTOS	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	VALOR TOTAL ULTIMO CUSTO
1	Técnico(a) em Saúde Bucal Carga horária: 40 horas semanais	Horas	24	R\$ 3.803,65	R\$ 4.672,00	R\$ 4.765,16	R\$ 4.512,94	R\$ 91.287,60
2	Fisioterapeuta Respiratório. Carga horária: 30 horas semanais	Horas	6	R\$ 6.571,72	R\$ 7.060,00	R\$ 6.727,61	R\$ 6.801,43	R\$ 39.430,32
3	Médico Veterinario Carga horária: 30 horas semanais	Horas	2	R\$ 7.196,58	R\$ 9.353,81	R\$ 12.406,80		R\$ 14.393,16
4	Assistente Social Carga horária: 30 horas semanais	Horas	1	R\$ 8.735,57	R\$ 11.619,40	R\$ 9.064,87	R\$ 12.881,31	R\$ 8.735,57
5	Psicólogo Carga horária: 40 horas semanais	Horas	1	R\$ 6.571,72	R\$ 8.606,68	R\$ 9.978,01	R\$ 9.479,11	R\$ 6.571,72
							VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 160.418,37
							VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 1.925.020,44

DESCRIÇÃO

PREÇO DO PLANO DE CUSTOS ENCAMINHADOS PELA EMPRESA IBDSOCIAL.

COTAÇÃO I: Itens 1,2,3 e 5 retirados da plataforma Banco de Preços. Valores utilizados para comprovação de proposta.

COTAÇÃO I: Item 2 Edital AGSUS nº 05/2025 Processo Seletivo Simplificado DSEI - Cuiabá. Valor utilizado para comprovação de proposta.

COTAÇÃO II: Itens 1,4 e 5 retirados da plataforma Banco de Preços. Valores utilizados para comprovação de proposta.

COTAÇÃO II: Item 2e 3 Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana Processo Administrativo nº 157-2025. Valores utilizados para

COTAÇÃO III: Itens 1,4 e 5 retirados da plataforma Banco de Preços. Valores utilizados para comprovação de proposta.

COTAÇÃO III: item 2 - Prefeitura do Município de Varginha Secretaria Municipal de Saúde edital de seleção simplificada 023/2025.

No item 3, (médico veterinário), restou impossibilitada a obtenção de, no mínimo, três parâmetros de preços para comprovação da proposta, tendo em vista a escassez de referências de mercado com descrições compatíveis ao objeto solicitado. Foram encontrados apenas dois preços válidos, os quais apresentam especificações técnicas alinhadas ao descritivo do item, sendo, portanto, os únicos viáveis para embasar a composição do valor proposto.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório , o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.925.020,44 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Matozinhos, 09 de julho de 2025

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Setor de Compras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA**
(Processo Administrativo nº157-2025)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA** e a Empresa **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**.

CONTRATO Nº 30-2025-11C

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA, com sede na Av. Getúlio Vargas, 2751 - Santa Monica, Feira de Santana - BA, 47800-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.576.590/0001-07**, neste ato representado pelo **RODRIGO SANTOS MATOS**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde (FMS), nomeado pela DECRETO INDIVIDUAL Nº 727/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, **INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, sediada no **EDIF ESPACO EMPRESARIAL ZEM, SALA 501, BAIRRO PITUBA, SALVADOR - BA**, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº 821.110.735-04, conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Processo Administrativo 157-2025, DISPENSA nº 19-2025-11D, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância ao Art. 75, VIII e demais legislação aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços profissionais na área de saúde e afins, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas demais unidades**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos, Termo de Referência e pareceres que formam a contratação direta.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo máximo de vigência será de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.

2.2. É vedada a prorrogação do contrato, bem como a recontração da mesma empresa com fundamento na mesma situação emergencial, conforme dispõe o inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O contrato emergencial será extinto logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação do correspondente objeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de execução do contrato terá início a partir da emissão da ordem de serviço e deverá ser compatível com a necessidade emergencial que justificou a contratação.

3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

3.1.1.2. A contratação destina-se à atuação em unidades de saúde e demais locais indicados pela Administração Pública, e ainda, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas atribuições e requisitos estabelecidas no anexo I.

3.1.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua e ininterrupta, sob pena de aplicação de penalidades, garantida a qualidade na prestação dos serviços.

3.1.1.4. Os materiais necessários para a execução do objeto serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, salvo previsão expressa no Termo de Referência e na minuta do contrato, e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Caso seja verificada a ocorrência de subcontratação não autorizada, a Administração poderá aplicar as penalidades cabíveis, incluindo advertência, multa, rescisão contratual e



2

impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.3. A eventual subcontratação autorizada nos termos do item 4.1 não exime a Contratada de suas obrigações e responsabilidades perante a Administração, permanecendo esta como única responsável pelo fiel cumprimento do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

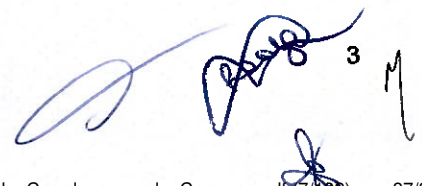
5.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O fiscal do contrato será a servidora Charline de Almeida Macedo Portugal, enfermeira, matrícula 05.000.083-0.

5.3. O gestor do contrato será o servidor Edmilson Teixeira Oliveira, Rede Própria-SMS, matrícula 60.008.342-2.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ASSISTENTE SOCIAL - 30H (DIURNO)	24	R\$ 5.029,62	R\$ 120.710,77	R\$ 1.448.529,19
2	ENFERMEIRO - 30H (DIURNO)	123	R\$ 4.894,75	R\$ 602.053,70	R\$ 7.224.644,42
	ENFERMEIRO - 30H (ADICIONAL NOTURNO)	9	R\$ 6.429,06	R\$ 57.861,54	R\$ 694.338,43
	ENFERMEIRO - 30H (HORA EXTRA)	33	R\$ 5.335,89	R\$ 176.084,33	R\$ 2.113.011,90
3	FISIOTERAPEUTA - 30H (DIURNO)	18	R\$ 6.145,44	R\$ 110.618,00	R\$ 1.327.415,96
	FISIOTERAPEUTA - 30H (HORA EXTRA)	3	R\$ 6.727,61	R\$ 20.182,83	R\$ 242.193,95
4	NUTRICIONISTA - 30H (DIURNO)	17	R\$ 5.095,73	R\$ 86.627,45	R\$ 1.039.529,45
	NUTRICIONISTA - 30H (HORA EXTRA)	3	R\$ 5.559,87	R\$ 16.679,61	R\$ 200.155,31
5	FARMACEUTICO - 30H (DIURNO)	9	R\$ 8.891,19	R\$ 80.020,69	R\$ 960.248,27
	FARMACEUTICO - 30H (HORA EXTRA)	2	R\$ 9.689,07	R\$ 19.378,14	R\$ 232.537,66
6	PSICÓLOGO - 30H (DIURNO)	35	R\$ 5.095,76	R\$ 178.351,70	R\$ 2.140.220,40



7	ODONTÓLOGO (DIURNO) - 30H	16	R\$ 10.545,47	R\$ 168.727,49	R\$ 2.024.729,92
	ODONTOLOGO (HORA EXTRA) - 30H	4	R\$ 11.636,50	R\$ 46.546,00	R\$ 558.552,00
8	MEDICO VETERINÁRIO (DIURNO) - 30H	5	R\$ 12.406,80	R\$ 62.033,99	R\$ 744.407,90
TOTAL		301	R\$ 103.482,75	R\$ 1.745.876,23	R\$ 20.950.514,76

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.745.876,23 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos.), perfazendo o valor total de 20.950.514,76 (Vinte milhões, novecentos e cinquenta mil, quinhentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), conforme detalhamento no anexo II.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida.

7.2. Será considerada como data do pagamento o dia da efetiva emissão da ordem bancária, desde que atendidos todos os requisitos para liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação:

7.3.1. Da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme art. 195, §3º da Constituição Federal e art. 71 da CLT;

7.3.2. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais incidentes sobre a contratação, especialmente a comprovação do pagamento dos salários, benefícios e encargos sociais devidos aos trabalhadores alocados no contrato;

7.3.3. Da apresentação dos relatórios e documentos comprobatórios da execução dos serviços, conforme critérios de medição e fiscalização estabelecidos.

7.3.4. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, salvo nos casos de isenção legalmente comprovados. As retenções incluirão:

7.3.4.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e art. 64 da Lei nº 9.430/1996;

7.3.4.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 e da Lei nº 8.212/1991;

14.3.4.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme a Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal vigente.

7.3.4.5. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta ou na planilha de custos, as retenções serão realizadas nos percentuais exigidos pela legislação vigente no momento do pagamento.

7.3.4.6. Caso o contratado seja regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estará isento da retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que apresente documento oficial comprobatório de sua condição tributária vigente.

7.3.4.7. O não cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias ou trabalhistas poderá acarretar a suspensão do pagamento até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária/Órgão: 1111 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2051, 2069, 2066, 2068, 2061, 2067, 2056
Elemento Despesa: 339034, 339039
Subelemento Despesa: 7900, 9979
Fonte: 15001002

8.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 M

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. 10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos.

9.2. A CONTRATADA obriga-se a:

9.2.1. Disponibilizar os profissionais contratados para a execução dos serviços conforme as exigências do Termo de Referência, assegurando que estejam devidamente qualificados para o desempenho das atividades e cumpram os requisitos legais e regulamentares aplicáveis;

9.2.2. Garantir que os profissionais cumpram integralmente a jornada de trabalho estabelecida e sigam as diretrizes e normas da Administração, respeitando os regulamentos internos do local de prestação dos serviços, sob pena de substituição e aplicação de penalidades;

9.2.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto às certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo atualizá-las sempre que solicitado pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação de emprego de seus profissionais, não cabendo qualquer vínculo empregatício entre os trabalhadores e a Administração, nos termos da legislação vigente;

9.2.5. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e previdenciária, garantindo:

a) O pagamento pontual de salários, benefícios, encargos sociais, recolhimentos obrigatórios e demais direitos trabalhistas dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

b) O fornecimento de comprovante de pagamento dos trabalhadores, sempre que solicitado pela Administração;

c) A apresentação mensal das guias de recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários, como FGTS e INSS, sob pena de retenção do pagamento à CONTRATADA até a regularização da pendência;

d) A responsabilidade por eventuais passivos trabalhistas oriundos da contratação, sem qualquer ônus para a Administração;

9.2.6. Substituir, sempre que necessário e mediante solicitação da Administração, qualquer profissional que não esteja desempenhando adequadamente suas funções, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.2.7. Manter controle e fornece relatórios de frequência, assiduidade e produtividade dos profissionais contratados, conforme critérios definidos no Termo de Referência e nas normas da Administração, utilizando sistema eletrônico de controle de ponto, caso exigido pelo contrato;

9.2.8. Assegurar que os profissionais utilizem uniformes, crachás ou qualquer outro item de identificação exigido pela Administração, garantindo adequada apresentação no local de trabalho e facilitando a fiscalização dos serviços prestados;

9.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de **16 (dezesseis) anos**, salvo na condição de **aprendiz**, nos termos da legislação vigente, e não alocar menores de **18 (dezoito) anos** em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme a legislação trabalhista e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.2.10. Cumprir as exigências de reserva de vagas para **pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes**, conforme previsto na legislação aplicável, devendo comprovar o atendimento dessa exigência sempre que solicitado pela Administração;

9.2.11. Atender prontamente a todas as solicitações da Administração relativas à execução do contrato, inclusive fornecendo documentos e informações sempre que exigidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021;

9.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer meio, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das atividades contratadas;

9.2.13. Responsabilizar-se integralmente pela segurança e bem-estar dos profissionais contratados, adotando medidas de prevenção de acidentes e fornecendo Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando necessário para a execução dos serviços, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;

9.2.14. Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da situação;

9.2.15. Manter canal de comunicação disponível para contato direto com a Administração, facilitando a solução de eventuais problemas ou ajustes na prestação dos serviços;

9.2.16. Garantir que os profissionais estejam cientes de suas responsabilidades e atribuições, evitando conflitos e garantindo a boa execução dos serviços contratados;

9.2.17. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato, conforme determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.3.1. Designar formalmente um servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições específicas para:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando sua conformidade com as disposições contratuais;
- b) exigir da Contratada a apresentação de documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- c) registrar e comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa impactar a execução contratual;

9.3.2. Assegurar que a Contratada tenha acesso às informações e aos meios necessários para a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, infraestrutura, normas e procedimentos internos da Administração;

9.3.3. Supervisionar o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contratada, exigindo a apresentação periódica de:

- a) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- b) guias de recolhimento de encargos sociais e previdenciários;
- c) comprovante de pagamento de salários e benefícios;

9.3.4. Exigir que a Contratada cumpra integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, fiscalizando a concessão de direitos aos trabalhadores, tais

como:

- a) pagamento do salário em dia;
- b) fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável;
- c) cumprimento da jornada de trabalho prevista;

9.3.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade, falha ou não conformidade na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

9.3.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e na forma estabelecidos no contrato, desde que devidamente atestados pela fiscalização e acompanhados da documentação comprobatória exigida;

9.3.7. Comunicar, formalmente e com antecedência razoável, quaisquer modificações nos serviços contratados que possam impactar a execução do objeto, observados os limites legais para alterações contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.3.8. Assegurar o cumprimento das disposições relacionadas à segurança, higiene e saúde do trabalho, fiscalizando se a Contratada cumpre as normas de proteção ao trabalhador, conforme legislação aplicável;

9.3.9. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços prestados em desacordo com as exigências contratuais e normativas, determinando sua readequação, sem ônus adicional para a Administração;

9.3.10. Não permitir a prestação de serviços por empregados da Contratada que não estejam devidamente regularizados ou que descumpram normas de conduta e segurança estabelecidas pela Administração;

9.3.11. Garantir o acesso da Contratada às dependências do órgão ou entidade contratante, respeitadas as normas de segurança e controle de acesso vigentes;

9.3.12. Zelar pela transparência na execução contratual, disponibilizando as informações necessárias ao controle social e ao cumprimento dos princípios da publicidade e impessoalidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;

9.3.13. Adotar medidas para garantir a continuidade dos serviços essenciais, no caso de rescisão contratual ou paralisação imprevista da execução do objeto, assegurando a manutenção da regularidade da prestação dos serviços públicos;

9.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133/2021

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação do correspondente objeto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE;

18.2. A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção;

18.3. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato;

18.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;

18.5. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção;

18.6. O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

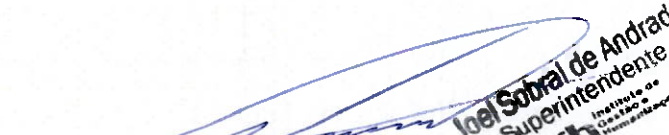
19. CLÁUSULA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira de Santana - BA, 04 de Abril de 2025.


**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA
RODRIGO SANTOS MATOS
AUTORIDADE COMPETENTE**


**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH
REPRESENTANTE - JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1- *Monela Oliveira Menezes Nunes*
017.994.095-38
- 2- *Luisa Moura Gomes*
052.941.665-42

ANEXO I - DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES**1. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Ser pontual e permanecer no setor de trabalho designado, ausentando-se somente quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela coordenação ou supervisor(a).
- Apresentar-se devidamente identificado(a) por crachá e uniformizado(a).
- Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE.
- Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público.
- Seguir as normas internas do setor de trabalho.
- Zelar pela preservação do patrimônio da CONTRATANTE sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a boa aparência do local de trabalho, solicitando manutenção quando necessário.
- Operar, de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços, sempre que necessário.
- Conhecer a missão do setor em que ocupa e a forma de utilização dos equipamentos colocados à sua disposição.
- Assumir o setor de trabalho com todos os acessórios necessários para o bom desempenho das atividades.
- Realizar a entrega e recebimento dos serviços ao assumir ou deixar o setor, reportando todas as situações encontradas, bem como as orientações e ordens recebidas.
- Manter sigilo sobre assuntos confidenciais aos quais tenha acesso devido à execução do serviço.
- Manter atualizada toda a documentação utilizada no setor de trabalho.
- Buscar orientação com o superior em caso de dificuldades no desempenho das atividades, comunicando qualquer problema identificado.
- Adotar todas as providências possíveis para corrigir irregularidades ou agir em situações de emergência.
- Informar imediatamente ao superior qualquer ocorrência relevante.

- Em caso de desaparecimento de material, comunicar o fato à Coordenação e/ou superior hierárquico, registrando a ocorrência por escrito.
- Recolher objetos e valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, encaminhando-os à Segurança ou ao superior responsável.
- Evitar tratar de assuntos pessoais ou irrelevantes durante o horário de trabalho, a fim de não comprometer o atendimento e o desempenho das atividades.
- Evitar conflitos com servidores, outros prestadores de serviços ou visitantes da CONTRATANTE.
- Tratar todos com urbanidade e respeito.
- Garantir a atenção à saúde da população adstrita, buscando a integralidade por meio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos, além de garantir o atendimento à demanda espontânea e a execução das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde. Também deverá incorporar diferentes racionalidades em saúde, incluindo Práticas Integrativas e Complementares.
- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando um atendimento humanizado, realizando a classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções e garantindo a continuidade do cuidado, promovendo o estabelecimento do vínculo com os pacientes.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adstrita ao longo do tempo, no que diz respeito a situações de doenças e agravos, bem como às necessidades de cuidados preventivos, garantindo a longitudinalidade do cuidado.
- Realizar cuidados individuais, familiares e comunitários, propondo intervenções que possam influenciar positivamente os processos de saúde e doença, tanto no nível individual quanto coletivo, beneficiando a comunidade como um todo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E AFINS.

01. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Serviço Social, e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS: prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, financeiras e psicossociais para prevenir ou eliminar desajustes, promovendo a integração dos servidores municipais e da comunidade.

DESCRIÇÕES DETALHADAS: Participar de reuniões com profissionais das Unidades da Secretaria de Saúde, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as Unidades da Secretaria de Saúde; Realizar atendimentos individualizados e coletivos; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas Unidades da Secretaria de Saúde; desenvolver ações de caráter social junto às Unidades da Secretaria de Saúde, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as Unidades da Secretaria de Saúde dependendo das necessidades.

002. CARGO: ENFERMEIRO

REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Enfermagem e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

Organizar, coordenar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem empregando processo de rotina ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; Elaborar e executar programas de educação e saúde, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; Participar, juntamente com a equipe de saúde, do planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde a serem desenvolvidos; Realizar consultas e prestar cuidados de



19




enfermagem; Distribuir e supervisionar o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares; Registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; Efetuar estatística mensal do número de pacientes e atendimentos; Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; Elaborar material educativo; Orientar participação da comunidade em ações educativas; Executar outras tarefas correlatas; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Unidades da Secretaria de Saúde dependendo das necessidades.

003. CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Fisioterapia, e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS: Desenvolver ações que propiciem a redução de incapacidades e deficiências com vistas à melhoria da qualidade de vida dos indivíduos, favorecendo sua reinserção social, combatendo a discriminação e ampliando o acesso ao sistema de saúde, com atendimentos individuais e coletivos.

DESCRIÇÕES DETALHADAS: Participar de reuniões com profissionais das Unidades da Secretaria de Saúde, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as Unidades da Secretaria de Saúde; Realizar atendimentos individualizados e coletivos; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, Minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; Realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a Ergonomia e postura de crianças e adolescentes; Desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em

 20 


pacientes portadores de Enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, Encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

004. CARGO: NUTRICIONISTA

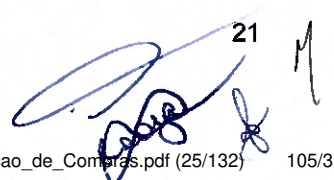
REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Nutrição, e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS: Desenvolver ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis, em atendimentos individuais e coletivos.

DESCRIÇÕES DETALHADAS: Participar de reuniões com profissionais das Unidades da Secretaria de Saúde, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as Unidades da Secretaria de Saúde; Realizar atendimentos individualizados e coletivos; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Intersetoriais; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as Unidades da Secretaria de Saúde e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e Elaborar em conjunto com as Unidades da Secretaria de Saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contrarreferência do atendimento.

005. CARGO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Farmácia, e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

21


DESCRIÇÕES SUMÁRIAS: Desenvolver ações que visam fortalecer a inserção da atividade farmacêutica e do farmacêutico de forma integrada às equipes Secretaria Municipal de Saúde, cujo trabalho buscará garantir à população o efetivo acesso e a promoção do uso racional de medicamentos, contribuindo com a resolubilidade das ações de promoção, de prevenção e de recuperação da saúde, conforme estabelecem as diretrizes da Estratégia da Saúde da Família e da Política Nacional de Medicamentos e da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

DESCRIÇÕES DETALHADAS: Participar de reuniões com profissionais das Unidades da Secretaria de Saúde, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as Unidades da Secretaria de Saúde; Realizar atendimentos individualizados e coletivos; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Participar dos Conselhos Locais de Saúde; Treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos das Unidades da Secretaria de Saúde para execução das atividades de assistência farmacêutica; Participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Unidades da Secretaria de Saúde dependendo das necessidades. Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Secretaria de Saúde; Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Secretaria de Saúde, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Secretaria de Saúde; Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços; - receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos às Unidades da Secretaria de Saúde; Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população; Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos; Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na

área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade; Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe da Secretaria de Saúde, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida; Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais das Unidades de Saúde envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica; e Treinar e capacitar os recursos humanos das Unidades de Saúde para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.

006. CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Psicologia, e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS: Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social. As ações de combate ao sofrimento subjetivo associado a toda e qualquer doença e a questões subjetivas de entrave à adesão a práticas preventivas ou a incorporação de hábitos de vida saudáveis, as ações de enfrentamento de agravos vinculados ao uso abusivo de álcool e drogas e as ações de redução de danos e combate à discriminação.

DESCRIÇÕES DETALHADAS: Participar de reuniões com profissionais das Unidades da Secretaria de Saúde, para levantamento das reais necessidades da população adscrito; Planejar ações e desenvolver educação permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Trabalhar de forma integrada com as Unidades da Secretaria de Saúde; Realizar atendimentos individualizados e coletivos; Realizar visitas domiciliares necessárias; Desenvolver ações Inter setoriais; Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção

 23 

social e a compreensão da doença; Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; Realizar visitas domiciliares em conjunto com as Unidades da Secretaria de Saúde dependendo das necessidades.

007. CARGO: ODONTÓLOGO

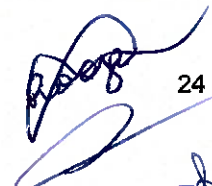

REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Ensino Superior Completo em Odontologia e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS: Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças visando à promoção e ao restabelecimento da saúde; Promover ações integradas de saúde e higiene bucal, desenvolvendo programas, participando de campanhas e realizando atividades odontológicas generalizadas, exames, tratamentos; Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo instrução de higiene bucal; Planejar e executar ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Realizar supervisão da equipe auxiliar em saúde bucal; Orientar sobre técnicas de higiene oral; Orientar sobre hábitos nocivos à saúde oral; Registrar procedimentos executados no prontuário odontológico; Registrar situação odontológica atual do paciente; Executar outras tarefas correlatas.

008. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

REQUISITOS BÁSICOS ESCOLARIDADE: Curso Superior completo em Medicina Veterinária, e com registro no respectivo Conselho de Classe, quando exigido em Legislação Federal.

DESCRIÇÕES SUMÁRIAS: Fazer inspeção sanitária de produtos de origem animal, estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentícios e similares, bem como controle de zoonoses, campanhas de vacinação, apreensão, diagnóstico e tratamento animal.


24


DESCRIÇÕES DETALHADAS: - Proceder ao controle de zoonoses através de avaliações epidemiológicas; - executar práticas de clínica e cirurgia médico-veterinária; - executar programas de reprodução e inseminação artificial; - diagnosticar doenças através de exames clínicos e de laboratório; - fiscalizar e orientar locais de produção, armazenamento e comercialização de produtos de origem animal; - analisar processos, efetuar laudos técnicos, fornecer certificados, proceder fiscalizações e preparar relatórios; - executar outras tarefas correlatas.

**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PARA AS FUNÇÕES CONFORME ANEXO I**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	ENFERMEIRO	QUANTIDADE	123
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.357,80
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.661,40

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	295,68
B	Férias e Adicional de Férias	221,69
	Total	517,37

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)

A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	212,91
Total			212,91

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	517,37
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	212,91
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1273,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	159,68
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	

C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	85,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		244,84

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	212,91
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	133,07
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	180,98
Total		526,96

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	526,96
4.2	Intraornada	

Total	526,96
--------------	---------------

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	11,54
Total		11,54

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	188,27
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			188,27

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.661,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.273,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	244,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	526,96
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	

Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.706,48
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	188,27
Valor Total por Empregado		4.894,75

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	ENFERMEIRO (hora extra)	QUANTIDADE	33
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.357,80
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Hora Extra	271,15
G	Outros (especificar)	
Total		2.932,55

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	325,81
B	Férias e Adicional de Férias	244,28
Total		570,09

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	234,60
Total			234,60

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	570,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	234,60
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1347,69

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	175,95

B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	93,84
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		269,79

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	234,60
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	146,63
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	199,41
Total		580,64

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)



4.1	Ausências Legais	580,64
4.2	Intrajornada	
Total		580,64

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	47,32
Total		47,32

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	205,22
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			205,22

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.932,55
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.347,69
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	269,79

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	580,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.130,67
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	205,22
Valor Total por Empregado		5.335,89

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	ENFERMEIRO (SN)	QUANTIDADE	9
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.357,80
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,60
D	Adicional Noturno	943,07
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		3.604,47

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	400,46
B	Férias e Adicional de Férias	300,25
Total		700,71

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	288,36
Total			288,36

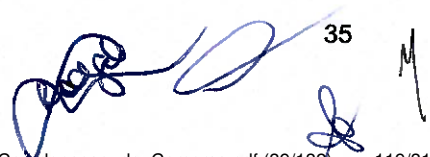
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	700,71
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	288,36
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543,00
Total		1532,07

35



Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	216,27
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	115,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		331,61

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	288,36
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	180,22
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	245,10
Total		713,68

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	713,68
4.2	Intrajornada	
Total		713,68

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	213,23
Total		213,23

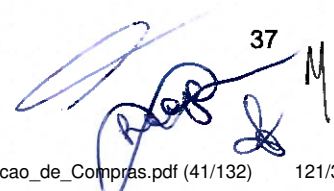
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	247,23
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			247,23

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.604,47

37



B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.532,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	331,61
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	713,68
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.181,83
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	247,23
Valor Total por Empregado		6.429,06

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	FARMACÊUTICO	QUANTIDADE	9
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	4.264,84
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	852,97
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		5.117,81

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	568,59

[Handwritten signature] 38 *[Handwritten mark]*

B	Férias e Adicional de Férias	426,31
Total		994,90

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	409,42
Total			409,42

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	994,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	409,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1946,51

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	307,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	163,77
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		470,84

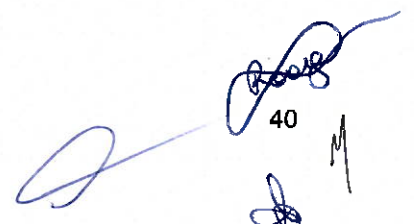
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	409,42
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	255,84
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	348,01
Total		1013,27

Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		



40

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1013,27
4.2	Intrajornada	
Total		1013,27

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	342,66
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			342,66

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	5.117,81

B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.946,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	470,84
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1013,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		8.548,43
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	342,66
Valor Total por Empregado		8.891,09

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

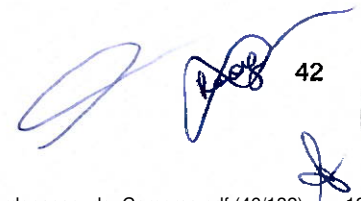
FUNÇÃO	FARMACÊUTICO	QUANTIDADE	2
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	4.264,84
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	852,97
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Hora Extra	490,46
G	Outros (especificar)	
Total		5.608,27

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias



2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13° (décimo terceiro) Salário	623,08
B	Férias e Adicional de Férias	467,17
Total		1090,25

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	448,66
Total			448,66

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1090,25
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	448,66



2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		2081,91

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	336,49
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	179,46
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		515,95

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	448,66
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	280,41
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	381,36
Total		1110,43

Submódulo 4.2 - Intraornada



4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1110,43
4.2	Intrajornada	
Total		1110,43

Módulo 5 - Insumos Diversos

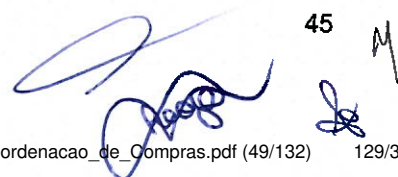
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	372,51
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			372,51

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

45



	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	5.608,27
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.081,91
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	515,95
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1110,43
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		9.316,56
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	372,51
Valor Total por Empregado		9.689,07

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
 MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA	QUANTIDADE	18
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.125,02
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		3.428,62

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	380,91
B	Férias e Adicional de Férias	285,60
Total		666,51

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	274,29
Total			274,29

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	666,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	274,29
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1483,8

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	205,71
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	109,71
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		315,42

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	274,28
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	171,43
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	233,14
Total		678,85

48



Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	678,89
4.2	Intrajornada	
Total		678,89

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	238,71
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			238,71

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.428,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.483,80
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	315,42
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	678,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		5.906,73
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	238,71
Valor Total por Empregado		6.145,44

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

FUNÇÃO	FISIOTERAPEUTA (HORA EXTRA)	QUANTIDADE	
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		3

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	3.125,02
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Hora extra	359,38
G	Outros (especificar)	
Total		3.788,00

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários



Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	420,84
B	Férias e Adicional de Férias	315,54
Total		736,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	303,04
Total			303,04

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)



51

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	736,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	303,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1582,42

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	227,28
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	121,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		348,49

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	303,04
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	189,4
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	257,58
Total		750,02



Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	750,04
4.2	Intrajornada	
Total		750,04

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	258,66
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			258,66



2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.788,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.582,42
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	348,49
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	750,04
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		6.468,95
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	258,66
Valor Total por Empregado		6.727,61

PLANILHA IV DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	NUTRICIONISTA	QUANTIDADE	17
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.481,36
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		2.784,96



Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	309,4
B	Férias e Adicional de Férias	231,98
	Total	541,38

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	222,79
	Total		222,79

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
	Total	543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários



2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	541,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	222,79
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1307,17

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	167,09
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	89,11
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		256,20

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	222,79
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	139,24
E	Afastamento Maternidade	

56



F	Outros (especificar) – Auxílio doença	189,37
Total		551,40

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	551,46
4.2	Intrajornada	
Total		551,46

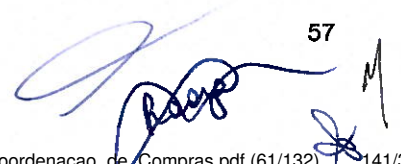
Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	195,94
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		

57



	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			195,94

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.784,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.307,17
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	256,20
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	551,46
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.899,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	195,94
Valor Total por Empregado		5.095,73

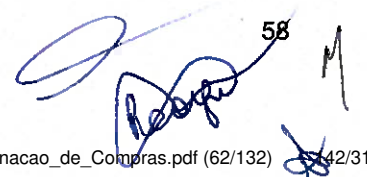
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	NUTRICIONISTA (HORA EXTRA)	QUANTIDADE	3
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.481,36
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,60
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	



F	Hora Extra	285,36
G	Outros (especificar)	
Total		3.070,32

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

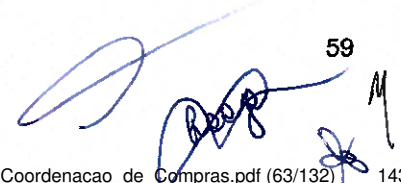
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	341,11
B	Férias e Adicional de Férias	255,75
Total		596,86

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	245,62
Total			245,62

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	



Total	543,00
--------------	--------

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	596,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	245,62
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543,00
Total		1385,48

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

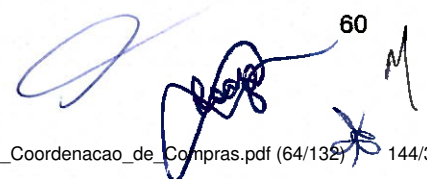
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	184,22
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	98,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		282,47

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	245,62

60



C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	153,51
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	208,78
Total		607,91

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	607,94
4.2	Intraornada	
Total		607,94

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	213,66

B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total		213,66

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.070,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.385,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	282,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	607,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
	Subtotal (A + B +C+ D+E)	5.346,21
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	213,66
	Valor Total por Empregado	5.559,87

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	ODONTOLOGO	QUANTIDADE	16
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	5.831,00
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	6.134,60

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	681,55
B	Férias e Adicional de Férias	511,01
	Total	1192,56

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		



D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	490,77
Total			490,77

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

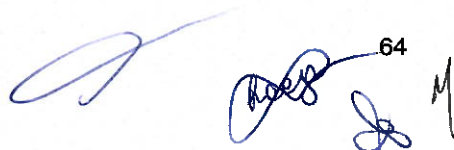
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1192,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	490,77
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543,00
Total		2226,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	368,07
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	196,30
D	Aviso Prévio Trabalhado	



E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		564,37

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	490,76
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	306,73
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	417,15
Total		1214,64

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1215,27
4.2	Intraornada	
Total		1215,27

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	405,50
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			405,50

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.134,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.226,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	564,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1215,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		10.139,97
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	405,50
Valor Total por Empregado		10.545,47

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	ODONTOLOGO (HORA EXTRA)	QUANTIDADE	4
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	5.831,00
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Hora Extra	670,57
G	Outros (especificar)	
	Total	6.805,17

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	756,05
B	Férias e Adicional de Férias	566,87
	Total	1322,92

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	

C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	544,41
Total			544,41

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1322,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	544,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543,00
Total		2410,33

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	408,31
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	217,76
D	Aviso Prévio Trabalhado	

E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		626,07

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

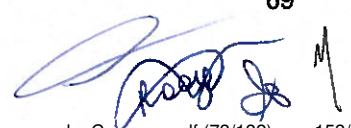
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	544,41
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	340,25
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	462,75
Total		1347,41

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1347,43
4.2	Intraornada	
Total		1347,43



Módulo 5 - Insumos Diversos

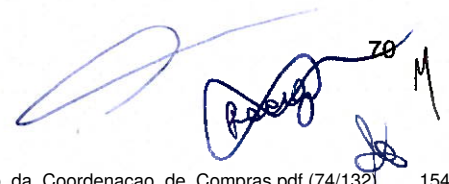
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	447,50
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			447,50

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	6.805,17
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.410,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	626,07
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1347,43
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		11.189,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	447,50
Valor Total por Empregado		11.636,50



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	QUANTIDADE	24
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.440,71
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.744,31

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	304,89
B	Férias e Adicional de Férias	228,60
	Total	533,49

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	



C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	219,54
Total			219,54

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13° (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	533,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	219,54
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1296,03

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	164,65
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	87,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	



E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		252,46

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	219,54
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	137,21
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	186,61
Total		543,36

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	543,41
4.2	Intraornada	
Total		543,41

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	193,41
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			193,41

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.744,31
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.296,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	252,46
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	543,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.836,21
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	193,41
Valor Total por Empregado		5.029,62

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	PSICÓLOGO	QUANTIDADE	35
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.481,36
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	2.784,96

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	309,41
B	Férias e Adicional de Férias	231,99
	Total	541,40

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		

D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	222,80
Total			222,80

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

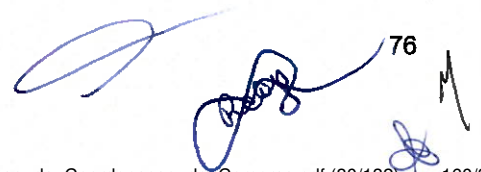
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	541,4
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	222,8
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		1307,2

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	167,10
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	89,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	



E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		256,22

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	222,80
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	139,25
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	189,38
Total		551,43

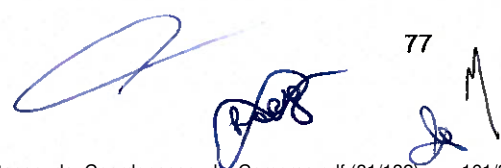
Submódulo 4.2 - Intra jornada

4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	551,41
4.2	Intra jornada	
Total		551,41

Módulo 5 - Insumos Diversos



5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	195,97
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			195,97

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.784,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.307,20
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	256,22
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	551,41
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		4.899,79
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	195,97
Valor Total por Empregado		5.095,76

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS


MODELO PARA A CONSOLIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Com ajustes após publicação da Lei nº 13.467, de 2017.

FUNÇÃO	MÉDICO VETERINÁRIO	QUANTIDADE	5
CARGA HORÁRIA	30 H SEMANAIS		

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	6.975,10
B	Adicional de Periculosidade	0
C	Adicional de Insalubridade	303,6
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
	Total	7.278,70

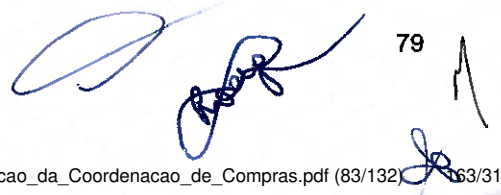
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	808,66
B	Férias e Adicional de Férias	606,32
	Total	1414,98

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		



D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	582,30
Total			582,30

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

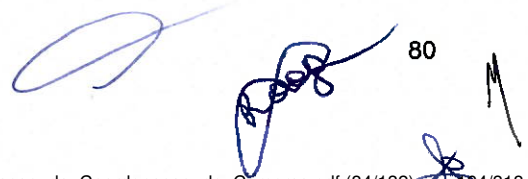
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	103,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	440,00
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		543,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	1414,98
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	582,3
2.3	Benefícios Mensais e Diários	543
Total		2540,28

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	436,72
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	232,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	



E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		669,64

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	582,30
C	Licença-Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	363,94
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar) – Auxílio doença	494,95
Total		1441,19

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	1441,18
4.2	Intraornada	
Total		1441,18

Módulo 5 - Insumos Diversos



5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		0

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,00%	477,00
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			477,00

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	7.278,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.540,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	669,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1441,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		11.929,80
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	477,00
Valor Total por Empregado		12.406,80

Edital AgSUS nº 05/2025

Processo Seletivo Simplificado

DSEI - Cuiabá

Seleção para Provimento de Pessoal na Saúde Indígena

Dispõe sobre a abertura de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reservas para empregados de programas ou projetos executados pela da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) junto aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

O Diretor-Presidente da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, VI, do seu Estatuto, tendo em vista a Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre provimento de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS e da Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS, no cumprimento da Resolução do Conselho Deliberativo Nº 16, de 08 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024, em conformidade com a Lei 13.958/2019 e o Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna pública a abertura do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de nível superior, de nível médio e de nível técnico do Quadro de Empregados de Projetos da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), para atuação nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) que especifica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), criada pela Lei nº 13.958/2019, alterada pela Lei nº 14.621/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 11.790/2023 é um serviço social autônomo, de natureza jurídica privada, sem fins lucrativos, com finalidade pública de atuar no apoio à gestão do SUS, tendo suas atividades desenvolvidas por meio da execução de programas, projetos e serviços em parceria com o Poder Público.

1.2 O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e executado pela Unidade de Gestão de Pessoas da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) para selecionar profissionais de **nível superior, de nível médio e de nível técnico, para atuação em Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs)**.

1.3 Os profissionais selecionados atuarão em diferentes polos do Distrito Sanitário Especial Indígena - **DSEI Cuiabá**.

1.4 O presente processo seletivo simplificado confere prioridade à contratação de pessoas indígenas e, preferencialmente, de pessoas com experiência intercultural, no Sistema Único de Saúde (SUS), no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), considerando, ainda, a valorização da capacidade assistencial local, a capacidade de promoção de abordagens culturalmente sensíveis, em consonância com as especificidades socioculturais dos povos indígenas e em alinhamento com o disposto no Anexo II do Contrato de Gestão nº 2/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a AgSUS.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas e os seus quantitativos, os blocos de contratação, as localidades de vagas, os requisitos de formação e/ou habilitação específica, as atribuições do cargo e a remuneração encontram-se especificados no Anexo III deste Edital.

2.2 O processo seletivo simplificado abrangerá vagas para contratação imediata e cadastro reserva (CR), conforme detalhado no Anexo II.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo simplificado para contratação para vagas de nível superior, de nível médio e de nível técnico, para atuação em Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEIs) será realizado observando as seguintes etapas:

I - **Inscrições:** A inscrição do candidato é gratuita e se dará mediante o preenchimento de formulário de inscrição por meio eletrônico e/ou presencial, que deverá ser preenchido integralmente, com indicação da vaga de contratação e localidade que deseja concorrer.

II - **Análise Curricular:** A análise curricular, de **caráter eliminatório e classificatório**, avaliará a formação acadêmica, a experiência profissional dos candidatos e os demais requisitos necessários e desejáveis para o desempenho das atividades.

III - **Exame Médico Ocupacional:** Os candidatos selecionados na análise curricular serão oportunamente convocados para a realização da avaliação da saúde ocupacional a fim de verificar a aptidão para o exercício da função.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para a contratação.

4.2 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica a aceitação pelo candidato, de todas as disposições contidas neste Edital e em outros Editais e/ou Comunicados que venham a ser divulgados no endereço eletrônico do certame.

4.3 A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada via internet ou presencial, no período **dos dias 20/02/2025 a 28/02/2025**, de acordo com as orientações a seguir:

4.3.1 Para os candidatos que não dispõem de internet, poderão realizar a inscrição, presencialmente, em computadores disponíveis no Escritório Regional da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS) ou na sede DSEI, no endereço constante no Anexo IV.

4.3.2 A inscrição na modalidade online, deverá ser efetuada no endereço eletrônico <https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco>.

4.4 Ao se inscrever, o candidato deverá optar pela vaga conforme opções disponibilizadas no Anexo II.

4.4.1 O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas disponíveis neste Edital.

4.5 Com o objetivo de promover equidade e inclusão, durante o processo de inscrição, será realizada a coleta de dados referentes à diversidade de gênero e cor/raça.

4.5.1 O fornecimento dessas informações será opcional e os dados coletados serão utilizados para fins estatísticos e estratégicos, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo sigilo das informações podendo o candidato, a qualquer momento, solicitar a exclusão ou alteração das informações fornecidas.

4.5.1.2 Apenas para os candidatos indígenas, no que se refere aos dados de etnia, estes serão pontuados, na etapa de avaliação curricular, na forma do subitem 5.2.2 deste Edital.

5. DA ANÁLISE CURRICULAR

5.1 A análise curricular, de **caráter eliminatório e classificatório**, irá avaliar os requisitos, a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos, bem como os demais requisitos necessários e desejáveis para o desempenho das atividades nos DSEIs.

5.2 A análise curricular valerá 130 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos enviados seja superior a esse valor.

5.2.1 Os documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos para ocupação das vagas de nível técnico, de nível médio e de nível superior, bem como o registro em conselho fiscalizador de exercício profissional, quando necessário, serão avaliados em **caráter eliminatório** e não receberão pontuação para fins de classificação.

5.2.2 O formulário auto declaratório de grupos étnicos/raciais, bem como os documentos comprobatórios de formação acadêmica complementar e de experiência profissional, constantes do Quadro abaixo, serão avaliados em **caráter classificatório**, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR			
ALÍNEA	REQUISITOS DESEJÁVEIS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO
A	Ser Indígena	40 pontos (A comprovação será obrigatória no formulário de candidatura à vaga)	40 pontos

B	Ser pessoa preta/parda ou pessoa com deficiência	20 pontos (A comprovação será obrigatória no formulário de candidatura à vaga)	20 pontos
C	Cursos de Aperfeiçoamento Até 40h 41h até 60h Acima de 60h	5 pontos 10 pontos 15 pontos (pontuação máxima nesse item é de 30 pontos , sendo um certificado por grupo de carga horária)	30 pontos
D	Pós-graduação (<i>lato sensu e/ou stricto sensu</i>)	5 pontos (lato sensu) 10 pontos (mestrado) 15 pontos (doutorado) (pontuação máxima nesse item é de 30 pontos , sendo um certificado/diploma por titulação)	30 pontos
E	Experiências Profissionais no Âmbito da Saúde (SUS, SaSISUS)	1 ponto para cada 6 meses , limitado a 10 pontos	10 pontos
TOTAL DE PONTOS		130 pontos (máximo)	65 pontos (mínimo)

5.3 No momento de preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação comprobatória correspondente a cada critério avaliado.

5.4 A comprovação de cursos e formações deve ser feita por meio de certificados válidos e reconhecidos pelos respectivos órgãos e entidades competentes.

5.5 A experiência profissional deve ser comprovada por meio de registros formais, como contratos de trabalho, declarações ou carteira de trabalho com as devidas anotações.

5.6 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem/entrega dos documentos comprobatórios será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo.

5.7 O resultado da avaliação curricular será obtido a partir da soma dos pontos alcançados em cada alínea, sendo de inteira responsabilidade do candidato o envio de documentos legíveis para fins de avaliação curricular.

5.8 Os candidatos não eliminados na análise curricular serão listados pela ordem de classificação e serão convocados conforme demanda dos DSEIs.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os candidatos poderão solicitar revisão do resultado provisório da análise curricular, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, dentro do prazo estabelecido no respectivo edital de resultado provisório, conforme Anexo V. Para a solicitação, é indispensável seguir as orientações descritas no referido Anexo.

6.2 As decisões dos pedidos de revisão do resultado provisório serão disponibilizadas individualmente para os candidatos no endereço eletrônico do interessado.

6.3 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7. DO RESULTADO FINAL, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

7.1 As notas finais, resultantes da soma dos pontos da Avaliação Curricular, terão um valor total de 130 pontos. Para ser considerado habilitado, o candidato deve obter, no mínimo, 50% da nota, ou seja, mínimo de 65 pontos.

7.2 Os candidatos aptos serão ordenados em ordem de classificação por vaga/bloco de contratação, de acordo com os valores decrescentes (maior para o menor) das notas finais no processo seletivo e poderá ter candidatos para compor cadastro reserva.

7.3 Somente estarão aptos à contratação os candidatos que atenderem às condições de saúde ocupacional, atestadas por clínica especializada em medicina do trabalho, e entregarem a relação de documentos admissionais listadas no Anexo VI.

7.4 Durante a etapa de contratação, a AgSUS solicitará declaração de Nada Consta para comprovar a inexistência de antecedentes criminais listados no Anexo VI, sendo uma exigência exclusiva para as categorias profissionais que atuarão diretamente em territórios indígenas, em razão da natureza sensível das funções e do alto grau de fidedignidade e proteção exigidos para o desempenho dessas atividades.

7.5 O candidato que se recusar a apresentar a documentação mencionada no subitem 7.4 será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado, sem que isso caracterize ato de discriminação.

7.6 Não serão contratados candidatos que tenham parentesco de até 3º grau consanguíneo ou afinidade com empregados dos cargos de gerência, direção e assessoria da AgSUS ou do respectivo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), respeitada a parentalidade dos povos indígenas.

7.7 As contratações ocorrerão mediante contrato de trabalho, por tempo indeterminado, devidamente registrado na Carteira de Trabalho, em regime celetista.

7.8 A alocação nos Distritos de Saúde Especiais Indígenas (DSEIs) depende exclusivamente da gestão de cada Distrito, podendo o empregado ser lotado em qualquer área de adstrição do DSEI.

7.8.1 Após a alocação dos contratados nos DSEIs, não haverá a possibilidade de remanejamento para outro Distrito, por interesse do empregado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas neste Edital para o processo seletivo simplificado, em Comunicados e em outros documentos publicados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

8.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

8.3 Os dados dos inscritos serão preservados e mantidos em sigilo, observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.4 A AgSUS manterá cadastro reserva de interessados para novas vagas disponíveis para suprir ampliação de postos de trabalho ou eventuais substituições que se fizerem necessárias.

8.5 As eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários para a exata compreensão dos termos deste Edital poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico: bancodetalentos@agenciasus.org.br

8.6 Não serão repassados a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de meio ilícito, haverá eliminação automática do processo seletivo simplificado.

8.8 O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de **3 anos**, contados a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

8.9 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente
ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente

Edital AgSUS nº 05/2025

ANEXOS

ANEXO I Cronograma do Processo Seletivo

Atividade	Datas prováveis
Período de inscrição	20/02/2025 às 18 horas à 28/02/2025 até às 17 horas.
Análise Curricular	10/03/2025 a 14/03/2025
Divulgação do resultado provisório da análise curricular	17/03/2025
Solicitação de recurso do resultado provisório (análise curricular)	18/03/2025 a 19/03/2025 das 08h às 22h
Divulgação do resultado final do processo seletivo	20/03/2025
Convocação para realização do Exame Médico Ocupacional	24/03/2025 a 28/03/2025
Previsão para Admissão de Pessoal	31/03/2025

OBS: As datas estabelecidas neste cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da AgSUS. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de Comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo público.

ANEXO II
Quadro de Vagas e Cargos
** CR - Cadastro Reserva*

Cargos de Ensino Superior	
Cargos	Cuiabá
Analista Técnico de Saúde Indígena	3
Analista Especializado de Saúde Indígena	CR
Antropólogo	CR
Apoiador Técnico de Saneamento	CR
Apoiador Técnico em Saúde	CR
Arquiteto e Urbanista	CR
Assistente Social	CR
Biólogo	CR
Cirurgião Dentista (40h)	2
Enfermeiro	2
Engenheiro Civil	CR
Engenheiro Eletricista	CR
Engenheiro Sanitarista	CR
Farmacêutico	CR
Fisioterapeuta	CR
Geólogo	CR
Médico (20h)	1
Médico (40h)	1
Médico Veterinário	CR
Nutricionista	CR
Pedagogo	CR
Psicólogo	CR
Químico	CR
Supervisor de Saúde Ambiental	1
Terapeuta Ocupacional	CR
Total de Vagas	10

Cargos de Ensino Médio	
CARGOS	Cuiabá
Assistente Administrativo	7
Auxiliar Administrativo	CR
Total de Vagas	7

Cargos de Ensino Técnico	
CARGOS	Cuiabá
Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	1
Técnico de Edificações	1
Técnico de Enfermagem	11
Técnico de Laboratório	CR
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	CR
Técnico Eletrotécnico	CR
Técnico em Saneamento e Controle Ambiental	CR
Técnico em Nutrição Dietética	CR
Total de Vagas	13

ANEXO III

Descrição de requisitos, atribuições dos cargos e salários

CARGOS	REQUISITOS	DESCRIÇÃO	SALÁRIO	JORNADA
Analista Técnico de Saúde Indígena	Ensino Superior Conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades relacionadas à saúde pública.	Elaborar relatórios e análises sobre a saúde indígena, apoiar a gestão e melhoria da atenção no SUS, auxiliar no planejamento estratégico e revisar processos e normas para otimizar os serviços do DSEI ou CASAI.	R\$7.060,00	40h
Analista Especializado de Saúde Indígena	Ensino Superior Conclusão de curso de nível superior na área da Saúde (saúde coletiva, medicina, enfermagem) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC; Experiência mínima de 06 (seis) meses em atividades relacionadas à saúde pública.	Planejar, coordenar e executar ações de saúde para populações indígenas, atendendo demandas médicas, promovendo saúde pública, educação sanitária e políticas de saúde. Monitorar e desenvolver estratégias, orientar profissionais, garantir conformidade com legislações, realizar ações educativas, mobilizar a comunidade e colaborar na gestão de projetos e políticas públicas.	R\$7.060,00	40h
Antropólogo	Ensino Superior Diploma de formação superior em Antropologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação.	Elaborar estudos e pesquisas etnológicas e sócio-culturais das populações indígenas, realizar trabalhos de campo, analisar peças técnicas e relatórios, coordenar levantamentos fundiários em terras indígenas e analisar documentação processual relacionada a terras indígenas contestadas.	R\$7.060,00	40h

<p>Apoiador Técnico de Saneamento</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Engenharia (Civil, Elétrica, Sanitária ou Ambiental), Química, Ciências Biológicas, Geologia, Arquitetura e demais cursos cujas atribuições estejam relacionadas às atividades de edificações e saneamento emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério Educação; Registro no respectivo Conselho de Classe.</p>	<p>Fornecer informações ao coordenador distrital, apoiar a gestão de informações e planejamento de ações de saúde indígena, mediar a construção de objetivos e pactuação de compromissos, monitorar a qualidade da água e gerenciamento de resíduos, apoiar demandas administrativas e judiciais, coordenar projetos e ampliar a capacidade institucional. Elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Serviço de Saúde (PGRSS).</p>	<p>R\$12.002,00</p>	<p>40h</p>
<p>Apoiador Técnico em Saúde</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em cursos da área da saúde emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>Articular e promover a melhoria da gestão e atenção no SUS, focando na saúde indígena e fortalecendo o SASISUS. Apoiar a implementação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, facilitando a interlocução com gestores municipais e estaduais, e promovendo a integração da rede de saúde. Apoiar na organização de espaços coletivos, mediar a construção de objetivos comuns e garantir o cumprimento de compromissos pactuados entre os envolvidos.</p>	<p>R\$8.820,00</p>	<p>40h</p>

Arquiteto e Urbanista	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Arquitetura e Urbanismo emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo.</p>	<p>Elaborar projetos arquitetônicos para estabelecimentos de saúde e administrativos, seguindo a legislação vigente, criar manuais e normas, fiscalizar obras, propor soluções para conforto térmico, luminoso e acessibilidade, auxiliar em reformas e ampliações, e gerenciar resíduos sólidos em aldeias indígenas. Disponibilidade para viagens aéreas, terrestres ou fluviais.</p>	R\$12.002,00	40h
Assistente Social	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Serviços Sociais emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Serviço Social.</p>	<p>Atender indígenas nos territórios, facilitar o acesso ao SUS, acompanhar pacientes no tratamento e otimizar consultas. Coordenar informações entre aldeias e serviços de saúde, elaborar relatórios e articular acesso a políticas públicas e assistência social.</p>	R\$7.060,00	30h
Biólogo	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em História Natural, Ciências Biológicas ou licenciatura em Ciências com habilitação em Biologia emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro no Conselho Regional de Biologia.</p>	<p>Coordenar ações de controle de vetores, zoonoses e pragas, vigilância e prevenção de doenças como leishmaniose, malária, dengue, zika, entre outras. Desenvolver ações de vigilância ambiental e sanitária, educação ambiental, e treinamento de Agentes Indígenas de Saúde.</p>	R\$7.060,00	40h

<p>Cirurgião Dentista (40h)</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Odontologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Diagnosticar o perfil epidemiológico, planejar e executar ações de saúde bucal, realizar atendimentos clínicos e urgências, orientar e encaminhar pacientes, promover prevenção e educação em saúde bucal. Integrar-se a equipes multidisciplinares, supervisionar ações coletivas, prescrever medicamentos, gerenciar insumos e equipamentos, registrar dados e elaborar relatórios, seguindo normas de biossegurança.</p>	<p>R\$8.330,00</p>	<p>40h</p>
<p>Enfermeiro</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Enfermagem emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Prestar assistência ao paciente e família, planejar e executar ações de saúde, supervisionar equipes, promover educação em saúde e integrar saberes tradicionais e ocidentais. Realizar consultas, solicitar exames, prescrever medicamentos, acompanhar pacientes na rede de referência e elaborar relatórios, seguindo normas técnicas e de biossegurança.</p>	<p>R\$8.330,00</p>	<p>40h</p>
<p>Engenheiro Civil</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Engenharia Civil emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Elaborar e gerenciar projetos de engenharia para obras de edificações e saneamento básico em áreas indígenas, incluindo levantamento de dados, relatórios, laudos e pareceres técnicos. Supervisionar e coordenar obras, realizar estudos de viabilidade, elaborar orçamentos e fiscalizar serviços. Trabalhar com equipes multidisciplinares e garantir o cumprimento da legislação ambiental e sanitária.</p>	<p>R\$12.002,00</p>	<p>40h</p>

Engenheiro Eletricista	<p>Ensino Superior</p> <p>Diploma de formação superior em Engenharia Elétrica emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Elaborar projetos elétricos, SPDA, subestações e cabeamento estruturado, além de estudos de viabilidade e melhorias nos sistemas da SESAI. Prestar suporte técnico e supervisão nos DSEI, realizando medições in loco nas edificações de saúde e estruturas de saneamento em áreas indígenas. Disponibilidade para viagens.</p>	R\$12.002,00	40h
Engenheiro Sanitarista	<p>Ensino Superior</p> <p>Diploma de formação superior em Engenharia Sanitária ou Ambiental emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Elaborar projetos de engenharia para saneamento em aldeias, incluindo captação, distribuição e tratamento de água, além de sistemas de esgoto. Monitorar a qualidade da água, gerenciar obras, garantir conformidade com normas ambientais e sanitárias, realizar pesquisas, e desenvolver ações de educação ambiental e saúde, com foco no gerenciamento de resíduos sólidos.</p>	R\$12.002,00	40h
Farmacêutico	<p>Ensino Superior</p> <p>Diploma de formação superior em Farmácia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Farmácia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Atuar no desenvolvimento, produção, controle, armazenamento e distribuição de produtos farmacêuticos. Realizar análises clínicas e toxicológicas, participar de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Elaborar registros e relatórios, seguindo normas de biossegurança.</p>	R\$7.060,00	40h

Fisioterapeuta	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Fisioterapia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes, avaliando suas condições funcionais. Atuar em educação em saúde, oferecendo palestras e orientações. Desenvolver programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Realizar registros e elaborar relatórios, seguindo boas práticas e normas de biossegurança.</p>	R\$7.060,00	30h
Geólogo	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Geologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Engenharia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Realizar levantamentos geológicos e geofísicos, analisar e interpretar dados, e elaborar mapas e relatórios técnicos. Monitorar a qualidade da água em aldeias indígenas e estimar a distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas. Disponibilidade para viagens aéreas, terrestres ou fluviais.</p>	R\$12.002,00	40h
Médico (20h)	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Medicina emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Prestar atenção à saúde, realizar consultas, pequenos procedimentos e atendimentos domiciliares. Encaminhar e acompanhar pacientes, gerenciar insumos e compartilhar conhecimentos médicos. Identificar determinantes sociais da saúde, participar da educação permanente de profissionais e promover a troca de saberes entre práticas ocidentais e indígenas, seguindo normas de biossegurança.</p>	R\$9.800,00	20h

<p>Médico (40h)</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Medicina emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Prestar atenção à saúde, realizar consultas, pequenos procedimentos e atendimentos domiciliares. Encaminhar e acompanhar pacientes, gerenciar insumos e compartilhar conhecimentos médicos. Identificar determinantes sociais da saúde, participar da educação permanente de profissionais e promover a troca de saberes entre práticas ocidentais e indígenas, seguindo normas de biossegurança.</p>	<p>R\$17.700,00</p>	<p>40h</p>
<p>Médico Veterinário</p>	<p>Ensino Superior Graduação em Medicina Veterinária em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) do estado onde atua; Habilidade para trabalhar respeitando e valorizando a cultura, crenças e práticas tradicionais das comunidades indígenas; Capacidade de identificar e lidar com doenças que afetam tanto animais quanto seres humanos, especialmente aquelas relevantes para a região indígena.</p>	<p>O médico veterinário atua na saúde pública, prevenindo e controlando zoonoses, doenças parasitárias e de transmissão vetorial. Coordena campanhas de vacinação animal, diagnóstica leishmaniose visceral canina e investiga doenças e mortes de animais. Promove educação em saúde, capacita líderes comunitários e orienta práticas de manejo sustentável, respeitando os conhecimentos locais e indígenas. No contexto da saúde indígena, integra ações de saúde humana, animal e ambiental, conforme o conceito de Uma Só Saúde dentro do SUS.</p>	<p>R\$7.060,00</p>	<p>40h</p>

Nutricionista	<p>Ensino Superior</p> <p>Diploma de formação superior em Nutrição emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Prestar assistência nutricional, planejar e avaliar unidades de alimentação, controlar higiene, participar de educação nutricional e supervisionar serviços coletivos, seguindo normas de biossegurança.</p>	R\$7.060,00	40h
Pedagogo	<p>Ensino Superior</p> <p>Diploma de formação superior em Pedagogia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos.</p>	<p>Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, propondo melhorias nos processos pedagógicos para profissionais de saúde em terras indígenas. Elaborar projetos educacionais, considerando as especificidades culturais e étnicas, e participar da criação de instrumentos de orientação pedagógica e educacional.</p>	R\$7.060,00	40h
Psicólogo	<p>Ensino Superior</p> <p>Diploma de formação superior em Psicologia emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Desenvolver ações de atenção psicossocial na saúde indígena, considerando perspectivas locais, com apoio matricial às EMSI, visitas domiciliares, discussões de casos e formulação de projetos terapêuticos. Apoiar ações comunitárias de promoção da saúde e analisar informações epidemiológicas.</p>	R\$7.060,00	40h

<p>Químico</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Química emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Química, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Realizar análises de qualidade da água, emitir laudos e pareceres sobre as condições sanitárias da água consumida pela população indígena. Atuar no controle e tratamento da água, desenvolver ações de minimização de riscos à saúde, e apoiar a implementação de tecnologias adequadas ao saneamento indígena. Realizar inspeção sanitária e ações de educação em saúde, orientar e monitorar o desenvolvimento de ações conforme as legislações sanitárias e ambientais. Planejar e monitorar o Gerenciamento de Resíduos Sólidos, proteger a saúde das comunidades e coordenar a gestão integrada de resíduos com diferentes esferas do poder público.</p>	<p>R\$7.060,00</p>	<p>40h</p>
<p>Supervisor de Saúde Ambiental</p>	<p>Ensino Superior Diploma de formação superior em Engenharia (Civil, Elétrica, Sanitária ou Ambiental), Química, Ciências Biológicas, Farmácia-Bioquímica, Geologia, Arquitetura e demais cursos cujas atribuições estejam relacionadas às atividades de edificações e saneamento emitido por instituição superior de educação reconhecida pelo Ministério da Educação.</p>	<p>Coordenar atividades de saneamento, incluindo análise e controle da qualidade da água, tratamento, monitoramento e educação em saúde. Desenvolver e implementar soluções adequadas para o abastecimento de água e gerenciamento de resíduos sólidos em aldeias indígenas, em parceria com a equipe multidisciplinar. Orientar e supervisionar técnicos, planejar ações, elaborar licitações e garantir a conformidade com normas sanitárias e ambientais.</p>	<p>R\$7.060,00</p>	<p>40h</p>

Terapeuta Ocupacional	<p>Ensino Superior Graduação em Terapia Ocupacional em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito) do estado onde atua; Habilidade para trabalhar respeitando e valorizando a cultura, crenças e práticas tradicionais das comunidades indígenas.</p>	<p>O terapeuta ocupacional na saúde indígena realiza avaliações ocupacionais, desenvolve planos de intervenção respeitando as práticas culturais, promove a autonomia e bem-estar, organiza campanhas de saúde integradas aos conhecimentos tradicionais, e apoia programas de prevenção de doenças. Além disso, adapta técnicas de reabilitação e educa as comunidades sobre saúde ocupacional, considerando as particularidades culturais.</p>	R\$7.060,00	30h
Assistente Administrativo	<p>Ensino Médio (completo)</p>	<p>Apoiar as atividades da área, garantindo organização e eficiência nos processos. Suas responsabilidades incluem análise de dados, elaboração de relatórios, manutenção de planilhas e gráficos, redação de documentos e apoio na criação de manuais técnicos. Além disso, presta suporte administrativo para otimizar fluxos de trabalho e garantir a precisão das informações.e apoiar na criação de manuais técnicos.</p>	R\$4.800,00	40h
Auxiliar Administrativo	<p>Ensino Médio (completo)</p>	<p>Coletar dados, elaborar relatórios, planilhas e gráficos, realizar cálculos, redigir correspondências e apoiar na criação de manuais técnicos.</p>	R\$2.800,00	40h

Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	<p>Ensino Técnico</p> <p>Conclusão de curso técnico em saúde bucal em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Prestar atenção integral em saúde bucal, promovendo prevenção, assistência e reabilitação, coordenar a manutenção dos equipamentos odontológicos, e desenvolver atividades com a equipe multidisciplinar. Apoiar Auxiliares de Saúde Bucal e Agentes Indígenas de Saúde, realizar visitas domiciliares e registrar procedimentos, seguindo normas técnicas e de biossegurança.</p>	R\$2.200,00	40h
Técnico de Edificações	<p>Ensino Técnico</p> <p>Curso técnico em edificações oferecido por instituição de formação profissional ou escola técnica reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe no estado em que atua.</p>	<p>Acompanhar e fiscalizar obras, elaborar relatórios, controlar cronogramas, emitir pedidos de compra, analisar e desenvolver projetos de obras civis e saneamento, elaborar orçamentos e realizar levantamentos técnicos. Estar disponível para viagens.</p>	R\$2.800,00	40h
Técnico de Enfermagem	<p>Ensino Técnico</p> <p>Conclusão de curso técnico em enfermagem em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Realizar atividades técnicas de enfermagem em unidades de saúde indígena e espaços comunitários, apoiar enfermeiros e médicos, e prestar assistência ao paciente. Promover saúde, estimular autonomia e autocuidado, realizar registros e elaborar relatórios. Acompanhar pacientes em consultas e exames, zelar pelos materiais e equipamentos, e garantir o envio correto de documentos de referência e contrarreferência. Manter o censo atualizado e seguir normas de biossegurança.</p>	R\$3.330,00	40h

Técnico de Laboratório	<p>Ensino Técnico</p> <p>Curso técnico em análises clínicas oferecido por instituição de formação profissional ou escola técnica reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Executar análises clínicas em laboratório, coletar e analisar materiais biológicos conforme normas de qualidade e biossegurança. Realizar exames, análises microscópicas, testes rápidos e elaborar relatórios técnicos. Controlar estoque de materiais e encaminhar lâminas para revisão.</p>	R\$2.800,00	40h
Técnico de Saúde Bucal (TSB)	<p>Ensino Técnico</p> <p>Conclusão de curso técnico em saúde bucal em instituição de educação reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no Conselho Regional de Odontologia, no estado de atuação do profissional ou conforme regulamentação do referido Conselho.</p>	<p>Garantir a atenção integral à saúde bucal por meio da prevenção, assistência e reabilitação. Coordenar a manutenção de equipamentos, apoiar uma equipe multidisciplinar, orientar profissionais de saúde e realizar visitas domiciliares, garantindo conformidade com normas técnicas e de biossegurança</p>	R\$2.800,00	40h
Técnico Eletrotécnico	<p>Ensino Técnico</p> <p>Curso técnico em eletrônica fornecido por instituição de formação profissional ou escola técnica reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe no estado onde atua.</p>	<p>Auxiliar o engenheiro na elaboração de projetos e estudos sobre sistemas elétricos, operar e manter sistemas, avaliar falhas e propor melhorias. Prestar assistência técnica a equipamentos elétricos, como bombas e motores, e estar disponível para viagens, incluindo transporte aéreo, terrestre ou fluvial.</p>	R\$2.800,00	40h

<p>Técnico em Saneamento e Controle Ambiental</p>	<p>Ensino Técnico Curso técnico em Saneamento, Química, Ambiental, Análises Clínicas, Controle Ambiental, Farmácia, Meio Ambiente, Reciclagem ou Vigilância em Saúde; Registro ativo no respectivo Conselho de Classe no estado onde atua.</p>	<p>Apoiar atividades de saneamento, como controle da qualidade da água, gestão de resíduos sólidos e promoção de educação em saúde nas aldeias indígenas. Garantir o cumprimento das normas sanitárias, monitorar riscos à saúde e coordenar o uso de hipoclorito para desinfecção. Implementar soluções adequadas para abastecimento de água e esgotamento sanitário, trabalhando com equipes multidisciplinares e Agentes Indígenas de Saneamento.</p>	<p>R\$2.800,00</p>	<p>40h</p>
<p>Técnico em Nutrição Dietética</p>	<p>Ensino Técnico Curso Técnico em Nutrição e Dietética com registro no Conselho de Classe</p>	<p>Controlar o preparo de refeições, aplicando técnicas de higienização, pré-preparo, cocção e armazenamento de alimentos. Monitorar estoques, realizar cálculos de consumo, requisitar compras e controlar a qualidade dos produtos. Manter os equipamentos da cozinha, inspecionando e solicitando reparos. Coletar dados sobre a aceitação das refeições, elaborar controles de dietas e manter folhas de alimentação atualizadas. Organizar escalas de limpeza, acompanhar distribuição de refeições e garantir segurança, biossegurança e destinação adequada de resíduos. Zelar pela conservação do local de trabalho e atualizar-se sobre inovações na área.</p>	<p>R\$2.800,00</p>	<p>40h</p>

ANEXO IV
Endereço do DSEI e Escritório SEDE da AgSUS

DSEI	ENDEREÇO
Cuiabá	R. Rui Barbosa, nº 282, Bairro Goiabeiras, Cuiabá - MT CEP 78032-040
AgSUS SEDE Brasília-DF	SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar Brasília – DF CEP: 70.701-050

ANEXO V
Relação de Formulários do Processo Seletivo Simplificado

1 - Formulário de Autodeclaração de Etnia Racial e/ou Moradia em Aldeia

A comprovação será obrigatória no formulário de candidatura à vaga

2 - Formulário para Solicitação de Recurso

A solicitação do recurso deverá ser via Suporte da Plataforma Empregare entre os dias 18/03/2025 a 19/03/2025 das 08h às 22h, as respostas serão respondidas pelo Canal do candidato.

3 - Formulário de Declaração Pessoa com Deficiência

A comprovação será obrigatória no formulário de candidatura à vaga

4 - Formulário de Formulário de Autodeclaração

A comprovação será obrigatória no formulário de candidatura à vaga

ANEXO VI
Relação de documentos para admissão na AgSUS

Os candidatos na fase de admissão deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente

b) CPF

c) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, Nível Médio Técnico ou Nível Superior fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme o requerido para o cargo

d) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros)

e) Autodeclaração Étnico-Racial (modelo no anexo)

f) Declaração de NADA CONSTA de antecedentes criminais do Estado (emitido pelo Tribunal de Justiça do estado de lotação) e Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>)

g) Atestado médico admissional (ASO). A avaliação deverá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS

h) Comprovante do número da Conta salário ou corrente da Agência do Banco do Brasil;

i) Chave PIX cadastrada no CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras).

j) Pré-cadastro: <https://agsusbrasil.org/precadastro/index.php>

Este documento foi assinado eletronicamente.

ID do processo: 5f4f36cd-d573-40d5-82ab-d3fae27259c9

Resumo do arquivo original: 5dbcba04d569f1584f2f03a492688a786f679abd1d8866deba9f987558def7f3

Data: 20/02/2025 17:40:43 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

<https://xplatform.com.br/sign/validador-assinatura/5f4f36cd-d573-40d5-82ab-d3fae27259c9>



Integridade do documento assinado com certificado digital:

<https://blog.xplatform.com.br/validando-uma-assinatura-do-sign-com-certificado-digital>

Assinaturas:

Nome: André Longo Araújo de Melo - Diretor Presidente

Telefone: Não informado

E-mail: andre.longo@agenciasus.org.br

Assinou o documento

IP: 200.252.104.194

Data: 20/02/2025 17:40:42 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Autenticação: Token



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

023/2025

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a contratação de profissionais para desempenharem atividades nos cargos abaixo descritos, conforme especificações contidas neste Edital:

1. DAS VAGAS

Cargo:TNS/PS/Fisioterapeuta

Vaga: 01

Carga Horária: 30 horas semanais

Requisitos mínimos

a) Curso Superior de Fisioterapia.

Vencimento R\$: 6.801,43

2 - DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o **ESTATUTÁRIO**, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990 e o prazo para contratação não poderá ultrapassar 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais uma vez ou ser encerrado antes caso ocorra encerramento da demanda.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público que visa substituir o profissional em função de sua aposentadoria, com a devida autorização do Senhor Prefeito, conforme Processo nº 2.182/2025.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

- Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;
- Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- Cumprir as determinações deste Edital.

5 – DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação por e-mail, conforme estabelecido abaixo:

Data para inscrição: 31.03.2025 à 02.04.2025

Horário: das 06h30min do dia 31.03.2025 às 16h do dia 02.04.2025

5.3. O candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço semusvga.selecao2@gmail.com com o **assunto: “Inscrição Edital 023/2025 – TNS/PS/Fisioterapeuta”**.

5.3.1. No corpo do texto deverá informar nome e número de telefone para contato e relacionar a documentação anexada.

5.4. Cópia dos seguintes documentos deve ser anexada ao e-mail.

- a) Carteira de Identidade;
- b) Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade que comprove a habilitação para exercício do cargo (frente e verso);
- c) Registro no Conselho Regional de Classe (Vigente);
- d) Títulos conforme anexo I (Caso possua);
- e) Comprovante de endereço.

5.5. A documentação de inscrição enviada por e-mail após as 16h do dia 02.04.2025, não serão classificadas por serem realizadas intempestivamente.

5.6. As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

5.7. É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.

6 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - Esta seleção constará de Prova de Títulos - Cursos de aperfeiçoamento profissional em caráter classificatório, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital.

6.2 - A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.3 – O critério de desempate será pelo candidato mais idoso.

7 - DOS RESULTADOS

7.1 - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: <http://www.varginha.mg.gov.br>

7.2 - O resultado final estará disponível no site do município - <http://www.varginha.mg.gov.br> e publicado no Órgão Oficial do Município.

8 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para elaboração do contrato, o candidato deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo;
- Apresentar registro no Conselho Regional de Classe (vigente);
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título de eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;
- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

- Apresentar certidões negativas cível e criminal e declaração de bens, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão.
- Não receber proventos de aposentadoria por incapacidade permanente.
- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para constatação de aptidão física;
- **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.**
- **Não se enquadrar na situação de vedação de acúmulo de cargos estabelecida na Lei Municipal 2.673/1995, Artigo 159, § 3º.**

9 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

O rol de atribuições para os cargos, está estabelecido no Decreto 8.660/2018.

10 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme “ANEXO II” deste Edital.

11 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Caberá recurso contra o resultado da classificação no dia **07.04.2025**, que deverá ser enviado para o e-mail semusvga.selecao2@gmail.com, identificando no campo “assunto” - **“Interposição de Recurso – Processo Seletivo Edital 023/2025 – SEMUS – TNS/PS/Fisioterapeuta”**

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação, devendo apresentar os documentos necessários, principalmente o Registro no Conselho de Classe, vigente à época da convocação para contratação, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício, sendo em local, data e horário a serem definidos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este processo seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da classificação final.

13.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

13.3 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Deverá também estar atento às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

13.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

- a) Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- b) Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;
- c) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- d) Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 4.

13.4.1 – O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos conforme item 13, ficando o candidato ciente desde já que a **convocação é para início imediato**. O candidato que não atender a qualquer etapa de convocação será excluído das vagas ofertadas.

14 – CRONOGRAMA

Inscrição: Através do e-mail: semusvga.selecao2@gmail.com

Data: 31.03.2025 e 02.04.2025

Horário: das 06h30min do dia 31.03.2025 até às 16h do dia 02.04.2025

Divulgação da Classificação:

<https://www.varginha.mg.gov.br>

Data: 04.04.2025

Horário: 17 horas

Interposição de Recurso: Através do e-mail: semusvga.selecao2@gmail.com

Data: 07.04.2025

Horário: 8h às 11h

Classificação Final: Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município.

<https://www.varginha.mg.gov.br>

Data: 09.04.2025

Horário: 17 horas

Varginha, 27 de Março de 2025.

Adrian Nogueira Bueno
Secretário Municipal de Saúde

Miguel José de Lima
Presidente da Comissão

ANEXO I

TÍTULOS

- Serão atribuídos **5 (cinco)** pontos para cada título de pós-graduação lato sensu/**especialização**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à **dois cursos**;
- Serão atribuídos **10 (dez)** pontos para cada título apresentado de pós graduação *strictu sensu*/**mestrado**, cujo conteúdo programático tiver vinculação ao cargo pretendido, sendo limitado à **dois cursos**;
- **A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requisitar do candidato a apresentação dos originais da documentação apresentada para atribuição de pontos.**

ANEXO II

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 023/2025

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo - Edital 023/2025: **Adrian Nogueira Bueno** e **Miguel José de Lima** para, sob a presidência do primeiro, proceder à realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos bem como os casos omissos neste Processo de Seleção Simplificada.

Varginha, 27 de Março de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci

Prefeito Municipal



trinta
anos de
história



CNPJ: 01.272.081/0001-41 Responsável: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa Telefone: (31) 3712-1541 Departamento: Compras

Relatório de Cotação: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Pesquisa realizada entre 09/06/2025 14:51:09 e 08/07/2025 09:50:53

Relatório gerado no dia 09/07/2025 15:34:15 (IP: 2804:39f8:1100:9400:8cf4:3fb0:e54:ef64)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Técnico(a) em Saúde Bucal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 4	24	R\$ 4.672,00 (un)	-	R\$ 4.672,00	57,6%	R\$ 112.128,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02014 - Fundo Municipal de Saúde - Fms	95719472000105-1-000046/2025	28/04/2025	R\$ 4.639,93 R\$ 4.672,00
2	PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA / 5301 - NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	11431327000134-1-000011/2025	27/01/2025	R\$ 4.637,82 R\$ 4.765,16
Valor Unitário				R\$ 4.718,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	08.106.510/0001-50 - Prefeitura Municipal de Cruzeta	328393	15/08/2024	R\$ 4.310,31 R\$ 4.512,94
Valor Unitário				R\$ 4.512,94

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4.650,03

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.672,00

Item 2: Fisioterapeuta Respiratório.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	6	R\$ 7.139,61 (un)	-	R\$ 7.139,61	22%	R\$ 42.837,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE OLIVEIRA / 02001 - Divisão de Gabinete	16854531000181-1-000080/2025	30/06/2025	R\$ 7.139,61



Valor Unitário

R\$ 7.139,61

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7.139,61

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.139,61

Item 3: Médico Veterinario

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	2	R\$ 9.353,81 (un)	-	R\$ 9.353,81	9,6%	R\$ 18.707,62

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.667.212/0001-92 - MUNICIPIO DE POUSO ALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG	18667212000192-1-000055/2024	12/07/2024	R\$ 8.900,00 R\$ 9.353,81

Valor Unitário

R\$ 9.353,81

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.353,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.353,81

Item 4: Assistente Social

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 11.619,40 (un)	-	R\$ 11.619,40	6%	R\$ 11.619,40

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JAMBEIRO / 45190824000100 - PREFEITURA DE JAMBEIRO	45190824000100-1-000020/2025	02/06/2025	R\$ 11.619,40
2	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS-PARANÁ / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná	24039073000155-1-000059/2025	08/04/2025	R\$ 9.002,65 R\$ 9.064,87
3	08.241.788/0001-30 - GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Defensoria Pública do Estado	NºPregão:900112024 UASG:925772	19/08/2024	R\$ 12.302,94 R\$ 12.881,31

Valor Unitário

R\$ 11.188,53

Média dos Preços Obtidos: R\$ 11.188,53

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.619,40

Item 5: Psicólogo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R\$ 9.479,11 (un)	-	R\$ 9.479,11	4,9%	R\$ 9.479,11

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE	04219688000156-1-000015/2024	06/08/2024	R\$ 9.053,50 R\$ 9.479,11

Valor Unitário

R\$ 9.479,11

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	91.987.719/0001-13 - PM DE SANTA TEREZA	80100-21-2025-PCP	21/03/2025	R\$ 8.500,00 R\$ 8.606,68
2	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT	62024_Pregao_ConquistaD'Oeste	06/08/2024	R\$ 9.530,00 R\$ 9.978,01



Valor Unitário

R\$ 9.292,34

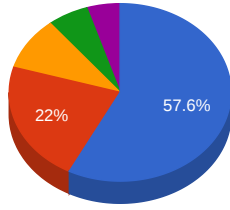
Média dos Preços Obtidos: R\$ 9.354,60

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.479,11

Valor Global: R\$ 194.771,79

Valor do item em relação ao total

- 1) Técnico(a) em...
- 2) Fisioterapeuta...
- 3) Médico Vet...
- 4) Assistente...
- 5) Psicólogo



Detalhamento dos Itens

Item 1: Técnico(a) em Saúde Bucal

Preço Estimado: R\$ 4.672,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 4.672,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4.672,00

Quantidade	Descrição	Observação
24 Horas	Prestação de serviços de Técnico(a) em Saúde Bucal, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais (CRO-MG), para atuação nas unidades: Unidade Básica de Saúde (UBS) – Centro, Centro Odontológico e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sed e.40 horas semanais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.639,93

Valor corrigido em 0,69% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 4.672,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO / 02014 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Data: 28/04/2025 07:50

Objeto: Contratação de empresa para disposição de um profissional Auxiliar de Odontologia, 40 horas semanais, para prestação de serviços junto a USAP do Município de Pato Bragado - PR, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas no Termo de Referência anexo ao Edital.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 95719472000105-1-000046/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, COM ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO PROFISSIONALIZANTE DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN AS 11H30MIN P - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE ODONTOLOGIA, COM ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO PROFISSIONALIZANTE DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 07H30MIN AS 11H30MIN PERÍODO DA MANHÃ E DAS 13H30MIN AS 17H30MIN PERÍODO DA TARDE, CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS, NA USAP UNIDADE DE SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR. (VALOR MENSAL /POSTO 01 POSTO X 07 MESES)

Homologação: 28/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: VALOR MENSAL POR...

UF: PR



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial		
02.074.665/0001-75	CLOVIS HOFFMANN		R\$ 4.639,93		
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Pato Bragado	AVENIDA CONTINENTAL, 1347	(45) 9825-7348	clovishoffmannme@hotmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.637,02

Valor corrigido em 2,75% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 4.765,16

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA / 5301 - NUCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Data: 27/01/2025 13:30
Objeto: Contratação, DE FORMA EMERGENCIAL, de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços contínuos abaixo elencados, com dedicação de mão de obra exclusiva para a Diretoria de Saúde	Modalidade: Dispensa
Descrição: (5899206) - SERVICIO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO TECNICO EM SAUDE BUCAL,COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS,TURNO DIURNO,DE SEGUNDA A SEXTA - (5899206) - SERVICIO DE PRESTACAO DE MAO DE OBRA - DO TIPO TECNICO EM SAUDE BUCAL,COM JORNADA DE TRABALHO DE 44 HORAS SEMANAIS,TURNO DIURNO,DE SEGUNDA A SEXTA	SRP: NÃO
	Identificação: 11431327000134-1-000011/2025
	Lote/Item: 1/5
	Ata: N/A
	Homologação: 10/02/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 18
	Unidade: PO/MES
	UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial		
08.243.787/0001-24	SUPREMA EMPREENDIMENTOS LTDA		R\$ 4.637,82		
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	Campina Grande	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 1132	Geovana Karla Maracajá Ramos	(83) 3335-6909	suprema.licitacao@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 4.310,31

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 4.512,94

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.106.510/0001-50	Data: 15/08/2024 13:02
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeta	Modalidade: Pregão para Registro de Preço
Objeto: Possível contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados e serviços odontológicos especializados.	SRP: SIM
Descrição: 0030504 - Serviço de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (cada serviço será 120h mensais, distribuídos em 30h semanais) - 0030504 - Serviço de TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (cada serviço será 120h mensais, distribuídos em 30h semanais)	Identificação: 328393
	Lote/Item: 1/11
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
	Quantidade: 12
	Unidade: SVÇ
	UF: RN



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Inicial		
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		R\$ 3.980,62		
Marca: Serviços Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Serviços Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Espírito Santo	Endereço: AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68	Telefone: (84) 3213-3285	Email: contabil@exatacnt.com.br	
31.653.299/0001-07	SERVICOS MULTISSETORIAIS DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA		R\$ 4.640,00		
VENCEDOR					
Marca: PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PROPRIO Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Mossoró	Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 1556	Telefone: (84) 3314-3730 / (84) 3314-3730	Email: lucasalves.007@hotmail.com	

Item 2: Fisioterapeuta Respiratório.

Preço Estimado: R\$ 7.139,61 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 7.139,61 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 7.139,61

Quantidade	Descrição	Observação
6 Horas	Prestação de serviços de Fisioterapeutas Respiratórios, devidamente inscritos no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Minas Gerais (CREFITO-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) São Benedito, Hospital Madalena e atendimento para os novos leitos de CTI em processo de estruturação 30 horas semanais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 7.139,61

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE OLIVEIRA / 02001 - Divisão de Gabinete	Data: 30/06/2025 18:54
Objeto: Contratação de Empresa Pública para fornecimento de mão de obra terceirizada para atendimento às demandas do município de Oliveira/MG, mediante solicitação das diversas Secretarias Municipais.	Modalidade: Dispensa
Descrição: FISIOTERAPEUTA - FISIOTERAPEUTA	SRP: SIM
	Identificação: 16854531000181-1-000080/2025
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 30/06/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 24
	Unidade: UNIDADE (UN)
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
60.579.375/0001-80	OLIVERIA SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS S.A	R\$ 7.139,61
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



Item 3: Médico Veterinário

Preço Estimado: R\$ 9.353,81 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9.353,81

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.353,81

Quantidade	Descrição	Observação
2 Horas	Prestação de serviços de Médico Veterinário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), para atuação na Secretaria Municipal de Saúde. 30 horas semanais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 8.900,00

Valor corrigido em 5,10% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 9.353,81

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Data: 12/07/2024 12:59

Órgão: MUNICIPIO DE POUSO ALTO / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO - MG

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de veterinário no acompanhamento e realização de exames de brucelose e tuberculose nos animais participantes do Torneio Leiteiro da Festa da Santa Casa 2024.

Identificação: 18667212000192-1-000055/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Descrição: Prestação de Serviço Técnico Veterinário. - Prestação de Serviço Técnico Veterinário.

Homologação: 15/07/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
------	----------------------------	---------------------------

30.466.236/0001-89 *VENCEDOR*	CENTRO DE ATENDIMENTO VETERINÁRIO PASSA QUATRO LTDA	R\$ 8.900,00
----------------------------------	---	--------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Item 4: Assistente Social

Preço Estimado: R\$ 11.619,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 11.619,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11.619,40

Quantidade	Descrição	Observação
1 Hora	Prestação de serviços de Assistente Social, devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (CRESS-MG), para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA São Benedito. 30 horas semanais	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 11.619,40

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MUNICIPIO DE JAMBEIRO / 45190824000100 - PREFEITURA DE JAMBEIRO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NAS FORMAS DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 107, DA LEI 14133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
Descrição: SERVIÇOS MEDICOS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS - SERVIÇOS MEDICOS - ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS

Data: 02/06/2025 08:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 45190824000100-1-000020/2025
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 27/06/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 12
Unidade: MÊS
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
11.187.306/0001-15 *VENCEDOR*	SERCLIN - SERVICOS DE CLINICA MEDICA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 11.619,40

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 9.002,65

Valor corrigido em 0,69% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 9.064,87

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDACAO ESTATAL DE ATENCAO EM SAUDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA / 2960 - FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços assistenciais em saúde especializados no Hospital Regional do Centro Oeste - HRCO
Descrição: 605.77917-Prestação de Serviços, TIPO: Assistente Social com Título, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário - 605.77917-Prestação de Serviços, TIPO: Assistente Social com Título, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Data: 08/04/2025 14:10
Modalidade: Inexigibilidade
SRP: NÃO
Identificação: 24039073000155-1-000059/2025
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Homologação: 08/04/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: Unitário
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
36.857.113/0001-55 *VENCEDOR*	FBRAD - SERVICOS TECNICOS EM RADIOLOGIA LTDA Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 9.002,65

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 12.302,94

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 12.881,31

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 08.241.788/0001-30

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Defensoria Pública do Estado

Objeto: Contratação de serviços especializados em assistência social, assistência administrativa, pedagogia e psicologia, a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra para a organização e estruturação do Núcleo de Atendimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais em Natal/RN, no contexto da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 18 (dezoito) meses - Convênio SENAPPEN-MJSP – TRANSFEREGOV.BR nº 952101/2023.

Descrição: Assistência Social - Prestação de serviços em regime de dedicação exclusiva, na função de ASSISTENTE SOCIAL - Item 2 do Termo de Referência.

Data: 19/08/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900112024 / UASG:925772

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2024 11:44

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 18

Unidade: UNIDADE

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
06.538.799/0001-50	JUSTIZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	R\$ 11.451,76
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Espírito Santo	Endereço: AVENIDA DEPUTADO ALUIZIO BEZERRA, 68
		Telefone: (84) 3213-3285
		Email: contabil@exatacnt.com.br
24.654.745/0001-32	DELTA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA	R\$ 11.897,49
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Alto do Rodrigues	Endereço: RUA FRANCISCO IVO, 120
		Telefone: (84) 9999-9999
		Email: legalizacao@tipus.com.br
53.411.267/0001-38	MARADILHA FERROVIAS ADMINISTRACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	R\$ 12.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
23.389.955/0001-88	ATEK TEM SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 12.300,00
VENCEDOR		
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA DOMINGOS A. QUEIROZ, 51
		Telefone: (84) 8701-3999
		Email: mairabsr@gmail.com
03.637.812/0001-30	G A SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 12.302,22
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: QUADRA 405 NORTE AVENIDA LO 10 LOTE 38 PRIMEIRO ANDAR, SN
		Nome de Contato: GERSON ALVES DE SOUSA
		Telefone: (63) 3224-2016
		Email: gadesousa.vendas@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
35.948.495/0001-60	CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA	R\$ 12.302,94
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SCS QD 08 SALA 330 E 332, 50	Telefone: (61) 9226-2040	Email: clinica.conviver1@gmail.com
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 12.302,94
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Parnamirim	Endereço: RUA ALGAROBAS, 236
Nome de Contato: ALBERTO	Telefone: (84) 99898-8008	Email: proseglttaa@gmail.com
37.566.790/0001-87	ULTRA SOLUCOES E SERVICOS LTDA	R\$ 13.220,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: São José do Egito	Endereço: R RUA REINALDO TORREAO N 01, 1
Telefone: (61) 8352-9949/ (87) 9991-9666	Email: ultrasolucoes.servicos@gmail.com	
46.781.889/0001-92	F S TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 18.322,56
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: SAO TOME, 378	Telefone: (84) 8694-0309	Email: fsterceirizaolta@gmail.com
27.571.784/0001-64	X4 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 20.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA ESTIVAS, 278
Telefone: (84) 4141-7338 / (84) 8778-6895	Email: x4terceirizacoes@gmail.com	
18.927.396/0001-82	LINE SERVICE TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.000.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Cotia	Endereço: AV PROFESSOR JOSE BARRETO, 111
Telefone: (11) 4243-7657	Email: vilma@lineservice.com.br	
11.077.741/0001-97	VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 900.112.024,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: BA	Cidade: Salvador	Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 939
Nome de Contato: MARIANA	Telefone: (71) 99118-8654	Email: contato.valex@gmail.com



Preço Estimado: R\$ 9.479,11 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 9.479,11

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9.479,11

Quantidade Descrição

Observação

1 Hora Prestação de serviços de Psicólogo(a), devidamente inscrito(a) no Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais (CRP-MG), para atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS Adulto 40 horas semanais

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 9.053,50

Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 9.479,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CONQUISTA D'OESTE**Data:** 06/08/2024 09:00**Objeto:** [LICITANET] - CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Modalidade:** Pregão - Eletrônico**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PSICÓLOGO, 40 HORAS SEMANAL. - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PSICÓLOGO, 40 HORAS SEMANAL.**Identificação:** 04219688000156-1-000015/2024**Lote/Item:** 1/4534629**Ata:** N/A**Homologação:** 06/08/2024 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 12**Unidade:** mes**UF:** MT**CNPJ****Razão Social do Fornecedor****Valor da Proposta Inicial**

24.327.852/0001-56

EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

R\$ 9.053,50

VENCEDOR

Marca:**Fabricante:** Fabricante não informado**Modelo:****Descrição:** Descrição não informada**Estado:****Cidade:****Endereço:****Telefone:****Email:**

RN

Pamamirim

R POCO BRANCO, 2002

(84) 9836-0054

egagerenciaadm@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$ 8.500,00

Valor corrigido em 1,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)

R\$ 8.606,68

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 91.987.719/0001-13**Data:** 21/03/2025 00:00**Órgão:** PM DE SANTA TEREZA**Modalidade:** Pregão Lei 14.133 Presencial**Objeto:** EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL, PSICOPATOLOGIA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PSICOLOGIA DIAGNOSTICA E TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.**SRP:** NÃO**Identificação:** 80100-21-2025-PCP**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Descrição:** SERVIÇO DE PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL, PSICOPATOLOGIA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PSICOLOGIA DIAGNOSTICA E TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS - SERVIÇO DE PSICOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL, PSICOPATOLOGIA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, PSICOLOGIA DIAGNOSTICA E TERAPIA COGNITIVO COMPORTAMENTAL, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**Homologação:** 26/03/2025 00:00**Fonte:** https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::**Quantidade:** 12**Unidade:** MES**UF:** RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
58.512.365/0001-85 *VENCEDOR*	TAMIRIS CASSINELLI & RAFAEL P. ULIANA LTDA	R\$ 8.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Iniciais		R\$ 9.530,00
Valor corrigido em 4,70% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 16/06/2025)		R\$ 9.978,01
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)		

Órgão: Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT	Data: 06/08/2024 09:00
Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Modalidade: Pregão
	SRP: NÃO
Descrição: SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PSICÓLOGO, 40 HORAS SEMANAL., - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE PSICÓLOGO, 40 HORAS SEMANAL.,	Identificação: 62024_Pregao_ConquistaD'Oeste
	Lote/Item: /1
	Ata: N/A
	Homologação: 06/08/2024 00:00
	Fonte: portal.prefconquistadoeste-mt.agiliclo ud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacao s.aspx
	Quantidade: 12
	Unidade: mes
	UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
24.327.852/0001-56 *VENCEDOR*	EGA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	R\$ 9.053,50
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RN	Cidade: Pamamirim	Endereço: R POCO BRANCO, 2002
	Telefone: (84) 9836-0054	Email: egagerenciaadm@gmail.com
41.022.470/0001-33	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA	R\$ 9.530,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Pontal	Endereço: R AUREA DOS REIS FELICIO, 258
	Nome de Contato: Ana Claudia	Telefone: (16) 99210-0705
		Email: relacionamento@creativegroup.net.br
19.464.860/0001-04	JOSE WALTER ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	R\$ 15.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Itumbiara	Endereço: R 112, N 432
	Telefone: (64) 3404-1098	Email: walter_junior@yahoo.com.br








Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 08/07/2025 09:49:50 Acessar a fonte aqui
2 - Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br	Data: 03/07/2025 09:48:22 Acessar a fonte aqui
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 02/07/2025 15:59:34 Acessar a fonte aqui
4 - Prefeitura Municipal de Conquista D´Oeste/MT portal.prefconquistadoeste-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx	Data: 02/07/2025 15:59:55 Acessar a fonte aqui
5 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::	Data: 02/07/2025 15:59:52 Acessar a fonte aqui



Proc. Administrativo 6- 039/2025

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 09/07/2025 às 16:35:51

Prezado,

Mediante a demanda do Processo nº 40/2025 - Dispensa nº 016/2025, que tem como objeto a prestação de serviços nas categorias profissionais de Técnico(a) em Saúde Bucal, Fisioterapeuta Respiratório, Médico Veterinário, Assistente Social e Psicólogo(a), com a finalidade de atender às demandas ambulatoriais, domiciliares e institucionais dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, conforme solicitação, segue disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_16_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eneida Cruz Fischer	09/07/2025 16:36:16	1Doc ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DFB3-616E-F20F-7EB7**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 40/2025**, **Dispensa nº 16/2025**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$ 1.925.020,44 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 71 – Fonte 1.659.002.0000

Matozinhos, 09 de julho de 2025.

Eneida Cruz Fischer
Financeiro



De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 08:43:30

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	10/07/2025 08:44:09	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E48A-EA35-FC29-8770**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/07/2025 às 08:44:40

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF N° 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	10/07/2025 08:44:49	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DDB6-2F5B-F630-BCB5**

Proc. Administrativo 9- 039/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 09:35:17

Prezada, Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS

Solicitamos a gentileza de que proceda à juntada dos documentos de habilitação do fornecedor para o regular prosseguimento do certame, nos termos da Lei.

Desde já agradecemos.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	10/07/2025 09:35:30	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA10-7B3A-2540-F118**

Proc. Administrativo 10- 039/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 09:47:09

Prezados, Bom dia!

Segue em Anexo documentação de habilitação da empresa IBDSocial
atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

CISREC_OSS_1__ibds.pdf

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE N.º 002/2024

PROC. ADMINISTRATIVO N.º 129/2024

ÍNDICE DOS DOCUMENTOS

I – Estatuto Social	02
II – Ata de eleição da atual diretoria	16
III – Cartão de CNPJ	28
IV – Certidões de antecedentes dos diretores	29
V – Certidões de regularidade fiscal	58
VI – Certidão de FGTS	62
VII – CNDT	63
VIII – Declaração.....	64
IX – Atestados de capacidade técnica	65

REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OS

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS.

Senhor Presidente, Diego Álvaro dos Santos Silva, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, **IBDSOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.874/0001-24, com sede social na avenida Protásio de Oliveira Penna nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30575-360, neste ato representada por seu diretor presidente, Gustavo Luiz Guilherme Pinto, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 012.899.226-32, RG nº MG 73.310.58, domiciliado no endereço supracitado, onde recebe correspondência, nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social de Saúde n.º 002/2024, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, Estado de Minas Gerais, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

GUSTAVO
LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289
922632

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.01.20
13:12:23 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Presidente

RG: MG 73.310.58

CPF: 012.899.226-32

IBDSOCIAL

(31) 3508-5921 / contato@ibdsocial.org.br

CAPÍTULO I

Seção I

DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O IBDSocial, constituído em 17 de agosto de 2002, CNPJ 05.843.874/0001-24, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficente e filantrópica, com duração por tempo indeterminado, e será regulado pelas disposições da Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes, bem como pelo presente Estatuto, nos seguintes termos, aprovados em Assembleia Geral Extraordinária convocada em 13 de Setembro de 2023, realizada em 20 de Setembro de 2023.

§ Único. O IBDSocial tem sede e foro no município Belo Horizonte/MG, situada na Av. Protásio de Oliveira Penna, nº 115 3º andar, Buritis, CEP 30575-360. e filial na cidade do Rio de Janeiro, situado no endereço Av. Genaro de Carvalho, nº 315, apt. 106 Bloco 2, bairro Recreio dos Bandeirantes.

Art. 2º - O IBDSocial, tem por finalidade:

- I - Promoção da assistência e promoção social do cidadão brasileiro e da sociedade em geral;
- II - Prestação de serviços de assistência médica, administração e gestão em saúde, nos setores médico hospitalar, ambulatorial, e sanitário, desenvolvendo as atividades curativas de saúde;
- III - Propiciar e assegurar o uso de seus serviços em âmbito universal de forma a receber e tratar indistintamente os portadores de enfermidades, sem distinção de situação econômica, raça, credo, nacionalidade ou qualquer outra espécie, numa perspectiva de maior humanização deste segmento, de acordo com os princípios do Sistema Único de Saúde expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 70 da Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, podendo ainda exercer atividades educacionais na área de saúde curativa e preventiva;
- IV - Promoção do voluntariado e da participação da sociedade e grupos sociais representativos de direitos e prerrogativas, na defesa dos interesses gerais da comunidade na qual está inserida através de todas as modalidades existentes e indicadas para cada demanda;
- V - Promoção do desenvolvimento econômico e social com atuação ativa e solidária no combate à pobreza, à exclusão e na promoção social do ser humano e da sociedade;
- VI - Promover a realização de convênios e ou acordos com entidades estrangeiras, públicas e ou privadas com o objetivo de apoiar programas e projetos de desenvolvimento econômico, social, empresarial e tecnológico, incluindo transferência de tecnologias entre o Brasil e outros países;
- VII - Promoção e defesa de direitos estabelecidos, construção e implementação de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar para os entes e seu público alvo respectivo;
- VIII - Desenvolvimento e execução de projetos alternativos de construção de moradias populares de maneira econômica, ampla e acessível;



IX - Administração, execução e exploração de concessões, parcerias e instrumentos administrativos congêneres para a realização, direta ou consorciada, de atividades administrativas, sejam elas fins ou meios, de ações e a gestão de serviços públicos, promoção, capacitação técnica e profissional nas áreas da saúde como Hospitais, Unidade de Pronto Atendimento-UPA, SAMU, Postos Saúde (PSF/ESF), Vigilância Sanitária e Epidemiológica, exames, procedimentos cirúrgicos e fornecimento de mão de obra qualificada e ou insumos e materiais afim de complementaridade dos serviços do SUS, educação, ação e desenvolvimento social, meio ambiente, serviços de limpeza urbana, coleta de lixo, transporte, segurança pública, construção civil, tributação, administração, softwares e sistemas informatizados de gestão e controle, assessoria jurídica e tributária, sempre visando a eficiência e descentralização da gestão e atuação dos diversos entes e entidades públicas ou privadas;

X - Promover e apoiar programas de desenvolvimento local integrado e sustentável, especialmente dedicado às políticas de inclusão e promoção social, inserção no mercado de trabalho, acesso à saúde e à educação, fazendo-o sempre tendo por perspectiva a proteção e assistência aos mais desfavorecidos, especialmente crianças, adolescentes, minorias, fragilizados, grupos de risco e idosos.

XI - Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, através de planejamento, implementação e gestão de parques tecnológicos voltadas às melhorias dos processos do setor público e ou privado, do relacionamento com seus clientes, do desenvolvimento econômico e produção de tecnologias para melhorias na qualidade de vida das pessoas, da mobilidade eficaz de pessoas, bens e serviços, por qualquer meio de transporte e modalidade, inclusive através de parcerias para gestão direta das demandas e atribuições do parceiro, tais como estacionamentos, sinalização viária, fiscalização e monitoramento de vias e controle de fluxo e velocidade.

XII - Empreendimentos e serviços de qualquer natureza, diretamente ligados a seus princípios e finalidades;

XIII - Realização de parcerias entre o IBDSocial e a administração pública e demais organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, na forma da lei.

XIV - Toda e qualquer nova tecnologia, metodologia e atividades, fins ou meio, que tenha relação direta ou indireta com as atividades gerais previstas neste artigo e seus incisos, mesmo que não expressamente previstas.

XV - Promover, participar e fomentar o ensino, pesquisa, treinamento e capacitação de profissionais e atores sociais, bem como firmar convênios contratos ou instrumentos congêneres nas áreas de saúde, educação, assistência social, meio ambiente, cultura, cidadania, administração penitenciária e ressocialização, ou qualquer outra área que venha a proporcionar benefícios à sociedade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades o IBDSocial, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Primeiro - Para os fins deste artigo, a dedicação às atividades estatutárias pode se dar mediante a execução direta de contratos, projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.



Parágrafo Segundo - Para a realização, manutenção e custeio de suas atividades institucionais o IBDSocial poderá cobrar pelos serviços que prestar direta ou indiretamente e/ou, poderá captar recursos governamentais, a fundo perdido ou mesmo com destinação específica, para a consecução dos seus objetivos institucionais, que serão realizadas mediante a execução direta de ações, projetos, programas ou planos, na forma prevista neste artigo.

Parágrafo Terceiro - O IBDSocial poderá contratar, onerosa ou gratuitamente, serviços técnicos com empresas públicas e privadas, bem como entidades estatais, paraestatais, instituições de ensino, fundações, institutos, universidades e demais instituições similares.

Parágrafo Quarto - O IBDSocial não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membro da entidade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Quinto - O IBDSocial, aplica suas rendas, recursos ou eventual resultado operacional, integralmente no território nacional e na execução do seu objeto social.

Parágrafo Sexto - O IBDSocial aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculado.

Art. 4º - O IBDSocial disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral ou Conselho de Administração e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o IBDSocial se organizará em tantas unidades e filiais quantas se fizerem necessárias, a quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II

Seção I

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O IBDSocial é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, Honorário, Contribuinte e Outros.



Parágrafo Único – A admissão de novos associados dar-se-á irrestritamente por decisão da Assembleia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados fundadores, benfeitores e contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – Votar-se serem votados para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – Acatar as decisões da Diretoria Executiva;

Art. 9º - Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do IBDSocial. O Associado poderá ser advertido, suspenso ou desligado nas seguintes condições:

I – Quando desejar por manifestação expressa;

II – Quando deixar de cumprir com suas obrigações para com o Instituto.

Parágrafo Único – Da decisão que que advertir suspender ou demitir o Associado, será admitido recurso à próxima sessão da Assembleia Geral, em efeito somente devolutivo e nunca suspensivo, com prazo prescricional de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação de exclusão.

CAPÍTULO III

Seção I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – O IBDSocial será administrado pelos seguintes Órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro – O IBDSocial poderá remunerar os dirigentes executivos, desde que efetivamente atuem na gestão executiva, por meio de pró-labore, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Parágrafo Segundo – A remuneração dos membros da Diretoria Executiva deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração.



Parágrafo Terceiro- A remuneração total de dirigentes da Diretoria Executiva não poderá ultrapassar a quantia correspondente, em seu valor bruto, a 70% (setenta por cento) do limite estabelecido para a remuneração de servidores do Poder Executivo federal.

Parágrafo Quarto – Os membros da Diretoria Executiva poderão cumular até duas funções de Direção na Diretoria Executiva simultaneamente.

Parágrafo Quinto – Os integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal não serão remunerados, de forma alguma, pelo exercício de suas atribuições estatutárias, ressalvada eventual ajuda de custo com deslocamento e alimentação para participação em reuniões do respectivo Órgão.

Parágrafo Sexto – Os Conselheiros eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao cargo no Conselho de Administração e Conselho Fiscal para assumirem suas funções executivas remuneradas.

Seção II

Assembleia Geral

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão soberano do IBDSocial, se constituirá dos Associados em pelo gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembleia Geral:

I - Eleger e destituir o Conselho Fiscal e os membros do Conselho de Administração, com exceção dos membros do Conselho de Administração eleitos pelos seus pares nos termos do art. 16, §1º, III;

II - Aprovar as alterações no estatuto;

III - Decidir sobre a extinção do IBDSocial;

IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo Único - Para as decisões em que se referirem a mudanças do estatuto e destituição de conselheiros é exigido o voto concorde de 2/3 dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, devendo deliberar em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados votantes e, nas convocações seguintes, com 1/3 dos Associados votantes presentes.

Art. 13 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, preferencialmente no primeiro semestre do ano, e, extraordinariamente, quando convocada:

I - Pela Diretoria Executiva;

II - Pelo Conselho Fiscal;

III - Pelo Conselho de Administração;



IV - Por requerimento de 1/5 dos Associados quites com as obrigações Sociais.

Art. 14 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do IBDSocial e ou publicado em seu site, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos.

Parágrafo Único - Em regra, qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos Associados e em segunda convocação com qualquer número.

Art. 15 - O IBDSocial adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Seção III

Conselho de Administração

Art. 16 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação superior e será constituído por membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Primeiro - A composição do Conselho de Administração observará o seguinte:

I - Até 20% (vinte por cento) de membros natos representantes do Poder Público, indicado pela Assembleia Geral, observada a exigência de vínculo efetivo com a Administração Pública;

II - 30% (trinta por cento) de membro eleitos pelos demais membros do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

III - 60% (sessenta por cento) de membros eleitos dentre os membros ou associados.

IV - Até 10% de membro eleito pelos empregados da entidade.

Parágrafo Segundo - A eleição ou indicação dos membros suplentes observará o mesmo procedimento dos respectivos titulares.

Parágrafo Terceiro - A vacância de membros suplentes não obsta o exercício do conselho titular.

Parágrafo Quarto - o Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos próprios membros do Conselho, por maioria absoluta.

Parágrafo Quinto - O Presidente eleito indicará entre os demais membros, para aprovação pelo Conselho, seu substituto eventual.

Parágrafo Sexto - O exercício da Presidência se encerrará com o mandato do conselheiro para ela eleito.

Parágrafo Sétimo - O Conselho poderá destituir seu Presidente, exigindo-se para isto os votos da maioria absoluta dos conselheiros.

Parágrafo Oitavo - Em caso de vacância da Presidência, o Conselho de Administração elegerá, no prazo de trinta dias contados a partir da vacância, outro conselheiro para a função.

Parágrafo Nono - O presidente decide ad referendum do Conselho de Administração, sobre qualquer matéria que, dado o caráter de urgência ou ameaça de danos ao IBDSocial, não possa aguardar a próxima reunião.





Parágrafo Décimo - O Conselho de Administração se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Presidente do IBDSocial, do Presidente do Conselho ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Décimo Primeiro - São impedidos de serem eleitos ou indicados para a composição do Conselho de Administração os parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos Chefes dos Poderes Executivos, Gestor da Pasta de Saúde ou responsáveis pela área de atuação da entidade;

Parágrafo Décimo Segundo - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de 2 (dois) anos, segundo critérios estabelecidos no Regimento Interno do Conselho de Administração;

Parágrafo Décimo Terceiro - O mandato dos membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração é de 4 (quatro) anos, admitida uma recondução;

Parágrafo Décimo Quarto - Os membros natos poderão ser indicados e substituídos a qualquer tempo por deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse fim;

Parágrafo Décimo Quinto - O dirigente máximo da entidade deve participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto;

Parágrafo Décimo Sexto - O Conselho de Administração deve reunir-se ordinariamente 3 (três) vezes a cada ano, e extraordinariamente a qualquer tempo;

Parágrafo Décimo Sétimo - Os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao IBDSocial;

Parágrafo Décimo Oitavo - Os membros do Conselho de Administração eleitos ou indicados para integrar a Diretoria Executiva devem renunciar ao assumirem funções executivas;

Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração:

- I - Fixar o âmbito de atuação da entidade para consecução do seu objeto;
- II - Aprovar a proposta de Contrato de Gestão da entidade;
- III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
- IV - Designar e Dispensar os respectivos membros da Diretoria Executiva;
- V - Fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva e dos colaboradores da Entidade;
- VI - Aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e respectivas competências;
- VII - aprovar por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, regulamentos próprios, contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
- VIII - aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela Diretoria Executiva;



IX - Fiscalizar, com o auxílio de auditoria externa, o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade;

X - Aprovar e dispor sobre a alteração do estatuto da entidade, desde que relacionados as atividades pactuadas com a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios respectivos, e a extinção das atividades da entidade pactuadas com a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios respectivos, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros.

XI - Propor, por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, à assembleia geral da entidade a alteração de demais disposições do estatuto e a extinção da entidade.

XII - Outras atribuições, conforme exigência específica constante das leis municipais e estaduais relativas à qualificação como organização social, dos contratos de gestão, firmados ou de instrumentos jurídicos decorrentes da qualificação, atribuições essas que poderão ser incluídas por meio de ato ad referendum pelo Presidente do Conselho de Administração e aprovada posteriormente pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - No caso de composição do Conselho de Administração disposto no art. 16 ser divergente de exigência contida em legislação local, municipal ou estadual que determine a formação de Conselho de Administração com regras e/ou estrutura e/ou composição diferentes das descritas neste Estatuto, como requisito para a celebração de contrato de gestão, termo de colaboração ou instrumento congênere ou para a obtenção de alguma certificação, o Presidente do Conselho de Administração em ato ad referendum do Conselho de Administração a criação de Conselho de Administração próprio, nos restritos termos e visando atender os requisitos dados pela legislação em questão, inclusive no que diz respeito à composição, duração de mandato e atribuições, devendo o Conselho de Administração fazer incluir à alteração de normas internas do IBDSocial e aprovar em reunião do Conselho de Administração especialmente convocada para este fim, excepcionalmente aqui considerado.

Parágrafo Segundo - Para cada contrato de gestão ou termo de colaboração ou instrumento de parceria congênere, firmado entre o IBDSocial e o Poder Público, se necessário e na forma prevista acima, poderá ser composto um Conselho de Administração próprio, constituído por no mínimo 5 (cinco) membros, sendo a atuação dos mesmos limitada ao respectivo instrumento.

Seção IV

Conselho Fiscal

Art. 18 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da administração contábil-financeira e será constituído por até 3 (três) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal, será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Parágrafo Terceiro - Eventual vacância entre os membros titulares e os respectivos suplentes não obsta a atuação do Conselho Fiscal, desde que observada a composição mínima de dois membros titulares.



Art. 19 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades da entidade e respectivas demonstrações financeiras elaborados pela diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;

II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - Requisitar a Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas-financeiras realizadas pelo IBDSocial;

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

VI - Supervisionar a execução financeira e orçamentária da entidade, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;

VII - Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pelo órgão diretivo ou pelo órgão deliberativo;

VIII - Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada por qualquer cidadão, adotando as providências cabíveis.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, uma vez ao ano, para análise e emissão de parecer do desempenho financeiro e contábil do IBDSocial.

Seção V

Diretoria Executiva

Art. 20 - A Diretoria Executiva é órgão de direção superior da entidade e será constituída por Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, sendo permitida recondução.

Parágrafo Segundo - O Diretor Presidente é o dirigente máximo da entidade para todos os fins de direito.

Art. 21 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual do IBDSocial;

II - Executar a programação anual de atividades do IBDSocial;

III - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual.



IV - Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários;

VI - Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno do IBDSocial;

VII - Prestar Contas das Atividades desenvolvidas;

VIII - Representar ativa e passivamente, em todas as esferas, o IBDSocial, especialmente para realizar ajustes de quaisquer naturezas que envolva direta ou indiretamente interesses institucionais do IBDSocial;

IV - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

I - Representar o IBDSocial judicial e extrajudicialmente;

II - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

V - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;

VI - Assinar contratos de gestão, termos de parceria, termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, contrato de prestação de serviço e instrumentos congêneres, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como com instituições privadas;

VII - Outorgar procuração em nome do Instituto, estabelecendo poderes e prazos de validade, quando for o caso;

VIII - Contratar, sob o regime celetista, um Superintendente Administrativo e o Superintendente Financeiro, por filial a ser constituída, para que possam, em conjunto, realizar a gestão dessas.

Art. 23 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância até seu término;

III - Prestar do modo geral sua colaboração ao Presidente;

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;



VI - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

VII - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e contábil do IBDSocial;

VIII - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

IX - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

X - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do IBDSocial, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XI - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

XIII - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

XIV - Realizar a prestação de contas do exercício findo, submetendo-a à Assembleia Geral, juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Seção VI

DAS FILIAIS

Art. 24 – Compete ao SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO, contratado pelo Presidente, na gestão da filial para a qual fora contratado:

I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regime interno;

II – Gerenciar a filial, visando o pleno e efetivo cumprimento das obrigações pactualizadas nos instrumentos celebrados e executados pela filial, praticando todos os atos necessários para o cumprimento do estatuto e regimento interno;

III - Prestar do modo geral sua colaboração ao Presidente e ao Diretor Administrativo-Financeiro;

IV - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o SUPERINTENDENTE FINANCEIRO;

Art. 25 – Compete ao SUPERINTENDENTE FINANCEIRO, contratado pelo Presidente, na gestão da filial para a qual fora contratado:

I - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO;



II - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira e contábil do IBDSocial;

III - Administrar os recursos financeiros do IBDSocial, inclusive abrir e movimentar contas bancárias, assinar cheques, emitir ordens e autorizações de pagamentos, em conjunto com o Presidente;

IV - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria da filial;

VII - Manter todo o numerário em estabelecimento bancário.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 26 - O patrimônio do IBDSocial será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 27 - No caso de dissolução do IBDSocial, o acervo patrimonial disponível, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades será contabilmente apurado e transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos seus mesmos termos, e que, preferencialmente tenha o mesmo objetivo social, ou, ainda, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

Art. 28 - O patrimônio do IBDSocial será integralmente aplicado no desenvolvimento de seus objetivos estatutários, no território nacional.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29 - O IBDSocial, na escrituração de suas receitas, despesas e na prestação de contas, observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, ou até diário oficial ou site do ente da federação (Municípios, Estados, Distrito Federal e União) que estiver executando seus projetos, contendo o relatório de atividades e as demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recurso e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e, ainda, em atendimento as normas dispostas nas Constituições dos Estados e Leis Orgânicas dos Municípios em que o IBDSocial for qualificado como organização social.

V - O IBDSocial não participa em campanhas de interesse político-partidário ou eleitoral.

VI - O IBDSocial publicará no Diário Oficial dos entes federados, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em que for qualificado como organização social o relatório de execução do contrato de gestão.



CAPÍTULO VI

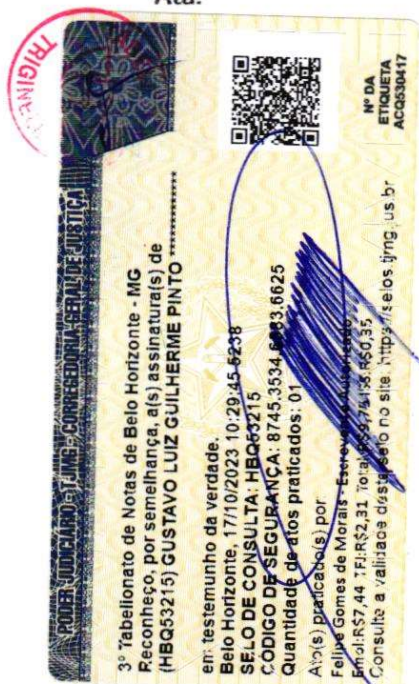
SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Art. 30 - O IBDSocial será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 31 - O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral, devendo ser registrado em cartório para produção de efeitos em relação a terceiros.

Art. 32 - O presente Estatuto foi aprovado pelos integrantes partícipes da Assembleia Geral, realizada no dia 20/09/2023, e convocada para o referido fim, conforme consta na respectiva Ata.



Belo Horizonte/MG, 20 de setembro de 2023.


Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Diretor Presidente



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 40, no registro 139333, no Livro A, em 30/10/2023

Belo Horizonte, 30/10/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss: 7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(6101-8) R\$ 109.07 TFJ: R\$ 36.27 Rec: R\$ 6.50 Iss: 5.46 - Total: R\$ 157.30

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ58643**
Cód. Seg.: **2876.8329.3366.0633**

Quantidade de Atos Praticados: **00014**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 264.78 TFJ: R\$ 87.00 Total: R\$ 351.78 ISS: R\$ 12.50

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3678 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 40, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 30/10/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss: 1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HCJ58657**
Cód. Seg.: **1920.4426.7259.1447**

Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Breno Reis - Auxiliar**

Emol: R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

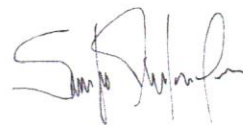


REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBDSocial CNPJ 05.843.874/0001-24

Aos dezessete de novembro de 2023 , às dezessete horas, na sede do IBDSocial, os membros do Conselho de Administração do **IBDSocial**, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.843.874/0001-24, com sede na Avenida Protásio de Oliveira Penna, n° 115 - 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-360, reuniram-se para fins de designarem os membros da Diretoria Executiva, como lhe compete o inciso IV, do art. 17, do Estatuto Social vigente do **IBDSocial**. Iniciada a reunião, eu, Alessandra de Oliveira, me ofereci para secretariar a presente reunião e, após concordância de todos os presentes, passei a secretariá-la, assumindo a condução dos trabalhos. Em primeiro lugar, faço constar que estão presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração. Passada a pauta, coloco para deliberação dos presentes a designação dos membros da Diretoria Executiva, após discussão e identificação daqueles associados aptos ao exercício da função estatutária, deliberaram os membros do Conselho de Administração decidiram, de forma unânime, por designarem para o exercício do Cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente, os associados: **Diretor Presidente: Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: MG7.331.058 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.899.226-32, residente à Rua Fidélis Martins, n° 34, apto. 1001, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-090; e **Diretor Administrativo-Financeiro: Alessandra de Oliveira**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: M5660760 - SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n°: 84932651600 , residente e domiciliado na Rua Agripina Castorina, n° 162, Tijuca, Contagem/MG. Após as deliberações sobre a pauta do dia, face a presença dos associados eleitos nessa reunião, o Conselho de Administração dá posse aos mesmos de forma imediata, para todos os fins de direito, servindo a presente como Termo de Posse para todos os fins de direito. Nada mais havendo para fins de deliberação, vai a presente ata assinada por mim, pelos demais conselheiros e por todos os associados eleitos para a composição da Diretoria Executiva.

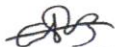


Gustavo Luiz Guilherme Pinto

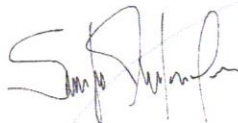


Alessandra De Oliveira

Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2023.

**Membros do Conselho de Administração:**

Élide Luzia de Pinho Botelho



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Associados eleitos para a Diretoria Executiva:*Gustavo Luiz Guilherme Pinto*

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Alessandra De Oliveira

Alessandra de Oliveira

Secretária:*Alessandra De Oliveira*

Alessandra de Oliveira

ATA DA REUNIÃO N. 5 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - IBDS.docx

Documento número b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8



Assinaturas



Élida Luzia de Pinho Botelho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.84.89.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 10; pt-br; Redmi Note 8 Build/QKQ1.200114.002) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/112.0.5615.136 Mobile Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/14.0.0-gn

Data e hora: Novembro 27, 2023, 12:11:11

CPF: 243.477.106-82

Data de nascimento: 13 Dezembro 1951

E-mail: elidapinhobotelho@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5533999773400

ZapSign Token: 3f15eeab-****-****-****-4a953d469f6e



Assinatura de Élida Luzia de Pinho Botelho



Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:43:53

CPF: 012.899.226-32

Data de nascimento: 04 Fevereiro 1979

E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531991309191

ZapSign Token: 02ac766f-****-****-****-66483afc02d4



Assinatura de Gustavo Luiz Guilherme Pinto



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 189.93.239.48 / Geolocalização: -19.921519, -43.930650

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: Novembro 27, 2023, 13:45:44

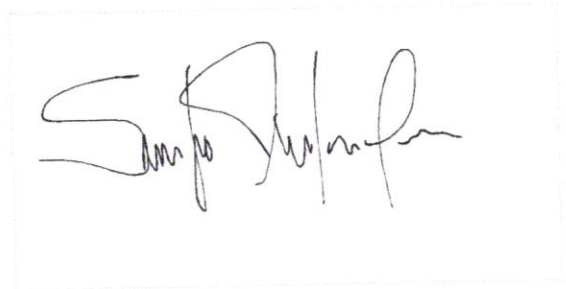
CPF: 916.830.096-49

Data de nascimento: 06 Setembro 1973

E-mail: sergio.bhte@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531999927775

ZapSign Token: 0f2dba85-****-****-****-69f445510321



Assinatura de Sérgio Eduardo Freitas Lima



Alessandra de Oliveira

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:37:36

CPF: 849.326.516-00

Data de nascimento: 01 Fevereiro 1971

E-mail: comunicacao@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531998466357

ZapSign Token: 77399009-****-****-****-f8ea0f7c6285



Assinatura de Alessandra de Oliveira



Hash do documento original (SHA256):
fcb1bb615e35d2c0021025b2d2c43ae8cd3cce98e88d62f6eab1568f87c595e7

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 139333, no Livro A, em 06/12/2023

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.50 Iss:2.10 - Total: R\$ 60.50

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20655**
Cód. Seg.: **8631.9951.1379.2757**
Quantidade de Atos Praticados: **00006**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9 14
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 41, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20662**
Cód. Seg.: **0132.7263.9535.3985**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

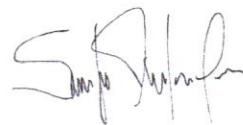


REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IBDSocial CNPJ 05.843.874/0001-24

Aos dezessete de novembro de 2023 , às dezessete horas, na sede do IBDSocial, os membros do Conselho de Administração do **IBDSocial**, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 05.843.874/0001-24, com sede na Avenida Protásio de Oliveira Penna, n° 115 - 3º andar, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.575-360, reuniram-se para fins de designarem os membros da Diretoria Executiva, como lhe compete o inciso IV, do art. 17, do Estatuto Social vigente do **IBDSocial**. Iniciada a reunião, eu, Alessandra de Oliveira, me ofereci para secretariar a presente reunião e, após concordância de todos os presentes, passei a secretariá-la, assumindo a condução dos trabalhos. Em primeiro lugar, faço constar que estão presentes todos os membros eleitos do Conselho de Administração. Passada a pauta, coloco para deliberação dos presentes a designação dos membros da Diretoria Executiva, após discussão e identificação daqueles associados aptos ao exercício da função estatutária, deliberaram os membros do Conselho de Administração decidiram, de forma unânime, por designarem para o exercício do Cargo de Diretor Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro, respectivamente, os associados: **Diretor Presidente: Gustavo Luiz Guilherme Pinto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG: MG7.331.058 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 012.899.226-32, residente à Rua Fidélis Martins, n° 34, apto. 1001, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.575-090; e **Diretor Administrativo-Financeiro: Alessandra de Oliveira**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do RG: M5660760 - SSPMG, inscrita no CPF/MF sob o n°: 84932651600 , residente e domiciliado na Rua Agripina Castorina, n° 162, Tijuca, Contagem/MG. Após as deliberações sobre a pauta do dia, face a presença dos associados eleitos nessa reunião, o Conselho de Administração dá posse aos mesmos de forma imediata, para todos os fins de direito, servindo a presente como Termo de Posse para todos os fins de direito. Nada mais havendo para fins de deliberação, vai a presente ata assinada por mim, pelos demais conselheiros e por todos os associados eleitos para a composição da Diretoria Executiva.



Gustavo Luiz Guilherme Pinto



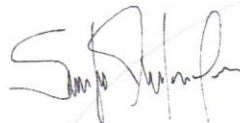
Alessandra De Oliveira



Belo Horizonte/MG, 17 de novembro de 2023.

**Membros do Conselho de Administração:**

Élide Luzia de Pinho Botelho



Sérgio Eduardo Freitas Lima

Associados eleitos para a Diretoria Executiva:*Gustavo Luiz Guilherme Pinto*

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Alessandra De Oliveira

Alessandra de Oliveira

Secretária:*Alessandra De Oliveira*

Alessandra de Oliveira

ATA DA REUNIÃO N. 5 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO - IBDS.docx

Documento número b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8



Assinaturas



Élida Luzia de Pinho Botelho
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 170.84.89.100

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; U; Android 10; pt-br; Redmi Note 8 Build/QKQ1.200114.002) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Version/4.0 Chrome/112.0.5615.136 Mobile Safari/537.36 XiaoMi/MiuiBrowser/14.0.0-gn

Data e hora: Novembro 27, 2023, 12:11:11

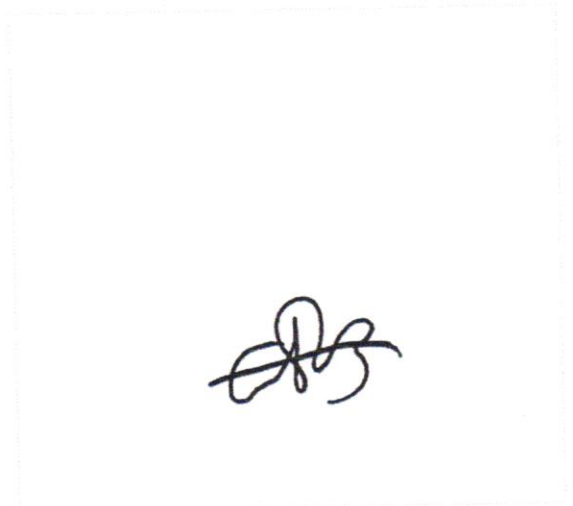
CPF: 243.477.106-82

Data de nascimento: 13 Dezembro 1951

E-mail: elidapinhobotelho@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5533999773400

ZapSign Token: 3f15eeab-****-****-****-4a953d469f6e



Assinatura de Élida Luzia de Pinho Botelho



Gustavo Luiz Guilherme Pinto
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

Código enviado por e-mail

IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36

Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:43:53

CPF: 012.899.226-32

Data de nascimento: 04 Fevereiro 1979

E-mail: gustavo.pinto@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)

Telefone: + 5531991309191

ZapSign Token: 02ac766f-****-****-****-66483afc02d4

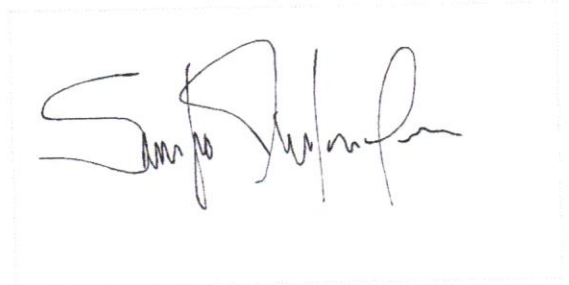


Assinatura de Gustavo Luiz Guilherme Pinto



Sérgio Eduardo Freitas Lima
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 189.93.239.48 / Geolocalização: -19.921519, -43.930650
Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_1_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.1.1 Mobile/15E148 Safari/604.1
Data e hora: Novembro 27, 2023, 13:45:44
CPF: 916.830.096-49
Data de nascimento: 06 Setembro 1973
E-mail: sergio.bhte@gmail.com (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5531999927775
ZapSign Token: 0f2dba85-****-****-****-69f445510321



Assinatura de Sérgio Eduardo Freitas Lima



Alessandra de Oliveira
Assinou

Pontos de autenticação:
Assinatura na tela
Código enviado por e-mail
IP: 201.17.135.30 / Geolocalização: -19.833799, -43.943679
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/119.0.0.0 Safari/537.36
Data e hora: Novembro 27, 2023, 11:37:36
CPF: 849.326.516-00
Data de nascimento: 01 Fevereiro 1971
E-mail: comunicacao@ibdsocial.org.br (autenticado com código único enviado exclusivamente a este e-mail)
Telefone: + 5531998466357
ZapSign Token: 77399009-****-****-****-f8ea0f7c6285



Assinatura de Alessandra de Oliveira



Hash do documento original (SHA256):
fcb1bb615e35d2c0021025b2d2c43ae8cd3cce98e88d62f6eab1568f87c595e7

Verificador de Autenticidade:
<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):
<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento de identificação b178e5f1-0758-4770-9943-2822c7fd5cf8, conforme os Termos de Uso da ZapSign em zapsign.com.br



RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 139333, no Livro A, em 06/12/2023

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 50.73 Rec: R\$ 8.45 Iss:7.04 - Total: R\$ 206.98
Emol:(8101-8) R\$ 41.95 TFJ: R\$ 13.95 Rec: R\$ 2.50 Iss:2.10 - Total: R\$ 60.50

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20655**
Cód. Seg.: **8631.9951.1379.2757**
Quantidade de Atos Praticados: **00006**

Atos(s) Praticado(s) por: **Luiza Passos - Auxiliar**
Emol:R\$ 193.66 TFJ: R\$ 64.68 Total: R\$ 258.34 ISS: R\$ 9.14
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - BH / MG - Tel.: (31) 3224-3878 | (31) 3224-3003
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

IBDSOCIAL

AVERBAÇÃO nº 41, no registro 139333, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 06/12/2023

Emol:(6601-9) R\$ 23.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.15 - Total: R\$ 32.71

() José Nadi Néri - Oficial () Ana Paula Néri Silveira - Escrevente Substituta
Escreventes: () Anibal Skackauskas Dias Da Silva () Eden Silva Pinto De Carvalho

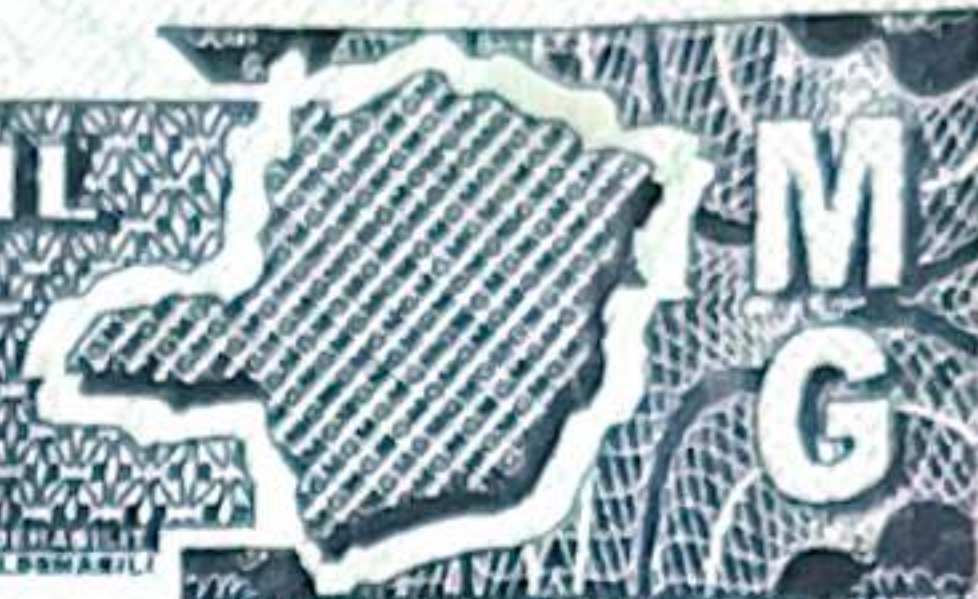
PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº **HGR20662**
Cód. Seg.: **0132.7263.9535.3985**
Quantidade de Atos Praticados: **00001**

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**
Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15
Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALESSANDRA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
M5660760 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
849.326.516-00 01/02/1971

FILIAÇÃO
**ADALBERTO A DE OLIVEIRA
 NORMA SUELI DE OLIVEIRA**



PERMISSÃO ACC CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
03082787711

VALIDADE
15/06/2026

1º HABILITAÇÃO
05/11/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2217472979

OBSERVAÇÕES

Alessandra de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CONTAGEM, MG

DATA EMISSÃO
16/06/2021

Eurico da Cunha Neto
 Diretor DETRAN/MG

41155746690
MG596026625

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
2217472979

MINAS GERAIS

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.843.874/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2003
NOME EMPRESARIAL IBDSOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA	NÚMERO 115	COMPLEMENTO ANDAR 3
CEP 30.575-360	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IBDSOCIAL.ORG.BR	TELEFONE (31) 3462-9244
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/07/2024** às **14:55:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO
Registro Geral: MG - 7331058
Nome do Pai: LUIZ PINTO FILHO
Nome da Mãe: NEIDE GUIOMAR BARROSO GUILHERME PINTO
Data de Nascimento: 04/02/1979
Naturalidade: BELO HORIZONTE / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 08 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29251755

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S *

Nome: ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Registro Geral: MG - 5660760
Nome do Pai: ADALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA
Nome da Mãe: NORMA SUELI DE OLIVEIRA
Data de Nascimento: 01/02/1971
Naturalidade: CURVELO / MG
Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do parágrafo único do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, às 17 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 17/01/2025

Autoridade Policial:



ADRIANA DE BARROS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 29251777

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: <https://www.pc.mg.gov.br/atestado>
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO
CPF: 012.899.226-32
RG: 7331058
Nome pai: LUIZ PINTO FILHO
Nome mãe: NEIDE GUIOMAR BARROSO G PINTO

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 17 de Janeiro de 2025 às 18:09

BELO HORIZONTE, 17 de Janeiro de 2025 às 18:09

Código de Autenticação: 2501-1718-0953-0548-4767

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
 - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:46:09.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:46:09.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:46:09.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:46:12.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:46:12.
 - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 18:46:12.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 17/01/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/01/2025 , às 14:22:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- SEEU até 17/01/2025 , às 18:46:10.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567314/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:13 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/13U5.24QH.2NOL.P9ZW.PQKU>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:44:26.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:44:26.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:44:26.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:44:27.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:44:27.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- JF Parana (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletronico) até 17/01/2025 , às 03:10:01.
- JF Santa Catarina (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Eletronico) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- JF Parana (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 00:30:01.
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 14/01/2025 , às 14:22:02.
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 23:30:02.
- Tribunal Regional Federal da 4a Regiao (Processo Papel) até 16/01/2025 , às 22:00:01.
- SEEU até 17/01/2025 , às 18:44:30.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567311/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome social)

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 012.899.226-32

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:44:31 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/S3D2.W8AQ.NI7H.BPY4.04JO>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:23:31.
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:23:31.
- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:23:31.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:23:45.

- PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:23:45.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Nº 567227/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:23:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/7TJQ.5WPH.Q9AE.FVIR.9TAS>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Processo Judicial Eletrônico até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Digital da 1ª Região até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processo Judicial Digital de Execução Fiscal até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- JEF Virtual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Processual até 17/01/2025 , às 07:07:02.
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 07:07:02.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Seção Judiciária do Espírito Santo (Eproc ES) até 17/01/2025 , às 18:45:52.
 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Eproc RJ) até 17/01/2025 , às 18:45:52.
 - Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Eproc TRF2) até 17/01/2025 , às 18:45:52.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e do 2º Grau até 17/01/2025 , às 18:46:01.
 - PJe - Sistema Processual Eletrônico até 17/01/2025 , às 18:46:01.
 - SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado até 17/01/2025 , às 18:46:01.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

Nº 567313/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome social)

ALESSANDRA DE OLIVEIRA (nome civil)

OU

CPF/CNPJ nº 849.326.516-00

Certidão emitida em: 17/01/2025 , às 18:46:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, endereço <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte.

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e da Resolução n. 680/2020 do CJF.

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- PJE-T5 até 16/01/2025 , às 00:46:25.
- PJE-AL até 16/01/2025 , às 00:42:26.
- PJE-CE até 16/01/2025 , às 01:04:43.
- PJE-PB até 16/01/2025 , às 03:42:08.
- PJE-PE até 16/01/2025 , às 00:57:44.
- PJE-RN até 16/01/2025 , às 03:48:52.
- PJE-SE até 16/01/2025 , às 03:35:35.
- ESPARTA até 11/06/2024 , às 15:20:58.
- TEBAS até 10/06/2024 , às 18:59:55.



Código de validação: 98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR Code ou acesse o site <https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/validacao-certidao/98CU.YO1T.0S5K.K7XD.L6A8>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
10/12/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
10/03/2025

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS

CNPJ/CPF: 05.843.874/0001-24

LOGRADOURO: AVENIDA PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA

NÚMERO: 115

COMPLEMENTO: SL 3 andar,

BAIRRO: BURITIS

CEP: 30575360

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000827706406



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IBDSOCIAL
CNPJ: 05.843.874/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:34 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.

Código de controle da certidão: **D959.7314.EA5D.CF65**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABKFJHOKQJ**

Documento/Certidão nº **29.642.231** Exercício: **2025**

Emissão em: **17/01/2025**

Requerimento em: **19:16:43**

Validade: **16/02/2025**

Nome: **IBDSOCIAL**

CNPJ: **05.843.874.0001.24**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABEMFLHJML**

Certidão nº **29.427.926** Exercício: **2024**

Emissão em: **20/12/2024**

Requerimento em: **17:25:10**

Validade: **19/01/2025**

Nome: **IBDSOCIAL**

CNPJ: **05.843.874.0001.24**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.843.874/0001-24
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL IBDS
Endereço: AV PROTASIO DE OLIVEIRA PENNA 115 3 ANDAR / BURITIS / BELO HORIZONTE / MG / 30575-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122702361251959568

Informação obtida em 08/01/2025 10:52:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBDSOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.843.874/0001-24

Certidão n°: 85170550/2024

Expedição: 10/12/2024, às 09:24:02

Validade: 08/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBDSOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.843.874/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

GUSTAVO LUIZ GUILHERME PINTO, representante do **IBDSOCIAL**, portador(a) do RG n.º MG 73.310.58 e do CPF n.º 012.899.226-32, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social da Saúde. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, Estado de Minas Gerais, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Belo Horizonte/MG, 17 de janeiro de 2025

**GUSTAVO
LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289
922632**

Assinado de forma
digital por
GUSTAVO LUIZ
GUILHERME
PINTO:01289922632
Dados: 2025.01.20
13:13:17 -03'00'

Gustavo Luiz Guilherme Pinto

Presidente

RG: MG 73.310.58

CPF: 012.899.226-32

IBDSOCIAL

(31) 3508-5921 / contato@ibdsocial.org.br



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o IBDSocial CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, sediado na Av. Protasio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, executa, de acordo com o Termo de Colaboracao nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Unico de Saúde.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.


Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde

Confins, 31 de Janeiro de 2023.

Atenciosamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 3712-6774 – TEL 2: (31) 3712-7139 CEP-35720.000-Matozinhos MG- email - saude@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o IBDSocial CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Av. Protásio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte – MG, executa de acordo com o Termo de Colaboração nº 08/2018 firmado com o Município de Matozinhos - MG, de forma satisfatória, a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento — UPA 24 horas, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.171, bairro Centro, CEP.: 35.720-000, Município de Matozinhos, Minas Gerais.

Registramos, ainda, que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho operacional, tendo o IBDSocial cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firma o presente.

ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA:05412186629
Assinado de forma digital por ANDRESSA APARECIDA DE OLIVEIRA:05412186629
Dados: 2023.02.02 11:26:15 -03'00'

Andrêssa Aparecida de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Matozinhos, 21 de dezembro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que o IBDSocial, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Protasio de Oliveira Penna, nº 115, 3º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de atenção básica, na Unidade Central prestando atendimento médico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica — MS/SUS, no Município de Prudente de Moraes, atendendo ao Contrato de Gestao nº 01/2020, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Moraes, 02 de fevereiro de 2023.

**JOSE EVANGELISTA
SANTOS:01220220
680**

Assinado de forma digital por JOSE
EVANGELISTA SANTOS:01220220680
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=30434467000100,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=presencial, cn=JOSE EVANGELISTA
SANTOS:01220220680
Dados: 2023.02.02 15:54:33 -03'00'

José Evangelista Santos

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Confins, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde
Wesley Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

AV. JOANA DARK, 391 - CENTRO – TEL.: (31) 3712-6774 - TELEFAX: (31) 3712-7139 CEP-35720.000-
Matozinhos MG- email- pmmtz.saude@yahoo.com.br

Atestado

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBDS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.843.874/0001-24, com sede no Município de Belo Horizonte/MG, sito na Avenida Raja Gabágliã, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, CEP: 30.494-310, executa, desde 27 de Julho de 2018, de acordo com o Termo de Colaboração 08/2018 firmado com o Município de Matozinhos/MG, de forma satisfatória e com a qualidade esperada a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas, localizada na rua Manoel Aranha, nº 100, centro, Matozinhos/MG.

Registramos ainda que a prestação de serviços acima referida apresenta excelente desempenho operacional, tendo o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social- IBDS cumprindo fielmente com todas as obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos, 12 de setembro de 2019.

Marsileidy S. Leandro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Marsileidy S. Leandro da Silva
Marsileidy S. Leandro da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Matozinhos / MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 3712-6774 – TEL 2: (31) 3712-7139 CEP-35720.000-Matozinhos MG- email - saude@matozinhos.mg.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que o **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS**, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 3.502, bairro Estoril, Belo Horizonte, Minas Gerais, executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 08/2018, firmado com o município de Matozinhos-MG, de forma satisfatória, a gestão compartilhada da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 1.171, bairro Centro, CEP.: 35.720-000, município de Matozinhos, Minas Gerais.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho operacional, tendo o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Matozinhos-MG, quarta-feira, 21 de julho de 2021.

Helen Mallet Maia e Silva de Souza
Secretária Municipal de Saúde de
Matozinhos

Helen Mallet Maia e Silva de Souza
Secretária Municipal de Saúde - Matozinhos / MG



DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pela Sra. Daniella Pedrosa Salvador Viana, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), aqui denominado OSC Contratada, realiza desde 23 de março de 2020, a gestão e operacionalização de 105 (cento e cinco) leitos de terapia intensiva (CTI) e 115 (cento e quinze) leitos de enfermaria, totalizando 220 (duzentos e vinte leitos) no município de Betim – Minas Gerais, contratualizados através do Termo de Colaboração Nº 002/2020.

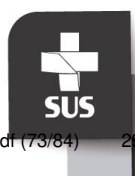
Declaramos ainda, não haver nenhum fato ou condição desfavorável levantada em desfavor da Entidade, pelo contrário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração tem identificado resultados satisfatórios e positivos frente aos compromissos assumidos junto ao município de Betim, comprovados através dos indicadores aferidos.

Por ser verdade, firmo o presente.

Betim, 19 de agosto de 2020.

Atenciosamente,


Guilherme Carvalho da Paixão
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS/Betim





DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), aqui denominada Contratada, realiza desde 23 de março de 2020, a gestão e operacionalização do serviço de Internação em Terapia Intensiva e Enfermaria, chegando a gerir 130 (cento e trinta) leitos de Terapia Intensiva (CTI) e 90 (noventa) leitos de enfermaria, totalizando 220 (duzentos e vinte) leitos no município de Betim – Minas Gerais, contratualizando através do Termo de Colaboração nº 002/2020 e seu aditivo.

Declaro ainda, não haver nenhum fato ou condição desfavorável levantada em relação a Entidade, pelo contrário, a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração tem identificado resultados satisfatórios e positivos frente aos compromissos assumidos junto ao município de Betim, comprovados através dos indicadores aferidos cumprindo os serviços de forma satisfatória.

Por ser verdade, firmo o presente.

Betim, 10 de agosto de 2021.

Augusto Viana da Rocha
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do SUS Betim/MG

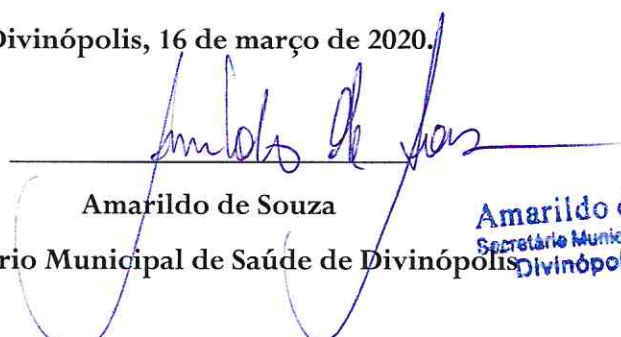
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24, sito na Av. Raja Gabáglia, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, CEP: 30.494-310, executa, de acordo com o contrato de Gestão 021/2019 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, de forma satisfatória atingindo todas as metas com qualidade na gestão e operacionalização total da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas de porte III, opção /VIII (UPA PADRE ROBERTO CORDEIRO MARTINS) no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, situada no município de Divinópolis/MG.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho, cumprindo fielmente com todas obrigações.

Por ser verdade,

Divinópolis, 16 de março de 2020.



Amarildo de Souza

Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

Amarildo de Sousa
Secretário Municipal de Saúde
Divinópolis - MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –IBDS, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Raja Gabaglia, nº 3.502 sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de Atenção Básica, na Unidade Central prestando atendimento medico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – MS/SUS, no município de Prudente de Morais atendendo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 firmado, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Morais, 20 de março de 2020


Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde
de Prudente de Morais
Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e execução, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24, sito na Av. Raja Gabáglia, nº 3502, sala 201, Bairro Estoril, Cep: 30.494-310, executa, de acordo com o contrato de 031/2019 firmado com CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, de forma satisfatória atingindo todas as metas com qualidade na gestão, operacionalização e fornecimento de mão de obra especializadas (médicos, enfermeiros, TARM's e condutores socorristas) do SAMU no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS regional nos municípios de abrangência deste Consórcio Intermunicipal de Saúde na região ampliada Oeste, situado no município de Divinópolis/MG.

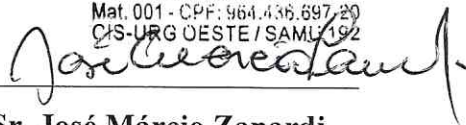
Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta excelente desempenho, cumprindo fielmente com todas obrigações.

Divinópolis, 16 de março de 2020.

José Marcio Zanardi

Secretário Executivo

Mat. 001 - CPF: 964.436.697/20
CIS-URG OESTE / SAMU 192



Sr. José Márcio Zanardi

Secretário Executivo



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2021 - 2024

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº61/2020, encerrado no dia 29 de janeiro de 2021, firmado com a Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, de forma satisfatória a operacionalização de 10 leitos de Terapia Intensiva, situados no Hospital São Judas Tadeu, para enfrentamento à pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde.


Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor SUS Local


Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local



Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços nº005/2021, firmado com a Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves, de forma satisfatória a operacionalização de 10 leitos de Terapia Intensiva, situados no Hospital São Judas Tadeu, para enfrentamento à pandemia da Covid-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde.


Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Ribeirão das Neves, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local


Rodrigo Augusto Rocha Vieira
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Atestado de Capacidade Técnica

Declaramos para devidos fins, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, representado pelo Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, com sede na Avenida Raja Gabaglia nº 3.502, Bairro Estoril, Belo Horizonte (MG), executa, de acordo com o Termo de Colaboração nº 001/2020, firmado com a Secretaria Municipal de Confins/MG, de forma satisfatória a operacionalização do Centro de Saúde 24 Horas "Mãe Quita", no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Registramos ainda que a prestação de serviços apresenta desempenho satisfatório, cumprindo suas obrigações.

Por ser verdade, firmo o presente.

Confins, 16 de junho de 2021.

Atenciosamente,


Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal
de Saúde
Weslei Denis Ramos
Secretário Municipal de Saúde

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que o INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL –IBDS, inscrito no CNPJ 05.843.874/0001-24, sediado na Av. Raja Gabaglia, nº 3.502 sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, vem, executando e operacionalizando ações de Atenção Básica, na Unidade Central prestando atendimento medico de urgência e ambulatório de especialidades, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica – MS/SUS, no município de Prudente de Morais atendendo ao Contrato de Gestão nº 01/2020 firmado, de modo plenamente satisfatório, apresentando bom desempenho operacional e técnico, não havendo até a presente data qualquer fato que desabone o desempenho, a qualidade, eficácia e efetividade na execução dos serviços em referência.

Prudente de Morais, 20 de março de 2020


Maria Ângela de Avelar Nogueira
Secretária Municipal de Saúde
de Prudente de Morais



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a aptidão de desempenho e o atestado de execução, que o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IBDS**, inscrita no CNPJ sob nº 05.843.874/0001-24, com sede na Av. Avenida Raja Gabaglia, 3502, Sala 201, Estoril, Belo Horizonte/MG. CEP: 30494-310 prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde conforme Acordo de Cooperação Técnica, impactando na gestão e operacionalização das ações sanitárias do Município de São Joaquim de Bicas através de medidas administrativas assessorando na efficientização dos custos operacionais; na revisão e melhoria dos processos de trabalho; na análise e redimensionamento da equipe e na definição de parâmetros de qualidade, no período de 2 de fevereiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram excelente desempenho operacional, tendo a Entidade cumprido fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

São Joaquim de Bicas, 31 de dezembro de 2012.

PAULO HENRIQUE SILVA MAIA

Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DE BICAS

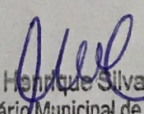
ESTADO DE MINAS GERAIS - C.G.C.: 01.612.516/0001-50

DECLARAÇÃO

Atestamos para devidos fins que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social - IBDS, CNPJ: 05.843.874/0001-24 cumpriu com a qualidade esperada, a gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h de São Joaquim de Bicas/MG de 01/04/2009 a 31/12/2010, não havendo fato ou condição que a desabone de sua qualificação.

Por ser verdade, firmo o presente.

São Joaquim de Bicas, 07 de fevereiro de 2011.


Paulo Henrique Silva Mala
Secretário Municipal de Saúde

Regist. do SUS / S. Jm. de Bicas

Carimbo e Assinatura

Av. José Gabriel de Rezende, 340 – Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas – MG
Fone: (031) 35349000 Fax: (031) 3534-6808

O IBDSOCIAL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Belo Horizonte, sito Avenida Protásio de Oliveira Penna, 115/ 3º andar – Bairro Buritis, CEP 30.573-360, CNPJ nº 05.843.874/0001-24, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gustavo Luiz Guilherme Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG 7.331.058 e do CPF 012.899.226-32, presidente deste instituto, DECLARA que se encontra apto a executar projetos na área da saúde em todo território nacional, tendo apresentado excelência em seus resultados.

Listados abaixo, estão os principais projetos administrados por esta instituição:

MUNICÍPIO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO	PERÍODO
Divinópolis / MG	Contrato 021/2019	Gestão total da Unidade de Ponto Atendimento Padre Roberto – 45 leitos	30/09/2019 até 22/09/2022
Divinópolis / MG	Primeiro Termo Aditivo Contrato 021/2019	Gestão total do Hospital de Campanha COVID-19 – 30 leitos	27/03/2020 até 12/09/2021
Betim / MG	Termo de Colaboração 002/2020	Gestão total de dois Hospitais de Campanha COVID-19 – 220 leitos	26/03/2020 até 14/09/2021
Ribeirão das Neves / MG	Contrato nº 061/2020	Gestão total de leitos de CTI com foco em atendimento COVID-19 – 10 leitos	28/07/2020 até 25/08/2021
Matozinhos / MG	Termo de Colaboração 008/2018	Fornecimento de mão de obra completa para a Unidade de Ponto Atendimento 24H Matozinhos	27/07/2018 Vigente
Confins / MG	Contrato nº 01/2020	Unidade de Ponto Atendimento Mãe Quita	24/03/2020 Vigente
Prudente de Morais / MG (Via CISREC)	Contrato nº 115/2022	Fornecimento de mão de obra para unidade de saúde 24h no município	29/12/2022 Vigente
Santa Luzia / MG (Via CISREC)	Contrato nº 10/2023	Fornecimento de mão de obra para 11 unidades de saúde do município (em média 300 funcionários)	06/03/2023 Vigente
Buritizeiro / MG	Contrato nº 01/2024	Gestão total do Hospital Municipal Prefeito Francisco Gameleira	29/02/2024 Vigente
CIMSERRA	Contrato nº 01/2024	Gerenciamento e a execução das ações e Serviços de Saúde SAMU 192 Regional Serrana do Estado do Rio de Janeiro	29/04/2024 Vigente

Proc. Administrativo 11- 039/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 10/07/2025 às 10:00:41

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Solicitamos a gentileza de que proceda à análise e emissão de parecer, nos termos da Lei.

Desde já agradecemos.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	10/07/2025 10:00:51	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F29E-D1DA-A034-17A9**

Proc. Administrativo 12- 039/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 15:58:27

Prezados(as),

Encaminho, para juntada no processo referente à contratação do **Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social – IBDS**, o **Ofício nº 187**, oriundo do Município de Santa Luzia/MG.

O referido documento serve como base para a formalização da contratação, considerando que o IBDS já atua como prestador no município em outras demandas da área da saúde, o que reforça sua capacidade técnica e a continuidade dos serviços prestados.

atenciosamente,

–

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
Gerente de Serviços

Anexos:

Oficio_187_Santa_Luzia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 187/2025

Santa Luzia, 05 de Maio de 2025

Sr. Jocimar Brandão

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Calcário – CISREC

Assunto: Contratação da IBDS – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social

Prezado Senhor,

Com cordiais cumprimentos, vimos através deste, informarmos que a contratação do IBDS (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social), se justifica pelo fato de a entidade já atender o município de Santa Luzia em outras demandas na área da saúde, com atuação satisfatória, regularidade documental e capacidade técnica comprovada.

A continuidade da parceria garante maior agilidade, segurança e efetividade na execução dos serviços propostos promovendo benefícios diretos à população.

Á disposição para quaisquer informações que se fazem necessárias..

Atenciosamente,


Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretário Municipal de Saúde de Santa Luzia

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 16:25:53

DECLARAÇÃO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

—

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_40_2025_dispensa_n_16_2025_Contratacao_de_Profissionais_de_Saude_Santa_Luzia.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	15/07/2025 16:26:30	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2148-03F9-12EC-4EF7**



CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 40/2025

Dispensa de Licitação n.º 16/2025

Objeto: Contratação de profissionais de saúde destinada a reforçar e ampliar a rede de atendimento municipal.

I. Introdução

O presente parecer tem como objetivo analisar e emitir parecer jurídico sobre a viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, de profissionais de saúde destinada a reforçar e ampliar a rede de atendimento municipal, conforme solicitação do Município de Santa Luzia/MG, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Termo de Referência encaminhado no memorando n.º 149/2025.

A análise jurídica incidirá sobre a conformidade legal da dispensa de licitação, considerando a necessidade de aprimorar a transparência, fortalecer a imagem institucional e garantir que informações importantes cheguem de forma acessível e clara ao público.

II. Fundamentação

A contratação pretendida encontra respaldo no ordenamento jurídico vigente, notadamente nas Leis Federais n.º 14.133/2021 e n.º 9.637/1998. Em especial, destaca-se que:

- A OSS “IBDSocial - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social” foi previamente qualificada pelo CISREC por meio do Chamamento Público n.º 002/2024, estando apta à celebração de contrato de gestão com a Administração Pública para a execução de atividades na área da saúde;
- A contratação ora em análise refere-se a objeto compatível com o escopo da qualificação e das atribuições da OSS, o que confere segurança jurídica à celebração do ajuste sem necessidade de novo chamamento específico, por se tratar de desdobramento do contrato de gestão vigente;

Ainda que a Lei n.º 14.133/2021 não traga mais previsão expressa quanto à dispensa de licitação para contratação de OSS — como havia na Lei n.º 8.666/1993 —, o regime jurídico das OSS permanece vigente por força da Lei n.º 9.637/1998.

A contratação pode ocorrer mediante contrato de gestão firmado com base em plano de trabalho previamente aprovado, com observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

No caso concreto, verifica-se que a OSS indicada possui plena capacidade operacional e técnica, estando a contratação de profissionais da área da saúde compatível com o escopo de seu plano de trabalho.

Trata-se, assim, de medida voltada à continuidade e ampliação de serviços públicos essenciais, sem prejuízo à competitividade nem à legalidade, uma vez que se assenta em procedimento de qualificação prévio e já realizado.

Assim, pelo fato de tratar-se o caso em tela de celebração de contrato de gestão com OSS já devidamente qualificada perante o CISREC autoriza, por si só, a dispensa de licitação, havendo, para tanto, motivação do ato, mediamente a competente justificativa e enquadramento legal presente no TR.

III. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação proposta revela-se essencial para o fortalecimento e aprimoramento da rede de atenção à saúde no município de Santa Luzia/MG, atendendo a diretrizes fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) e às demandas crescentes da população. Diversos fatores justificam a adoção dessa medida, com destaque para a necessidade de ampliação da cobertura assistencial nas unidades de saúde, diante do aumento expressivo na procura por atendimentos odontológicos, fisioterapêuticos, psicossociais e de apoio técnico. Para assegurar a continuidade e a resolutividade dos cuidados prestados, é imprescindível contar com profissionais devidamente habilitados em diferentes áreas de atuação.

No âmbito da atenção básica e dos serviços de urgência e emergência, destaca-se a necessidade da alocação de 20 Técnicos(as) em Saúde Bucal, com carga horária de 40 horas semanais, que atuarão de forma integrada nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Centro Odontológico e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) – Sede. Tal medida visa assegurar o acesso contínuo e qualificado aos serviços de saúde bucal, promovendo prevenção, diagnóstico e tratamento adequados à população.

Em relação à assistência hospitalar, especialmente na área respiratória, a reestruturação e ampliação dos leitos de CTI demanda a contratação de 06 Fisioterapeutas Respiratórios, com jornada de 30 horas semanais, para atuação na UPA São Benedito e no Hospital Madalena. Esses profissionais serão fundamentais para garantir suporte ventilatório e cuidados especializados aos pacientes em estado crítico.

Ainda no campo da saúde pública, ressalta-se a importância das ações de vigilância em saúde ambiental e animal, justificando-se, assim, a contratação de 02 Médicos Veterinários com carga horária de 30 horas semanais, para atuação direta na Secretaria Municipal de Saúde. Esses profissionais desempenham



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



066 2025-11-25
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

papel estratégico na prevenção de zoonoses, no controle de endemias e na promoção de um ambiente saudável.

No tocante ao atendimento social em situações de urgência e emergência, a presença de 01 Assistente Social, com carga horária de 30 horas semanais, na UPA São Benedito, é essencial para oferecer suporte psicossocial imediato à população em situação de vulnerabilidade, assegurando acolhimento, escuta qualificada e encaminhamentos adequados à rede de proteção social.

Por fim, no que diz respeito à atenção à saúde mental, a contratação de 01 Psicólogo(a), com carga horária de 40 horas semanais, para atuação no CAPS Adulto, representa um avanço no cuidado contínuo e humanizado aos usuários com transtornos mentais, fortalecendo a rede de atenção psicossocial e promovendo o tratamento em regime aberto e comunitário.

A execução desses serviços por meio de uma organização de saúde contratada permitirá maior flexibilidade na gestão de recursos humanos, assegurando eficiência, qualidade e continuidade no atendimento. Ademais, a adoção do modelo consorciado confere maior controle, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública, consolidando-se como uma solução estratégica para o aprimoramento da atenção integral à saúde no município.

Dessa forma, a presente medida revela-se imprescindível para assegurar um serviço público resolutivo, tecnicamente qualificado e humanizado, em consonância com os princípios do SUS e com os objetivos de promoção da saúde e do bem-estar da população de Santa Luzia/MG.

Ressalte-se, ainda, que o marco legal vigente não apenas admite, como também fomenta, a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil qualificadas, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação – condição plenamente atendida no caso em análise.

IV. Princípios Norteadores da Administração Pública

A contratação por dispensa de licitação deve observar os princípios que regem a Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A legalidade está sendo rigorosamente respeitada, uma vez que a contratação está fundamentada nos dispositivos legais da Lei n.º 14.133/2021.

A impessoalidade e moralidade são garantidas pelo procedimento transparente, que assegura a igualdade de condições para todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos.



cisrec@cisrec.mg.gov.br



CNPJ: 01.272.081/0001-41



069 205-1100
Centro, Matozinhos - MG,



31. 3712-1541



trinta
anos de
história



CISREC

A publicidade será efetivada por meio da publicação no PNCP e no Portal da Transparência, em cumprimento às normas vigentes.

O princípio da eficiência está no cerne desta contratação, pois visa garantir que a população tenha pleno conhecimento dos recursos que lhe pertencem por direito, e, assegurar uma presença digital forte e bem gerida a fim de melhorar a relação entre os municípios consorciados e facilitar a troca de informações, promovendo uma atuação cada vez mais integrada.

V. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por dispensa de licitação, de profissionais de saúde destinada a reforçar e ampliar a rede de atendimento municipal, conforme solicitação do Município de Santa Luzia/MG, com fundamento nas Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 9.637/1998.

O processo está em conformidade com os requisitos legais e os princípios da Administração Pública, sendo recomendada a continuidade do procedimento para a formalização da contratação, observando-se as etapas subsequentes, como a publicação no PNCP e a assinatura do contrato.

Recomendação

Recomenda-se que se dê prosseguimento à contratação direta, com ampla divulgação do processo e observância dos prazos legais para publicação.

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

Izabela Felix Teixeira

OAB/MG 238.947

Procuradora Jurídica - CISREC

De: Ariane R. - GLIC

Para: PRES - Presidência

Data: 16/07/2025 às 10:24:41

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

MANIFESTAÇÃO

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Por meio do presente despacho, encaminho o presente Processo para Homologação.

Na oportunidade, permaneço à disposição para o que se fizer necessário.

Cordialmente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	16/07/2025 10:24:56	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1172-08C0-04EE-6D10**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 12:43:14

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025 e o ADJUDICO a IBDSOCIAL, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	16/07/2025 12:45:36	ICP-Brasil JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **18B3-ED11-B440-6BB9**

Proc. Administrativo 16- 039/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/07/2025 às 09:26:30

Prezados,

Segue, em anexo, a publicação do despacho de Homologação

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 40/2025

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº:	40/2025
Dispensa nº:	16/2025
Assunto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE DESTINADA A REFORÇAR E AMPLIAR A REDE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº016/2025 e o ADJUDICO a IBDSOCIAL, inscrita no CNPJ de nº 05.843.874/0001-24, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:41B310B0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2025. Edição 4065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 17- 039/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 18/07/2025 às 09:39:45

Setores (CC):

GLIC, GCONT

À Gerência de Contratos,

Prezadas Rayanny Castro Dos Santos - GCONT e Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT,

Com cordiais saudações, encaminho o processo em epigrafe para que, caso necessário, sejam tomadas as providências acerca da assinatura do contrato.

Atenciosamente,

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	18/07/2025 09:40:00	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C81D-6C42-3AB1-D365**

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2025 às 09:01:53

Prezada Darla Cristina Marinho da Silva Andrade - GRS,

Solicito, por gentileza, o encaminhamento das informações referentes ao presente processo, incluindo os respectivos valores das contratações, acrescidos da taxa administrativa do CISREC, para ciência do município.

Solicito, ainda, que seja informado ao ente municipal que a contratação será realizada por meio de plano de trabalho específico, e não por meio do credenciamento vigente, a fim de assegurar que a execução contratual ocorra conforme os parâmetros estabelecidos nos presentes autos.

Destaco que, após manifestação **positiva** do município, o setor de contratos dará prosseguimento à formalização do instrumento contratual.

Para ciência e acompanhamento: Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT, Diego Alvaro Dos Santos Silva - DINST, Luciany Mansur de Oliveira - GADMIN e Daniel Almeida Mesquita Duarte - GADMIN-FAT.

Atenciosamente,

—

Rayanny Castro Dos Santos
Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 19- 039/2025

De: Darla A. - GRS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/08/2025 às 11:45:11

Bom dia!

Encaminho em anexo, ofício recebido pela prefeitura de Santa Luzia, para composição de processo.

atenciosamente,

—

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Gerente de Serviços

Anexos:

OF_210_2025_Cisrec.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 210/2025 SMSA/SL/MG

Santa Luzia, 20 de agosto de 2025.

Assunto: Resposta ao encaminhamento de Proposta Técnica e Documentação de Apoio – Regularização Contratual

Prezados (as),

Com cordiais cumprimentos, informamos que, após análise do plano de trabalho apresentado, a Secretaria Municipal de Saúde manifesta concordância e valida a documentação encaminhada, cujo objeto refere-se à inclusão de 06 (seis) categorias de técnicos/especialistas que não estavam contempladas no Credenciamento nº 020/2024.

Atenciosamente,

RODRIGO INACIO ALVES Assinado de forma digital por RODRIGO
GAZETO:01548995690 INACIO ALVES GAZETO:01548995690
Dados: 2025.08.21 09:28:23 -03'00'

Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretário Municipal de Saúde